

ATA DE JULGAMENTO DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, as Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann, Maria de Assis Calsing e os Excelentíssimos Desembargadores Convocado José Rêgo Júnior. Compareceram, também, o Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Trigésima quarta Sessão Ordinária, realizada aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR - 152200-91.2007.5.01.0034 da 1a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): ADALBERTO DA SILVA MALHEIROS, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravante(s): REGINAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AVES LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): ITAUNA SERVIÇOS LTDA - ME, Advogado: Paulo Joaquim da Silva Monteiro, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 74500-65.2009.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Sarmento Cantisani, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO BOMFIM FABRÍCIO, Advogado: Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 808-73.2011.5.15.0067 da 15a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): JP INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., Advogado: João Gustavo Maníglia Cosmo, Agravado(s): HALINE DAIANE DE PAULA CORDEIRO, Advogado: Antônio Elias de Souza, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 1133-89.2012.5.05.0132 da 5a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): MARCELO SILVA CORREIA, Advogado: Anderson Ítalo Pereira, Agravado(s): M. E. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 1298-63.2012.5.09.0670 da 9a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): ANDRESSA DA SILVEIRA BORGES, Advogado: Edson Massaro Postalli, Advogado: Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald, Agravado(s): IBC DA SILVA INSTITUTO DE ENSINO LTDA. - ME, Advogada: Juliana do Rocio Vieira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 1677-71.2012.5.05.0134 da 5a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Genésio Ramos, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogada: Clarice Fernandes L. Wanderley, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 2631-54.2012.5.22.0002 da 22a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): JUVENALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Edilando Barroso de Oliveira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 2636-09.2012.5.02.0463 da 2a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): EDSON DA SILVA LEANDRO, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravante(s): INDÚSTRIA METALPLÁSTICA IRBAS LTDA., Advogada: Maria Madalena Antunes Gonçalves, Advogado: Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 10298-97.2013.5.12.0014 da 12a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LUIZ FERNANDO SANTOS CUNHA, Advogado: Simoni de Oliveira Carlin, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 1304-25.2014.5.03.0005 da 3a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): ALMOS AUGUSTO AMÉRICO DE

TOMPA, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 10055-29.2014.5.15.0017 da 15a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARIA CHRISTINA FERNANDES CALDEIRA, Advogado: Márcio Terruggi, Agravado(s): LIMPADORA TOP CLEAN LTDA., , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 10565-96.2014.5.14.0008 da 14a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Gomes de Sá Neto, Agravado(s): MAURÍCIO PERES DA SILVA, Advogado: Diego Alexis dos Santos Arenas, Advogado: Miguel Angel Arenas Rubio Filho, Agravado(s): E. C. SANTANA - ME, , Agravado(s): LOGOS IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Rômulo Alan Ruiz, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 56200-51.2014.5.13.0001 da 13a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): MARIA DO ROZÁRIO RAMALHO PACHECO, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 80648-30.2014.5.22.0004 da 22a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Claudinei Paulo Caus, Agravado(s): FABLO REINÉRIO AGUIAR SOUSA VERA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 91700-69.2014.5.13.0005 da 13a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): VANILTON COSTA CAVALCANTE, Advogado: Antonio Adriano Duarte Bezerra, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 130111-90.2015.5.13.0024 da 13a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ANTÔNIO DE ASSIS DA SILVA MARTINS, Advogado: Renan Soares de Farias, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: RR - 36200-02.2007.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARTA TERESINHA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Recorrido(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Leticia Dalcin, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista no que diz respeito ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 (convertida no item I da Súmula nº 437) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial, e respectivos reflexos. II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DIÁRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. ANOTAÇÃO DA CTPS" por violação do artigo 461, § 4º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da multa prevista no referido dispositivo de lei por descumprimento de anotação da CTPS da reclamante. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 49100-59.2009.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CELITA SOUZA DA SILVA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): ASTÓRIA PAPÉIS LTDA., Advogado: Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL E REFLEXOS", por contrariedade à Súmula nº 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extraordinárias, das horas relativas ao intervalo intrajornada, em face de sua concessão parcial, com os respectivos reflexos, nos termos da referida Súmula, em seu item III. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 136200-73.2009.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDACAO BIENAL DE ARTES VISUAIS DO MERCOSUL, Advogado: Guilherme Luiz Thofehn Osório, Recorrido(s): GIORDANA MEDEIROS DE SOUZA MARTINS E OUTRA, Advogado: Alex Herder de Moraes, Recorrido(s): CONCEPT CENOTÉCNICA, Advogado: Marcelo Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto "honorários advocatícios - assistência sindical - ausência", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito,

dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 42-43.2010.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARLI ROSANI WERLANG, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: George de Lucca Traverso, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 86600-42.2006.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Letícia Nühlich Seibel, Agravado(s): PAULO ROBERTO SOUZA ALVES, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 70800-33.2009.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): CARIN STRASSBURGER, Advogado: Régis Rafael Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AgR-AIRR - 112300-72.2006.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): ROGÉRIO DIAS RODRIGUES, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 10200-74.2009.5.04.0241 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: José Roberto Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISABET GRUBER, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, ainda, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema: "AÇÃO TRABALHISTA INDIVIDUAL. AÇÃO COLETIVA AJUIZADA ANTERIORMENTE PELO RESPECTIVO SINDICATO DE CLASSE. PEDIDOS IDÊNTICOS. LITISPENDÊNCIA. INEXISTÊNCIA. ARTIGO 104 DO CDC", por violação do artigo 104 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do processo sem resolução do mérito em relação aos pedidos de promoções de classe (nos anos de 1992, 1993, 1995, 1996, 1998, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004), promoção extraordinária (dezembro de 2002) e diferenças salariais decorrentes, decretada em razão da litispendência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que proceda à análise dos pedidos em referência. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ExcSusp - 21551-89.2015.5.00.0000, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Excipiente: LINDIANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Ericson Crivelli, Terceiro(a) Interessado(a): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., , Terceiro(a) Interessado(a): BANCO BRADESCO S.A., , Terceiro(a) Interessado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., , Excepto(a): GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO., , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos.; Processo: AIRR - 97-08.2014.5.08.0116 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): THAISE CRISTINA DOS SANTOS PADILHA, Advogado: Tibério César Sampaio Teixeira, Agravante(s): MINERAÇÃO PARAGOMINAS S.A., Advogado: Alexandre Assunção Fernandes, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante.; Processo: ARR - 273-57.2013.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ DO CARMO TEIXEIRA NETO, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação

da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer parcialmente do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 279 da SBDI-1 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado com base na totalidade das parcelas de natureza salarial.; Processo: RR - 865-59.2012.5.04.0521 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): ADEMAR DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Alexandre da Silva Manzini, Recorrido(s): CARREGAMENTOS GOMES LTDA., Advogado: José Antônio Farias de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por contrariedade a Súmula 219 do TST para, apenas, excluir da condenação o pagamento dos honorários do advogado. Mantido o valor arbitrado na condenação, sem custas adicionais. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 10341-32.2013.5.05.0013 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, Advogada: Hebe Mara Sá Silva, Advogado: Ranieri Lima Resende, Recorrido(s): IMES - INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA., Advogado: George Vieira Dantas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do v. acórdão, por ofensa ao art. 458, III do Código de Processo Civil, e negativa de prestação jurisdicional, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que se manifeste acerca das premissas fáticas arguidas pelo autor, relativas ao tema "responsabilidade civil". Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Danielle Lúcia F. Ferreira, patrona do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 10646-57.2014.5.14.0004 da 14a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA., Advogado: José Cristiano Pinheiro, Agravado(s): MIRLENA RAMOS MERINO, Advogado: Everthon Barbosa Padilha de Melo, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Desembargador Convocado.; Processo: AIRR - 7-52.2013.5.08.0013 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Bruna Gentil Uliana Gama, Agravado(s): RENAN KLAYTON DUARTE MARTINS, Advogado: Danielle Maria Valente dos Santos, Agravado(s): LITORAL BUZIOS SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12-15.2014.5.03.0034 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVALE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Efigênio de Freitas Vimieiro, Agravado(s): DIEKSON CHEYNEY ANDRADE, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 38-20.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO MATOS ALMEIDA, Advogado: Filipe Brito Rocha Santana, Agravado(s): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 51-51.2013.5.03.0097 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): EVANDRO SOARES, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 58-80.2012.5.24.0004 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Samuel Rios Vellasco de Amorim, Agravado(s): VANDERLEI RODRIGUES, Advogado: Paulo Katsumi Fugii, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 62-38.2014.5.18.0191 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): VALDIMIRO DE SOUSA FIGUEIRA, Advogado: Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 74-79.2014.5.04.0211 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira,

Recorrido(s): SIMONE DA SILVEIRA SIMÃO, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 76-34.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogado: Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Alessandro de Oliveira, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Angelito Jose Barbieri, Agravado(s): TOTAL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Marcos Leandro Pereira, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. E OUTRO, Advogada: Deborah Mekatcheski Pereira, Agravado(s): KARINE SALES DOS SANTOS, Advogado: Florindo Testoni Filho, Agravado(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 80-71.2014.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDO FERRONE CORREA E OUTRO, Advogada: Natalie Lourenço Nazaré, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Tatiana Guidini Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 118-66.2013.5.05.0612 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Regina de Andrade Freitas, Agravado(s): AIDA SAMPAIO BRANDÃO, Advogado: Erick Menezes de Oliveira Júnior, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 128-80.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogado: Wagner Nobre de Castro Neto, Agravado(s): CHARLENE DA COSTA SANTOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ARR - 136-24.2012.5.02.0251 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): AMILDO DE ASSIS SANT'ANA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante por divergência jurisprudencial, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Indenização por danos morais - suspensão do plano de saúde - aposentadoria por invalidez", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação da reclamada o pagamento de indenização por danos morais, fixado em R\$15.000,00 (Quinze mil reais). Mantido o valor da condenação.; Processo: AIRR - 139-14.2013.5.04.0404 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ FERNANDO LORO, Advogado: Mirson Mansur Guedes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Franciela Guilarde, Advogado: Zoilo Luiz Bolognesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 145-73.2012.5.04.0010 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA BEATRIZ DA SLLVA FRANCO E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: AIRR - 154-07.2013.5.15.0006 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): ANDRÉ RAMOS GAVA, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Advogado: Valkíria Eliane de Andrade, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CARVALHO LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO) E OUTRO, Advogado: Fernando Corrêa da Silva, Agravado(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 155-09.2013.5.02.0085 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DE

JESUS GONZAGA, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-1 Transitória do TST, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 176-22.2012.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BENEDITO APARECIDO MENDES, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 200-59.2013.5.17.0161 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPIRITO SANTO - IASES, Advogado: Leonardo da Rocha de Souza, Recorrido(s): CALQUE RIBEIRO VIEIRA NASCIMENTO, Advogado: Brian Cerri Guzzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 203-81.2012.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lair Aroni, Agravado(s): MATHEUS AUGUSTO THIM, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 207-62.2014.5.11.0006 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Renata Silva Sousa de Paula, Agravado(s): ROSICLÉIA DA SILVA DIAS, Advogado: Kênio Marcos Santos e Silva, Agravado(s): LC CONSERVAÇÃO LOGÍSTICA E COMERCIO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 219-35.2013.5.02.0015 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDSON LUIZ MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 219-05.2012.5.02.0004 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVTEC - SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Igor Henry Bicudo, Agravado(s): RICARDO COELHO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 222-17.2013.5.02.0006 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): DAVID MARQUES DE PAULA, Advogado: Erick Correia da Rocha, Agravado(s): MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA., Advogado: Fábio Alarcon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 223-55.2012.5.01.0041 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): JULIANA DA SILVA PETITET BARBOSA, Advogado: Wagner da Silva Martins Junior, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 244-32.2011.5.15.0023 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSUÉ DOS SANTOS, Advogada: Fernanda Cordeiro de Oliveira Kuge, Agravado(s): ABRANGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Diego Vanderlei Ribeiro, Agravado(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Alexandre César Faria, Agravado(s): MUNKSJÖ BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 249-82.2012.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Procuradora: Morgana Araújo Sá, Recorrido(s): SILVANA SAMPAIO FERREIRA, Advogado: Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade: I -

conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERVIDOR PÚBLICO. CONTROVÉRSIA QUANTO AO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora. Prejudicada a análise da matéria remanescente.; Processo: AIRR - 253-39.2014.5.03.0179 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Agravado(s): GRACIELLE SOARES DE MOURA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 262-46.2014.5.09.0013 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Natália Karine Pereira, Agravado(s): ELIS LIRIO DA CRUZ, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): ANDRADE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 285-79.2013.5.03.0114 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): GILMA FERREIRA DE SOUZA DA SILVA, Advogada: Márcia Guimarães, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 290-49.2012.5.10.0015 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRENO SALES FERREIRA, Advogado: Daniela C. B. Innecco Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 293-81.2010.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASA BRANCA LTDA, Advogado: Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): JOÃO DA CRUZ PAULINO DE SOUSA, Advogado: José de Anchieta Gomes Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 295-58.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): ELIANE ROSA DE AVELAR SILVA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 300-67.2001.5.02.0382 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): WALTER MANOEL DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Eliezer Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 311-74.2013.5.04.0203 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): DOUGLAS CORREIA TEIXEIRA, Advogado: Paulo César Canabarro Umpierre, Agravado(s): MEGA BUSINESS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 328-04.2014.5.15.0128 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Advogado: Leonardo Marcio, Agravado(s): VERA APARECIDA DE CAMPOS, Advogado: Cláudio Lourenço Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 353-31.2011.5.07.0003 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luiza Maria de Araújo Mestres, Agravado(s): ROSANE SILVEIRA MAGALHAES, Advogada: Silah de Norões Milfont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 360-04.2013.5.02.0064 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogada: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s): BEIJAMIIM GONÇALVES DE LIMA, Advogada: Karina Chinem Uezato, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 360-

39.2011.5.15.0055 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUPERMERCADO REDI LTDA., Advogado: Paulo Henrique Gasbarro, Recorrido(s): MAICON RICARDO FUZINELLI, Advogado: Jonas Perroni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada.; Processo: RR - 367-92.2013.5.04.0111 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Recorrido(s): ROBSON MENA, Advogado: Giovani Spotorno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "PROMOÇÕES POR MERECEMENTO. DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação ao art. 114 do Código Civil e contrariedade ao item I da Súmula 219 do TST, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais, e dos respectivos reflexos, decorrentes da concessão da promoção por merecimento, assim como para excluir o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 379-64.2013.5.03.0134 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): WILLIAN WAGNER FRANCISCO, Advogada: Ana Danielle Nunes Oliveira, Advogada: Fabiana Dias da Silva, Agravado(s): RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Fabiana Guimarães Barbosa Stenico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 384-53.2014.5.03.0069 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): MARIA LUZIA BARBOSA MOTA, Advogado: Renato dos Santos Lisboa, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 386-23.2014.5.03.0069 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Advogado: Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): MARIA DAS DORES DE PAULA ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Renato dos Santos Lisboa, Agravado(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 388-57.2014.5.10.0017 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MARIANA CARVALHO ROSA TOGNOLI, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 389-46.2013.5.04.0663 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Greicy Bocca Marsaro, Recorrido(s): ELUIR MARAFON, Advogado: André Luiz de Felippo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 393-29.2014.5.17.0003 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFEC, Advogada: Janaina Barbosa de Sousa Bolzan Lessa, Recorrido(s): WILTON ABDALA PRATA PRAVATO, Advogado: Júlio César Torezani, Advogada: Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CERCEAMENTO DE DEFESA. PAUTA ADIADA. NÃO PUBLICAÇÃO DE NOVA PAUTA", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento, publicando a pauta, na forma do art. 552 do CPC. Prejudicada a análise dos demais temas.; Processo: RR - 397-75.2013.5.09.0245 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADO DO BRASIL LTDA, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): GERSON BORGES, Advogado: Marcelo Foggia Licheski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ARR - 420-33.2013.5.02.0013 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Procuradora: Cleide Ramos, Procuradora: Ana Claudia Granato, Agravado(s) e Recorrente(s): SUELI PASLAR TANESE, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso

de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. III - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa imputada à reclamante por ocasião do julgamento dos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 436-64.2013.5.03.0140 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): SIRLANE SILVA PEREIRA, Advogado: Rodrigo Campos de Matos, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Bruno Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 443-51.2011.5.04.0026 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ALBERTO ALENCAR NUDELMANN, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora.

Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.

; Processo: AIRR - 445-85.2010.5.02.0034 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): AIRTON DOS SANTOS BARROS, Advogado: Marcos Roberto Mathias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 470-46.2014.5.05.0561 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Recorrido(s): MARCIO THOMY SILVA DUTRA, Advogado: Ubiratan de Andrade, Recorrido(s): AR TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., Advogado: Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 473-88.2013.5.09.0863 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): PEDRO SILVANO JÚNIOR, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. E OUTROS, , Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, Unifrango Agroindustrial S.A, e, no mérito, dar-lhe para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. II - por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, Sul Financeira S/A - Crédito Financiamentos e Investimentos e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 500-28.2010.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ADEMILDES DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 581-52.2013.5.05.0371 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM/BA, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 586-74.2013.5.05.0371 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 632-31.2013.5.15.0130 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Odair Leal Serotini, Agravado(s): RUTE MARCELINA DA SILVA, Advogado: Luciano Marcos da Silva, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 636-76.2014.5.17.0001 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Recorrido(s): ERALDO CARLOS CABELINO, Advogado: Cristovão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Recorrido(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Paula Echamende Lindoso Baumann, Advogada: Patrícia de Oliveira Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 643-23.2013.5.05.0006 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luiza Menezes Garrido, Recorrido(s): EUVALDO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CEF - promoções por merecimento - ausência de avaliação de desempenho", por violação do art. 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento e reflexos, restabelecendo a sentença no ponto.; Processo: AIRR - 654-71.2013.5.02.0447 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Jociana Medeiros Macedo, Agravado(s): SUELI BATISTA DE SOUZA, Advogado: Alessandra de Lopes Oliveira e Souza, Advogado: José Roberto Barbosa de Oliveira e Souza, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVACAO E SERVICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 671-29.2013.5.15.0162 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA JOSÉ PESSOTI, Advogado: Douglas Dirceu Megiatto, Agravado(s): IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS, Advogado: Ana Lúcia Conceição, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Advogado: Fabiano Andrade de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 671-57.2013.5.15.0088 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): DARICK MORAES SALIM ALI, Advogado: Publius Ranieri, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO - OSS REVOLUÇÃO, Advogado: Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 671-18.2013.5.03.0112 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Agravado(s): RIBEIRO E ANDRADE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., Advogado: Renato Laranjo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 689-83.2013.5.15.0054 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Vítor Hugo Vasconcelos Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 689-88.2013.5.05.0401 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TEREZA MENEZES DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, Advogado: Daniel Macedo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 695-79.2014.5.12.0041 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Layla da Silva Perito Volpato, Recorrido(s): MAYCON DOMINGOS DE SOUZA, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula n. 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.;

Processo: AIRR - 708-23.2013.5.05.0651 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILVANA GOES SÁ TELES, Advogado: Gildásio Rodrigues da Silva Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARATINGA, Procurador: ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 713-76.2012.5.09.0325 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAPIRA, Advogado: Ronald Rogério Lopes Smarzaro, Recorrido(s): ADEMIR OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Jeferson Cravol Barbosa, Recorrido(s): CONSTRUTORA FLORIZA LTDA., , Recorrido(s): DAL LAGO & PINHEIRO LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 721-06.2013.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Natália Karine Pereira, Agravado(s): ELIZANGELA ROSA DE SOUZA, Advogado: Welerson Christie Caetano, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 726-50.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, Advogada: Mariana Coelho Gomes Nóbrega, Agravado(s): WASHINGTON TRINDADE DA SILVA, Advogado: William Rufo dos Santos, Advogado: Erasmo Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 728-16.2013.5.03.0054 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): ALEXANDRE MAGNO FRANCO FERREIRA, Advogada: Paula Maria Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 746-22.2014.5.02.0089 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Natália Karine Pereira, Agravado(s): VALDEMIR FERNANDES, Advogado: Jairo de Paula Ferreira Júnior, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., , Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 747-44.2011.5.02.0046 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASCIN SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Marcelo Andrade Monastero, Agravado(s) e Recorrente(s): MONIQUE MARTINS DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Divisor 200", por contrariedade à Súmula 431/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, aplicar ao caso o divisor 200 para o cálculo do valor do salário-hora do empregado sujeito a 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Súmula 431/TST. Obs.: Falou pelo(s) Agravado(s) e Recorrido(s) a Dr^a. Solange Sampaio Clemente França.; Processo: RR - 748-91.2014.5.03.0047 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DAYANE FALBO VIEIRA, Advogado: Carlos Roberto de Lima, Recorrido(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Juliano Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a litispendência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que julgue o feito como entender de direito.; Processo: AIRR - 756-41.2012.5.02.0411 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Flávio Sartori, Agravado(s): JOSÉ MANOEL DA SILVA, Advogado: Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, Procuradora: Maristela Antico Barbosa Ferreira, Agravado(s): DUREN EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Marcelo João dos Santos, Agravado(s): BROTHER'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS DE RASTREAMENTO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 757-16.2012.5.09.0513 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): SONIA MARIA ROSA MOLENA, Advogado:

João Vicente Capobianco, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSÃO E DESPESAS MÉDICAS. QUANTUM ARBITRADO". III - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR ARBITRADO", por violação aos arts. 950 e 186, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional quanto à indenização por danos morais, para rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). IV - por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: RR - 759-42.2014.5.02.0373 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UANDISON VALCREANE CARDOSO DE ARAÚJO, Advogado: Nilton Garrido Moscardini, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL DAS CLÍNICAS LUZIA DE PINHO MELO, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Rescisão indireta. Adicional de periculosidade e horas extraordinárias. Ausência de pagamento. Falta grave do empregador", por violação ao artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, determinar a baixa na CTPS na forma da OJ 82 da SBDI-1 do TST, observando-se que o último dia trabalhado foi em 18/6/2014, bem como determinar o pagamento do aviso prévio com reflexos em férias + 1/3, 13º Salário, FGTS + 40%, liberação do FGTS e da multa de 40%, código 01 e entrega das guias do seguro desemprego. Valor da condenação acrescido em R\$3.000,00 (dois mil reais). Custas adicionais de R\$60,00 (sessenta reais).; Processo: AIRR - 779-11.2012.5.03.0006 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIACÃO ZURICK LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): BERNARDO MONTEIRO NETO, Advogado: Ramiro Marques Alcântara, Advogado: Adalberto Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 788-06.2013.5.03.0016 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Wálace Eller Miranda, Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES VITÓRIA, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CEF - promoções por merecimento - ausência de avaliação de desempenho", por violação do art. 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento e reflexos, julgando improcedentes os pedidos aduzidos na inicial. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita.; Processo: AIRR - 793-87.2010.5.02.0007 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): GISELE CRISTINA BATISTA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO DE THIENE, Advogado: Carlos Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 805-79.2013.5.06.0009 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Maritza Fabiane Lima Martinez de Souza, Recorrido(s): LUNALDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 839-69.2012.5.14.0008 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Juliane dos Santos Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTTEL, Advogado: Gustavo Bernardo Hadamés Bernardi Monteiro, Agravado(s): SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEBORBA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 845-98.2013.5.03.0153 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADRIANA MARIA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Lopes Rosa, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema

"INTERVALO DA MULHER/ARTIGO 384 DA CLT", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da ausência de concessão do intervalo para descanso previsto no artigo 384 da CLT, com os respectivos reflexos.; Processo: AIRR - 846-70.2013.5.15.0114 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUCIANO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Pedro de Souza Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 848-10.2012.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINOSCAR S.A., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): ISMAEL SOUZA DA SILVA, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 852-35.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): ANTONIO ALVES DA CRUZ, Advogado: Jeozadaque Mota dos Santos, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 853-34.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVIA MARIA DE HONORATO OMORI, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista da reclamante.; Processo: AIRR - 853-92.2013.5.05.0291 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA PORFIRO, Advogado: José Carlos Barbosa Ferreira, Agravado(s): GMEC - PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado: Saulo Alves Matos, Advogado: Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA LJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 861-19.2012.5.09.0089 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEBASTIÃO DOS SANTOS, Advogado: Deusdério Tórmina, Advogado: Thiago André Rizzo, Recorrido(s): CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Paulo Sérgio Berto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Acidente do trabalho. Sequelas permanentes. Redução da capacidade laboral em 8%. Danos morais. Valor da indenização. R\$15.000,00 (quinze mil reais)", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e "Jornada de trabalho. Cartões de ponto inválidos. Anotação realizada por terceiro", por violação ao art. 74, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que fixou o valor da indenização por danos morais em R\$15.000,00 (quinze mil reais), bem como condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias superiores à oitava diária e quadragésima quarta semanal e reflexos, considerada a jornada da inicial, deduzido o valor pago a igual título, observada a Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST. Majorado o valor da condenação para R\$20.000,00, com custas de R\$400,00 pela reclamada.; Processo: AIRR - 870-39.2012.5.01.0077 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MACHADO DA SILVA, Advogado: Amilcar Aquino de Carvalho Ramos, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 873-90.2013.5.19.0001 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Espedito de Castro Júnior, Agravado(s): BRUNO MARTINS MESQUITA, Advogado: Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 891-50.2013.5.05.0018 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S.A., Advogada: Regina Celi Melo Almeida, Recorrido(s): FABIANO DOS SANTOS MENDES, Advogado: Maria Cláudia Aragão Padilha, Advogado: Ecy Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado. Integração das Horas Extraordinárias. Repercussão nas demais Parcelas Salariais. Bis in Idem", por contrariedade à OJ nº 394 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso

semanal remunerado majorado com horas extraordinárias nas demais parcelas trabalhistas.; Processo: Ag-AIRR - 897-04.2012.5.10.0002 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUNIA DE ABREU GUIMARAES SOUTO, Advogado: Bruna Virginia Medeiros Machado, Agravado(s): LÚCIA MARIA DA SILVA, Advogada: Carmem Soares Martins Jancoski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 907-97.2013.5.04.0772 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRALSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): SIMONE EMOZILA DA ROSA, Advogado: Maica Pessi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Estabilidade provisória. Gestante. Indenização. Ausência de pedido de reintegração", por violação ao art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva, nos termos da Súmula 244/II/TST, em valor equivalente à remuneração a que a reclamante teria direito no período, inclusive quanto às férias com 1/3 e décimo terceiro salário de forma proporcional e depósitos de FGTS, inclusive com a indenização de 40%, observados eventuais reajustes salariais em decorrência de norma coletiva ou ato unilateral do empregador, corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme arbitrado na sentença.; Processo: RR - 911-83.2010.5.01.0074 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Nuno Miguel Silva Rosas, Advogada: Márcia Nogueira de Sousa, Recorrido(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Responsabilidade subsidiária. Ausência de manifestação acerca de aspecto essencial ao deslinde equilibrado da controvérsia mesmo após provocação mediante embargos de declaração", por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão proferida no acórdão regional e devolver os autos ao Tribunal de origem a fim de que, em novo julgamento, aquela Corte se manifeste acerca dos aspectos suscitados pelo reclamante, especialmente quanto à pertinência das provas dos autos em relação ao período do seu contrato de trabalho.; Processo: RR - 918-88.2013.5.19.0003 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FLÁVIO LÚCIO UCHÔA DÓRIA, Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Marcello José Pinho Filho, Advogado: Fernando José Ramos Macias, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Estabilidade provisória de dirigente sindical não reconhecida. Categoria diferenciada. Correspondência entre a atividade desenvolvida na empresa e a categoria profissional representada pelo sindicato para o qual foi eleito dirigente", por contrariedade à Súmula 369, III do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, reconhecer a estabilidade sindical até o dia 30/05/2014 e, declarando a nulidade da dispensa efetivada em 13/03/2013, condenar o reclamado SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI na obrigação de fazer consistente na imediata reintegração do reclamante aos quadros do SESI, com o pagamento de salários vencidos e vincendos, além de décimos terceiros salários, férias com adicional de 1/3 e de todas as demais vantagens do período do afastamento, tais como plano de saúde e odontológico, vale-refeição e previdência complementar. Os recolhimentos previdenciários são para o FGTS, desde a data da dispensa até a efetiva reintegração, com os reajustes legais e normativos concedidos pela empresa, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcello José Pinho Filho.; Processo: AIRR - 928-43.2010.5.01.0261 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Aline Torres Filipo, Agravado(s): RONALDO CARLOS DA SILVA, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 934-61.2011.5.02.0043 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS,

MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): MARCIM RESTAURANTE LTDA., Advogada: Silmara Chaimovitz Silberfeld, Decisão: por unanimidade, I- dar provimento ao Agravo de Instrumento para, ante a possível violação do artigo 8º, III, da Constituição Federal, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam do sindicato, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame da controvérsia como entender de direito.; Processo: AIRR - 936-63.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA, Advogada: Gláucia Cristina Fruchella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 966-20.2013.5.08.0014 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IRMÃOS TEIXEIRA LTDA., Advogado: Eduardo Mendes Patriarcha Neto, Recorrido(s): MARCIO SILVA DE AVIZ, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE E DE INSALUBRIDADE. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE" e "MULTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTETATÓRIOS", por violação dos artigos 193, § 2º, da CLT e 538, parágrafo único, do CPC, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de acumulação dos adicionais de periculosidade e de insalubridade, determinar que, na fase de liquidação, seja conferida ao reclamante a oportunidade de optar entre o adicional de insalubridade e periculosidade, excluindo a cumulação deferida.; Processo: AIRR - 969-10.2013.5.05.0191 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA HXR LTDA., Advogado: Delfin Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 979-14.2013.5.05.0463 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Maico Coelho da Silva, Agravado(s): IRIS RIBEIRO SOUZA DE JESUS, Advogado: Thiago Santos Vasconcelos Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 992-86.2013.5.15.0090 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): ISMAEL DE LEMES E OUTROS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista dos reclamantes apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, observadas as disposições da OJ nº 348 da SDI-1 do TST.; Processo: RR - 993-42.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DIONE PINTO BALBINO, Advogado: Leandro de Castro, Advogado: Sílvio César de Medeiros, Recorrido(s): KLABIN S.A. E OUTRA, Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de uma hora, com acréscimo de 50%, por dia trabalhado, pela concessão parcial do intervalo intrajornada, conforme apurado em liquidação de sentença, acrescido dos reflexos. Mantido o valor da condenação.; Processo: AIRR - 1003-47.2012.5.06.0011 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Agravado(s):

HUMBERTO ALEXANDRE DO NASCIMENTO, Advogado: Osvaldo Lima da Silva Júnior, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogada: Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Agravado(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1014-40.2012.5.06.0023 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): GERALDO GALDINO DA SILVA, Advogado: Ney Rodrigues Araújo, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogada: Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1037-71.2013.5.02.0084 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): ARIEL DE CARVALHO MEDINA, Advogada: Raquel Calixto Holmes Catão Bastos, Recorrido(s): UNICEL DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário da reclamada.; Processo: AIRR - 1039-22.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): ALEX SOARES DA SILVA, Advogado: Andreia Reis Figueiredo Prigenzi, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1048-48.2013.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TRANSPORTES CISNE LTDA., Advogado: Flávio Henrique Mendonça de Andrade, Advogado: Leonardo de Souza Rosa, Recorrido(s): MILCA ALVES DA SILVA BARROS, Advogada: Gildete do Carmo Ferreira, Recorrido(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES. MOTORISTA E COBRANÇA DE PASSAGENS. POSSIBILIDADE", por violação ao art. 456, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do acréscimo salarial por acúmulo de funções, bem como os seus reflexos, restabelecendo a r. sentença neste tópico.; Processo: AIRR - 1062-98.2013.5.23.0052 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Luiz Alexandre Combat de Faria Tavares, Agravado(s): MARIA SANTINA ALVES, Advogado: Donizeti Lamim, Agravado(s): ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: Nivaldo Aparecido Medeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1094-08.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS CESAR APARECIDO FURLANETO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante.; Processo: AIRR - 1095-02.2013.5.15.0088 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): JOSEFINA DE FÁTIMA ANACLETO DOS SANTOS, Advogado: Domingos Sávio Ribeiro, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1103-48.2013.5.03.0076 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Marcos Ribeiro Marques, Agravado(s): PATRÍCIA ANDRADE PORTO, Advogado: William Leandro Boscolo, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1111-26.2013.5.03.0011 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): EVERTON DAMICO, Advogado: Márcia Regina Correa Magalhães, Agravado(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Juliano Copello de Souza, Agravado(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Daniel Rivoredo Vilas

Boas, Agravado(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1113-12.2014.5.03.0059 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRMÃOS SOARES LTDA., Advogada: Luciana Côrtes Cunha, Agravado(s): GEOZ FRANCISCO FERRAZ, Advogado: Felipe Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1125-09.2013.5.09.0022 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO VIEIRA, Advogado: Renato Serra Hayne Bastos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, Advogado: Mariana Yuri Arai, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1134-83.2011.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Hélio Antônio Martini Júnior, Recorrido(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam do sindicato, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 15ª Região, a fim de que julgue o mérito da causa como entender de direito.; Processo: Ag-AIRR - 1135-53.2010.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GILNEI ROSA ALBINO, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 1147-28.2014.5.03.0110 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FLAVIA KATIA DE SOUZA NUNES, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Advogado: Rafael Beda Gualda, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1151-09.2013.5.03.0140 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LILIANA BEATRIZ MICHAELIS DE MENEZES, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1157-58.2013.5.09.0072 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Fernando Blaszkowski, Advogado: Filipe Emanuel Neves da Silva, Agravado(s): ZAUDIL MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Julio Cesar Leonardi, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1162-03.2011.5.06.0018 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): JULIANA RAYANNE SILVA DE MELO, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1164-40.2013.5.12.0016 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARIA LAMIN PEREIRA CORREA, Advogado: James Hallison Gambeta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1164-71.2013.5.02.0031 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SERGIO ROBERTO BORGES, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais referentes às progressões funcionais por antiguidade, observado o período imprescrito e autorizadas as deduções das parcelas deferidas sob idêntico título. Inverto os ônus da sucumbência, mantido o valor da condenação.; Processo: AIRR - 1164-17.2014.5.02.0070 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Luciano de Barros Leal, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1169-41.2014.5.11.0053 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Rosa Leomir Benedeti Gonçalves, Agravado(s): DALVANIRA GOMES DE MENEZES, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1176-43.2013.5.03.0036 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Advogado: Flavio Ferraz Torres, Agravado(s): ADIMILSON ROSESTOLATA VERDEIRO, Advogado: Alcyr Lopes, Agravado(s): DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1177-38.2012.5.18.0006 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA LUCIA EMIDIO, Advogado: Paulo Sérgio da Cunha, Embargante: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Fabiano Santos Borges, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração da reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo; II - rejeitar os embargos de declaração da reclamada.; Processo: ARR - 1177-30.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): EDISON APARECIDO PUGLIESI, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista da reclamante.; Processo: AIRR - 1180-29.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ ARTUR FRANCHINI, Advogado: Marcelo Trigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1203-37.2012.5.02.0085 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Natália Karine Pereira, Agravado(s): ESPÓLIO de NORBERTO PINHEIRO DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Tsumyoshi Harada, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Marisa Marcondes Monteiro, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Renata Alves Gonçalves Lins, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1208-55.2010.5.15.0089 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DE SOUZA, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1247-48.2011.5.01.0011 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): REGINALDO ALVES BARBOSA, Advogado: Selênia Moreno Coutinho, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1267-81.2014.5.03.0139 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JUVENAL PEREIRA MELO JUNIOR, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1271-65.2012.5.05.0032 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOBA, Advogado: Washington de Oliveira Luz, Recorrido(s): POSTO PORTOSECO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Advogado: Daniel Oliveira Malaquias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista, para, afastando a ilegitimidade ativa do sindicato, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho

para que julgue o feito como entender de direito.; Processo: AIRR - 1278-65.2012.5.01.0033 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): ROSANA MARIA JACINTO, Advogada: Graça Tatiana Feijó Maia Barroso, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO GLOBAL SOLUÇÕES EM SAÚDE, Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1285-55.2014.5.11.0018 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ernando Simião da Silva Filho, Agravado(s): BARBARA CRAVEIRO DA SILVA, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVIÇOS DO AMAZONAS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1298-80.2012.5.12.0023 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SALETE APARECIDA BUENO DO PRADO SOARES, Advogado: Douglas Sebastião Espindola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Thiago Moacyr Turelly, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença.; Processo: RR - 1312-31.2013.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): FRANCIELE DE SOUZA SANTOS, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1313-50.2010.5.15.0083 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jefferson Douglas Soares, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: André Vinícius de Moraes Sampaio, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Designado Relator do Recurso de Revista o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos. Juntará voto vencido a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-AIRR - 1316-74.2012.5.15.0102 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Clara Angélica do Carmo Lima, Embargado(a): ROSANA DA SILVA PAES, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1334-69.2010.5.15.0101 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Procurador: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): VANILDA VIANA FERREIRA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Heitor Teixeira Pentead, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo, apenas para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1338-65.2011.5.15.0071 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Recorrido(s): TIAGO LUIS DE BIAGIO, Advogado: Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. JORNADA DE TRABALHO ELASTECIDA POR NORMA COLETIVA ALÉM DE 8 HORAS DIÁRIAS", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão recorrida, limitar a condenação ao pagamento de horas extras ao período imprescrito em que reconhecidamente o reclamante laborou acima de oito horas diárias, sendo-lhe devidas como extras as horas excedentes à oitava.; Processo: AIRR - 1344-56.2013.5.03.0097 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): PAULO SOARES, Advogado: Henrique Gonçalves Galieto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1344-38.2012.5.11.0010 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Rociney Goes Gomes de Melo, Agravado(s): EZEQUIAS DA SILVA

RAMOS, Advogado: Uiratan de Oliveira, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1351-43.2013.5.06.0007 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO CETELEM S.A. E OUTRO, Advogado: Heraldo Jubilit Junior, Agravado(s): ROMERO JOSÉ CARDOSO, Advogado: Jorge Alberto Hentges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1358-26.2013.5.03.0037 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): SILVIA HELENA DO NASCIMENTO DE PAULA, Advogado: Ricardo Monteiro Werneck, Agravado(s): SETER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1363-84.2012.5.03.0004 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLASTIFICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): LEONARDO COSTA SANTOS, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1370-33.2012.5.09.0029 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): CARLOS JOSÉ DIAS GLORIA, Advogado: Jacob José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1382-50.2014.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Agravado(s): ANTÔNIA OLIVEIRA PEREIRA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1410-46.2011.5.01.0005 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): MARIA ELIZABETE ALVES FERREIRA, Advogado: Fernanda de Oliveira Cordeiro, Agravado(s): CRECHE SEMPRE VIDA PAVÃO E PAVÃOZINHO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1417-38.2010.5.09.0009 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): MARILENE DO ROCIO CORDEIRO, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Agravado(s): TECNOLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Andréia Cândida Vítor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1426-44.2013.5.09.0122 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARGRAPHICS - GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): CLEBER DONIZETI DE LIMA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e, por conseguinte, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante.; Processo: AIRR - 1432-47.2012.5.05.0009 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Leonardo Lima Nazareth Andrade, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): PRECAVER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1436-73.2012.5.03.0063 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): THIAGO FINOTTI DE MORAES, Advogado: Alex José Soares Cury, Recorrido(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA. - DPAM E OUTRA, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Transferência. Provisoriamente. Critério", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito do reclamante ao recebimento do adicional de transferência, restabelecer a sentença, no aspecto.; Processo: AIRR - 1506-61.2012.5.03.0008 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado:

Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): TEREZINHA DAS DORES DE OLIVEIRA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1518-95.2012.5.02.0463 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA., Advogado: Luiz Vicente Giamarini, Agravado(s): GEOVÁ LUIS DA SILVA, Advogado: Ricardo Cernew, Agravado(s): FC DOS SANTOS SILVA ALVENARIA, Advogado: Fábio de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1519-85.2013.5.09.0678 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCIANO FRANCINEY IRENOS DE SOUZA, Advogado: Léo Marcos Paiola, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Patrícia Lucinda Gonçalves de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da despedida e determinar a reintegração do reclamante, com o pagamento de salários e demais vantagens do período de afastamento, ocorrido em 08.11.2011, até a data da efetiva reintegração, na forma requerida no item "a" da petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais.; Processo: AIRR - 1521-82.2014.5.18.0221 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JOSÉ CÉLIO DE SANTANA SILVA, Advogado: Victor Allan Correa Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1545-86.2013.5.15.0138 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogado: Marco Antonio de Campos Azeredo, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Roberto Velozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1567-97.2013.5.03.0003 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIEMG - SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Jackson Resende Silva, Agravado(s): CAROLINA MARQUES BORGES, Advogado: Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1568-48.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOM INOCENCIO, Advogado: Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA BARBOSA, Advogado: Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1568-63.2012.5.03.0053 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): SUPERMERCADO ELDORADO MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Júlio Antônio de Paiva Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por violação do art. 93 da Lei 8.213/91, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1570-79.2013.5.11.0019 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OLIVA PINTO LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): GEANE MORAES DA SILVA, Advogado: Marleisa de Souza Giordano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1588-43.2012.5.12.0008 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Rudiane Maria Resmini, Recorrido(s): OZANA CRISTINA CIVIERO, Advogado: Mirian Gerhardt Dallegrave, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTELATÓRIOS", por violação ao artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamada da multa cominada no art. 538, § único, do CPC.; Processo: AIRR - 1593-64.2013.5.22.0101 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ANA MARIA LIMA MONT ALVERNE, Advogado: Joana D'arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1598-34.2012.5.18.0101 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PATRÍCIA DE FÁTIMA REIS, Advogada: Liliane Pereira de Lima, Recorrido(s): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL S.A., Advogado: Douglas Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-AIRR - 1613-94.2012.5.06.0017 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marcelo André Iser, Agravado(s): SIDNEY SOUSA DE FREITAS E OUTROS, Advogada: Maria do Socorro Brito Raposo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1623-36.2013.5.03.0002 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): JOSIAS ALVES DA SILVA, Advogado: Alexsandro Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1624-38.2011.5.02.0028 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TIFFANY-BRASIL LTDA, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): GLAUCIA MARIA LACERDA TOOM, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1638-65.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Agravado(s): VALDIVIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1643-67.2012.5.05.0661 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Isabela Scucato Lobo, Agravado(s): ROGÉRIO OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Claudionor Pereira Machado, Agravado(s): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1658-57.2012.5.02.0002 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADILSON MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréa Caparrós Tabarelli, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1664-37.2013.5.12.0039 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IVAN PEREIRA BOHRER, Advogado: Giancarlo Del Prá Busarello, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO THE TOWN HOUSE RESIDENCE FLAT, Advogado: Jefferson Luis Estofele, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICIDADE E COMBUSTÍVEL. TEMPO DE EXPOSIÇÃO", por contrariedade à Súmula 460 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do reclamante ao pagamento de adicional de periculosidade no importe de 30% sobre o salário base, com reflexos em férias mais respectivo adicional de 1/3, 13º salário, aviso prévio, horas extraordinárias e FGTS mais respectiva multa de 40%, nos termos dos itens "g" e "h" da petição inicial. Mantido o valor da condenação.; Processo: AIRR - 1669-63.2013.5.03.0054 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): PRISCILA DANNER MARTINS FERREIRA, Advogado: Luciano Pinheiro Dias, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1678-58.2011.5.02.0010 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM, , Agravado(s): MARIA NILZA VAZ, Advogada: Patrícia Domingues Maia Onissanti, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1678-28.2012.5.15.0021 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CRISTIANE SEIXAS PEDREIRA CHAGAS, Advogado: Roque Júnior Gimenes Ferreira, Recorrido(s): ESCOLAS "PADRE

ANCHIETA" LTDA., Advogado: Antônio Carlos Lopes Devito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula n. 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, observadas as disposições da OJ n. 348 da SDI-1 do TST.; Processo: AIRR - 1682-12.2012.5.11.0010 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Juliana Carla Teixeira Vinagre Cotta, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1702-84.2013.5.09.0022 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA CRIENGE LTDA. - ME, Advogado: Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Agravado(s): CELIO CHAVES DA SILVA, Advogado: Lourivaldo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1711-79.2013.5.03.0065 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Bruno Boueri Tiele, Recorrido(s): THIAGO MIRANDA ROCHA, Advogado: Vicente Rômulo Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Adicional de periculosidade. Inflamáveis. Combustível. Tempo de exposição ao risco extremamente reduzido. Parte final da Súmula n.º 364 do TST", por contrariedade à Súmula 364 do TST, e "Multa. Embargos de declaração considerados protelatórios", por violação do artigo 5.º, LV, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença em que se indeferiu o pedido de pagamento do adicional de periculosidade, bem como excluir da condenação a multa imputada ao reclamado por ocasião do julgamento dos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1726-98.2012.5.23.0106 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): LEANDRO SOARES DE SOUZA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1730-03.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LAURA MARIA DE OLIVEIRA, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1738-29.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogado: Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Agravado(s): MARLIVANDE CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Maria Alice Moreira de Sousa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1774-05.2012.5.11.0005 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JI LOPES GONZAGA - ME, Advogado: José Nazareno da Silva, Agravado(s): SIMÔNICA CORRÊA DA PAZ, Advogada: Samarah Serruya Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1780-47.2012.5.02.0042 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: João Jayro Gibim Gonçalves, Agravado(s): MARIA MÔNICA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Geovana Maria de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA DO PLANALTO, Advogado: Douglas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1781-57.2011.5.02.0045 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADAMO SALIM JOSE, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Cláudio Sar Israel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1848-40.2012.5.05.0421 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA DO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA

VIEIRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1886-67.2013.5.15.0056 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OSVANE FERREIRA DOMINGUES, Advogado: Reinaldo Belo Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "VALE ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. INTEGRAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 413 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza salarial do vale alimentação pago ao reclamante, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de FGTS incidentes sobre os valores pagos mensalmente a título de vale alimentação, observada a prescrição trintenária, na forma do item II da Súmula nº 362/TST (ação trabalhista ajuizada em período anterior ao julgamento pelo STF do ARE 709212/DF), conforme se apurar em liquidação de sentença; e, condenar a reclamada ao pagamento dos respectivos reflexos legais, consoante requerido na petição inicial, à fl. 20, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas processuais em reversão atribuídas à reclamada no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provisoriamente arbitrado à condenação.; Processo: ED-AIRR - 1907-52.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): AMANDA MACHADO DE SÁ, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, aplica-se multa de 1% sobre o valor da causa.; Processo: AIRR - 1914-39.2013.5.03.0001 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): MARISTELA BRANDÃO VILAR, Advogada: Isabela Ramos da Silveira, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1931-96.2013.5.11.0019 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): HELLEN DA SILVA AQUINO, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DO AMAZONAS LTDA, Advogado: Andrey Victor Pinto Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1944-66.2012.5.02.0024 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CREDIAL EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): TAYANE YOLANDA MATOS, Advogado: Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1950-38.2012.5.02.0068 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Pedro Fabris de Oliveira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: César Cals de Oliveira, Agravado(s): SUELEN DA SILVA LOPES MONTEIRO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado MUNICÍPIO DE SÃO PAULO; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS.; Processo: AIRR - 1961-02.2013.5.02.0434 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): CARLOS DOS REIS SALES, Advogado: Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1962-65.2012.5.01.0202 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KENIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Ronaldo Valverde Macedo, Agravado(s): MA DE LACERDA LACHONETE E BAR, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1962-58.2012.5.02.0066 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SUELY BRANDET DE ALMEIDA, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogado: Ana Cláudia Granato, Decisão: por

unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1972-91.2013.5.05.0193 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Carlos Gustavo Lemos de Souza, Agravado(s): GESSICA BASTOS VASCONCELOS, Advogado: Rafael Fernandes Pimentel, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1985-08.2013.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FÁBIO COSTA SILVA E OUTROS, Advogado: Ítalo Souza Nicolliello, Advogado: José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a litispendência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que julgue o feito como entender de direito.; Processo: AIRR - 1994-90.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - IFMG, Procuradora: Luiza Alves Chaves, Procurador: Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): OSWALDO PIRES DE LIMA, Advogada: Lílian Martins Ferreira, Advogado: Priscilla Chrisóstomo de Oliveira Silva, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2006-27.2012.5.12.0025 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAFITEC S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIAS, Advogado: Ricardo Carlos Ripke, Agravado(s): IDIANE SBERSE, Advogado: Fernando de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2018-27.2012.5.09.0089 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Advogado: Natália Karine Pereira, Agravado(s): RUAN CARLOS AGUERA MUNHOZ, Advogado: Luís Eduardo Paliarini, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2072-33.2013.5.03.0086 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Vânia Mendes Ramos da Silva, Agravado(s): SÉRGIO ROCHA, Advogado: Timótheo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2075-85.2013.5.03.0086 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Geraldo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ELIANA BATISTA ROCHA, Advogado: Timótheo Ribeiro Guimarães, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Timótheo Ribeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2098-30.2013.5.03.0054 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Procuradora: Luciana Campos Malafaia Costa, Agravado(s): CELIA CRISTINA ASSIS MATOS, Advogada: Simônia Maria de Jesus Magalhães, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2213-51.2013.5.08.0203 da 8a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Hideki Yoneda, Agravado(s): WANDRÉA NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Cleber Rogério Kujavo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2220-98.2012.5.15.0133 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDERSON LUIS SILVA, Advogado: Anderson Gasparine, Recorrido(s): RIO-TECH ENGENHARIA ELETROMETALURGIA E PROJETOS LTDA., Advogado: Antonio José Marchiori Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Intervalo interjornada. Pagamento das horas suprimidas como sobrejornada. Período já remunerado por excesso de jornada. Concomitância devida", por contrariedade à OJ n. 355 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional e reflexos legais, nos limites do pedido inicial.; Processo: AIRR - 2232-71.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÁUDIA MENDANHA

LADEIRA, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2256-08.2011.5.10.0007 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): LEANDRO GUIMARÃES CRUVINEL E PALOS, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2275-35.2013.5.03.0105 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA JOSELY MONTEIRO BEMQUERER, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2304-72.2013.5.15.0066 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO SILVEIRA PERES, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2362-71.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROGÉRIO GASPAS JOSÉ, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2375-93.2013.5.03.0006 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): FÁBIO JOSÉ REIS DA CRUZ, Advogada: Tania Teixeira de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CEF - promoções por merecimento - ausência de avaliação de desempenho", por violação do art. 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento e reflexos, julgando improcedentes os pedidos aduzidos na inicial. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita.; Processo: AIRR - 2383-10.2013.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLÓVIS PINTO GONÇALVES, Advogado: Paulo César Lino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2421-82.2013.5.03.0006 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIZE CHRISTOFARO RIBEIRO, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2438-87.2011.5.02.0048 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): GLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Cássia Fernanda Battani Dourador, Agravado(s): DP PORT SEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2507-34.2012.5.02.0065 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Natália Karine Pereira, Agravado(s): VANESSA SANT'ANA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2807-22.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): FERNANDO LUIS CAMILLO, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2832-12.2013.5.11.0101 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): NIVALDO PEREIRA MARTINS, Advogado: Rodrigo César da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2850-56.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Antonio Henrique Nicolosi Garcia, Advogado: Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): VALDECIR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti

F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2857-82.2012.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): OMAR BAMBIL ESCOBAR, Advogado: Osmar Fernandes Matarezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2926-80.2013.5.15.0025 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Nilton Luiz Viadanna, Agravado(s): MARIA ROSÂNGELA LEONEL DE CAMPOS, Advogada: Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2946-15.2011.5.02.0054 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FERNANDA HELENA DE ALMEIDA MENDES, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 3070-94.2012.5.02.0043 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Advogado: César Cals de Oliveira, Agravado(s): GRACIENE DOS SANTOS, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3147-04.2013.5.12.0007 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): NIVALDO MIGUEL DUTRA, Advogado: Juliane Petry, Agravado(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 3161-52.2013.5.12.0018 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RODRIGO OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Advogado: Sandro Luis de Franceschi, Recorrido(s): SAÚDE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Carlos César Hoffmann, Advogado: Alessandra Neves Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a natureza salarial do auxílio alimentação fornecido ao reclamante, condenar a reclamada ao pagamento dos respectivos reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas processuais em reversão atribuídas à reclamada no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) provisoriamente arbitrado à condenação.; Processo: AIRR - 3206-54.2012.5.02.0023 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: César Cals de Oliveira, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Francisco Isidoro Aloise, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3420-81.2013.5.18.0082 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CÍCERO GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Márcio Manoel Rodrigues Da Silva, Agravado(s): MDM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos.; Processo: AIRR - 4400-87.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WERTON FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Advogado: Maria Isabel Teixeira das Virgens, Advogada: Marina Gosson Gadelha de Freitas, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10053-53.2012.5.09.0128 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Raul Aniz Assad, Agravado(s): CLEUSA CASTILHO ERNEGA, Advogado: Edson Rubens Andrade, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10061-65.2014.5.15.0072 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Ricardo Martins Zaupa, Agravado(s):

DAISY CRISTINA PIRES NUCCI, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10066-98.2014.5.03.0047 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALEX DA SILVA, Advogado: Rodrigo Domingues de Assis, Recorrido(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Juliano Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 104 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a litispendência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que julgue o feito como entender de direito.; Processo: AIRR - 10137-27.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Rodrigo Vasconcelos Compri, Advogada: Caroline Martins Reis, Agravado(s): CLAUDICE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA E OUTRAS, Advogado: Antônio Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 10192-42.2014.5.18.0012 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): RUBENEZA ALVES SOARES, Advogado: José Carlos Prates Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10196-41.2014.5.03.0095 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BENVINDA NUNES DE JESUS, Advogado: Carlos José de Oliveira, Agravante(s): MOVEIS SHOPPING NEO LAR LTDA., Advogado: Marcello Antonio Figueiredo, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 10234-38.2013.5.11.0007 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Barachisio Lisboa, Agravado(s): JEANE MARY VASCONCELOS SANTOS, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 10246-50.2013.5.14.0401 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Fábio Luís de Mello Oliveira, Agravado(s): RUANA DE QUEIROZ, Advogado: Paulo Silva Cesário Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 10276-21.2013.5.14.0002 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUANA VIEIRA LACERDA, Advogado: Jesse Ralf Schifter, Advogado: Paulo Varandas Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Gomes de Sá Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 10289-45.2013.5.06.0001 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSE AUGUSTO LIMA DE SOUZA, Advogado: Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10301-50.2014.5.03.0149 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eduardo Delega, Agravado(s): GLEIBER JOSÉ TERRA PEREIRA, Advogado: Denise Peixoto Mengali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10302-36.2013.5.18.0122 da 18a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JANAÍNA FERREIRA DINIZ CASTRO, Advogado: Ricardo Le Senechal Horta, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luís Felipe Junqueira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10329-52.2014.5.03.0073 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Clovis Martins Ferreira, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): SUELI DE JESUS LOPES, , Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10333-75.2012.5.07.0032 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KARGA SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA, Advogada: Maria Lúcia Guedes de Souza, Agravado(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10419-75.2013.5.06.0311 da 6a. Região,

Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PEDRO IVAN PARENTE VIEIRA, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10532-21.2013.5.12.0001 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARRUDA & CIA LTDA., Advogado: Valter Cesar de Souza, Agravado(s): BRUNNA RAIANA SILVA, Advogada: Twyla Reitz, Advogado: Fernando Ramos de Fávère, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10574-62.2013.5.12.0036 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÍNICA JANE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA., Advogado: Leonardo Faria Wildner, Agravado(s): ELIZANGELA MACHADO, Advogado: Gustavo Filipi Milis Cani, Decisão: , por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10637-98.2014.5.14.0003 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Advogado: Anderson Fernandes de Carvalho, Recorrido(s): JOSUÉ DE MENEZES TORRES, Advogado: Felipe Góes Gomes Aguiar, Advogada: Clara Regina Góes Orlando, Recorrido(s): ROMA SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10696-76.2014.5.15.0062 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LAUDEVINO ALVES FERREIRA, Advogado: Jorge Luiz Caneiro Carreira, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Otávio Cruz Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10799-93.2013.5.11.0009 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SIMÃO FERNANDES DE AGUIAR, Advogado: Celso Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10869-66.2014.5.03.0149 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Sérgio Carlos Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CLÍNICA DA ALEGRIA, Advogado: Elvio Cesar Bezerra, Agravado(s): GISELLE VILELLA MACHADO, Advogada: Arlete Felix de Lima Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10897-34.2014.5.03.0149 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALÉRIA DIAS CASTILHO, Advogada: Arlete Felix de Lima Avelar, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CLÍNICA DA ALEGRIA, Advogado: Elvio Cesar Bezerra, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Rosemary Cristian Thomaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 11217-02.2013.5.11.0051 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): RESCOM - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo, Agravado(s): EUDIANE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11279-66.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MARCELO RICARDO LOPES, Advogado: Fábio José Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11348-27.2014.5.03.0095 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Advogada: Sirley Aparecida Ferreira dos Santos, Agravado(s): SILMÁRIO GONÇALVES ELEOTÉRIO, Advogado: Fábio Augusto Alves Diniz, Agravado(s): INSTITUTO DATA LEX, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11462-51.2013.5.11.0006 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ADÃO MENDES CORRÊA FILHO, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11523-20.2013.5.15.0031 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOÃO EDIVAL ALVES, Advogado: Lucas Andre Ferraz Grasselli, Advogado: Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11558-53.2013.5.15.0039 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima

Júnior, Agravado(s): TIAGO DA SILVA BENEDITO, Advogado: Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 11618-15.2013.5.04.0271 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Recorrido(s): ROGÉRIO TEIXEIRA THOMAZ, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 11631-25.2013.5.15.0039 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): CELSO APARECIDO BONFA, Advogado: Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 17214-21.2013.5.16.0020 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Advogado: Éder da Silva Lima, Recorrido(s): VILDIRENE DE SOUSA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Wilker de Sousa Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AgR-AIRR - 24075-39.2013.5.24.0072 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POWER TECH ELETRICA INSTRUMENTACAO E AUTOMACAO LTDA, Advogado: Benedito Aparecido Rocha, Agravado(s): LUCIANO RERGIS DOS SANTOS, Advogado: Paulo Henrique Vanzelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível.; Processo: AIRR - 24189-79.2013.5.24.0006 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Danielle Parreira Belo Brito, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): MARCOS PAULO HERVAZ TAGUTI, Advogada: Priscila Arraes Reino, Advogada: Mariana Salem de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24273-83.2013.5.24.0005 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): GILVAN FIGUEIREDO MAGALHÃES, Advogado: Thiago Antônio Borchert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24453-62.2014.5.24.0006 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ANIVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 27300-26.2013.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Camilla Cristina Assis de Castro, Agravado(s): RONILDO MARCOS FERREIRA, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 31100-69.2009.5.02.0262 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): JOSÉ ROMILDO DUARTE, Advogado: Karina Cristina Casa Grande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 37200-40.2012.5.16.0005 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Advogado: João da Silva Santiago Filho, Advogada: Mariana Pereira Nina, Recorrido(s): RAIMUNDA MARTINS SILVA, Advogado: John Lincoln Pinheiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERVIDOR PÚBLICO. CONTROVÉRSIA QUANTO AO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: RR - 38200-75.2012.5.16.0005 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Advogado: João Félix Dominici Penha Filho, Recorrido(s): REGIOMAR CÂMARA MACHADO, Advogado: John Lincoln Pinheiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERVIDOR PÚBLICO. CONTROVÉRSIA QUANTO AO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum

Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: RR - 41200-83.2012.5.16.0005 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Advogada: Mariana Pereira Nina, Advogado: Fábio Costa Pinto, Recorrido(s): JOSÉ DE RIBAMAR BARROS FREIRE, Advogado: John Lincoln Pinheiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERVIDOR PÚBLICO. CONTROVÉRSIA QUANTO AO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: RR - 46800-85.2012.5.16.0005 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, Advogada: Mariana Pereira Nina, Recorrido(s): ROSENI CAMARA DOS SANTOS, Advogado: John Lincoln Pinheiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERVIDOR PÚBLICO. CONTROVÉRSIA QUANTO AO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora. Prejudicada a análise da matéria remanescente.; Processo: AIRR - 48200-83.2012.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procuradora: Renata Ventorim Vago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 53700-76.2013.5.21.0016 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Kainara Costa Santos, Recorrido(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN, Advogado: Leodécio de Holanda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "FÉRIAS. TERÇO CONSTITUCIONAL PAGO NO PRAZO LEGAL E REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS PAGA A DESTEMPO. PAGAMENTO EM DOBRO", por violação ao art. 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, em dobro, da remuneração das férias relativas aos períodos de 01/07/2010 a 30/07/2010, 04/07/2011 a 02/08/2011 e de 02/07/2012 a 31/07/2012. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, já fixadas na sentença. Mantém-se o valor da condenação.; Processo: RR - 64600-07.2009.5.06.0007 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GILSON TAVARES COSTA E OUTROS, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RECÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS. ALTERAÇÃO PREJUDICIAL DO CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula 51, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as diferenças pleiteadas relativas ao período imprescrito.; Processo: AIRR - 67700-66.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Agravado(s): ROSENILSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 80131-59.2013.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 80305-34.2014.5.22.0004 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: João Uverlânio Nogueira Filho, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora.; Processo: RR - 83800-61.2013.5.16.0013 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogada: Eveline Silva Nunes, Recorrido(s): EDILMA LIMA SILVA, Advogado: Karine Peres Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor público. Controvérsia quanto ao regime jurídico aplicável. Incompetência da justiça do trabalho", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum

Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: AIRR - 85400-79.2014.5.13.0009 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): ADEMIR SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 86000-98.1999.5.02.0020 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO DONIZETE PAIÃO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 87000-72.2013.5.13.0009 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho G. da Silva, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MIQUEÂNGELO FRANCISCO FARIAS FURTADO, Advogado: Wagner Luiz Ribeiro Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 96500-71.2009.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): JÚLIA EMILIA NUNES PASA, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 96700-80.2013.5.17.0132 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PHD CONSTRUÇOES E PAVIMENTACOES LTDA, Advogado: Alberto Nemer Neto, Recorrido(s): RONALDO BARRETO MARCAL, Advogado: Lírie de Oliveira Prúcoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 102300-45.2007.5.15.0101 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DE ENSINO EURÍPIDES SOARES DA ROCHA, Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): VINÍCIO CARRILHO MARTINEZ, Advogado: Jether Gomes Aliseda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 102685-94.2011.5.16.0013 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): VANDA MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, Advogado: José Magno Medeiros Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 104600-04.2013.5.17.0007 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROF COMERCIAL IMPEX EIRELI, , Agravado(s): ATANÁSIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Gualter Loureiro Malacarne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 114600-17.2008.5.02.0311 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARMAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Eduardo Romoff, Agravado(s): ABEL NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Ana Lúcia Simeão Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 124300-20.2012.5.13.0004 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): THIAGO DE OLIVEIRA COSTA CAVALCANTI, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OG TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 126500-14.2009.5.05.0461 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Martinez Bulhões, Agravado(s): EDVALDO CELESTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Fabrício Zanotelli, Advogado: Rafle Muniz Salume, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130855-61.2014.5.13.0011 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO LTDA., Advogado: Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): VALDENIR DA SILVA, Advogado: Pierson Harlan Dantas Félix, Agravado(s): HIDRELEGE INSTALAÇÕES ELETRICAS, HIDRAULICAS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - ME, Advogado: Paulo Cesar de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 144586-61.2008.5.12.0012 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Alice Koerich Inácio, Recorrido(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Ivonir Luiz Maestri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 149700-61.2012.5.16.0001 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAYANE DE LIMA PEREIRA, Advogado: Nelson Bruno

Valença, Advogado: Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): MARIA DURCICLÉIA ALENCAR CAMELO, Advogada: Luciana Rodrigues Alves Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 151400-17.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICIPIO DE COROATA, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): INÁCIO BORGES, Advogado: Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 163700-83.2008.5.05.0463 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOELINA ALVES DE FARIAS E OUTROS, Advogado: Carlos Antonio de Sousa, Advogado: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUSSARI, Advogado: Álvaro Luiz Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 166100-75.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Ernane Teixeira, Embargado(a): CLAUDOMIR CARDOSO DA SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 169500-97.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Francisco Ernane Teixeira, Embargado(a): SANDRA MARIA DA SILVA GOMES, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 186200-44.2013.5.17.0008 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procuradora: Márcia Ribeiro Paiva, Recorrido(s): SILVANETE CRISTINA MENDES, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 187500-55.2013.5.13.0007 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Djair Arruda de Mendonça Júnior, Agravado(s): WILLAMS BRITO, Advogado: Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 199400-26.2009.5.15.0102 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIO AUGUSTINHO DE ARAUJO, Advogada: Elisangela Alves Faria, Agravado(s): TAUBATÉ COUNTRY CLUB, Advogada: Andréa Cristina Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 201200-84.2007.5.02.0017 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): FÁBIO BATISTA DA SILVA, Advogado: Danilo Grazini Júnior, Agravado(s): MS TELECARD COMÉRCIO DE PRODUTOS DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Júlia Araújo Miura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210197-64.2012.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO AILTON ALVES DE MEDEIROS, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 216700-56.2013.5.13.0024 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): NIEFSON DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Joselito Ramalho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 218600-82.2009.5.02.0004 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLEONICE RIBEIRO DA SILVA BARBOSA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Marcondes Martins, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Henrique Marques Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 244800-21.2013.5.13.0024 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALYSSON BELARMINO DE ANDRADE, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o

Julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as variações de horários registradas nos cartões de ponto do autor, que antecedem e sucedem a jornada de sete horas diárias e superiores a dez minutos, sejam pagas como horas extras.; Processo: AIRR - 250200-64.2013.5.13.0008 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO SÉRGIO DE QUEIROZ GONDIM, Advogada: Alice Queiroga de Vasconcelos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Isvaldo Cabral de Sousa Segundo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 277800-75.2009.5.02.0018 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Agravado(s): CLAUDENICE MIRIAM MARÇAL, Advogado: Ademar Moreira dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: César Cals de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 808440-23.2006.5.10.0006 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Cristiano Amorim Tavares da Silva, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Embargado(a): CLIN - SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1000787-55.2014.5.02.0611 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): RUBENS COLONHEZI, Advogado: Janio Leite, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI, , Agravado(s): METRÓPOLE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000827-62.2013.5.02.0323 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDO TAKASHI CASTELLANI TSUDA, Advogada: Adriana Fernandes Marcon, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1000923-64.2014.5.02.0607 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: César Cals de Oliveira, Agravado(s): ROSÂNGELA ROMÃO RESENDE, Advogado: Nobuo Takaki, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Advogada: Deborah Abbud João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000960-42.2013.5.02.0473 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): LÍGIA KARINA DE FREITAS GUIMARÃES, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001511-65.2014.5.02.0318 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IZAURA DOS PRAZERES ALVES, Advogado: Antônio Carlos Kazuo Maeta, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Patrícia Calmon César Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001816-12.2013.5.02.0471 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILSON ROBERTO DE BARROS, Advogado: Myrtes de Freitas Borges Azevedo Marques, Agravante(s): SIEMENS INDUSTRY SOFTWARE LTDA., Advogado: Thiago Tabora Simões, Agravado(s): WILSON ROBERTO DE BARROS, Advogado: Myrtes de Freitas Borges Azevedo Marques, Agravado(s): SIEMENS INDUSTRY SOFTWARE LTDA., Advogado: Thiago Tabora Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1792800-39.2005.5.09.0001 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogada: Camila Ketlin Sivek, Advogado: Larissa Fehlauer Silva, Agravado(s): MARISTER CANDEIA, Advogada: Rosane Loyola Basso, Advogado: Alberto Manenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 4002569-32.2011.5.03.0091 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA., Advogada: Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): GIOVANNI ANICIO TIBURCIO, Advogado: Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 4-86.2011.5.02.0061 da 2a. Região,

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de FRANCISCO FERREIRO DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ED-ED-Ag-RR - 78-94.2012.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Michel de Paula Machado, Embargado(a): BENEDITO DA FONSECA, Advogada: Cleuza Keiko Higachi Reginato, Embargado(a): EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo, determinando o processamento do recurso de revista da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado por horas extras nas demais verbas trabalhistas, nos termos da citada Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST.; Processo: AIRR - 232-78.2011.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gabriele Mutti Capiotto, Agravante(s): JUSSARA MOTTA, Advogado: Mariana Martins Lameze, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia de Souza Miranda Lino, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 233-75.2013.5.05.0034 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): HERLAN SANTOS DE SANTANA, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 236-79.2013.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PAULO CESAR FRANCHI, Advogado: Ademar Nyikos, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-RR - 285-36.2010.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): JOSÉ CARLOS JOHN GUMA, Advogado: Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 348-24.2011.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): REGINALDO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Karam Brandão, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: RR - 500-60.2011.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: José Guilherme Lucante Bulcão, Recorrente(s): JEFERSON JÚNIOR CANTO BARBOZA, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas partes.; Processo: RR - 527-15.2013.5.09.0003 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OZIEL LEAL DOS SANTOS, Advogado: Jean Frederick Maschio, Recorrido(s): C. B. M. COMÉRCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA., Advogado: Geison de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto "RECURSO ORDINÁRIO. TEMPESTIVIDADE", por violação do artigo 895, I da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade declarada na decisão recorrida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, para que julgue o recurso ordinário do reclamante como entender de direito.; Processo: Ag-ED-RR - 570-84.2011.5.04.0641 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): JOÃO OSMAR MALOSSI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.;

Processo: AIRR - 586-07.2014.5.02.0021 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Vanderlei Lima Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 620-62.2013.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, I- conhecer do recurso de revista do BANCO reclamado quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPERCUSSÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir a repercussão dos repousos semanais remunerados, já majorados pelas horas extras, sobre outras parcelas; II- Conhecer do recurso de revista adesivo do Sindicato reclamante por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento para incluir no comando decisório das horas extras as parcelas vincendas, enquanto observadas as mesmas condições de trabalho. Custas e valor da condenação inalterados, permanecendo o ônus da sucumbência a cargo do reclamado.; Processo: Ag-ED-RR - 1023-97.2011.5.08.0114 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): TECIO SOUZA DE ABREU, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): WE CONSTRUTORA LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para o exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - AUSÊNCIA DE PERÍCIA - REVELIA", por violação do artigo 195, "caput", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão recorrido no tocante ao adicional de insalubridade, para se determinar a reabertura da instrução processual e a realização da competente prova pericial, prosseguindo após no julgamento do feito.; Processo: AIRR - 1042-16.2013.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Juliano José Pio, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1052-25.2013.5.15.0069 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravante(s): VANESSA CABRAL SANTOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 1063-35.2012.5.06.0103 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): TIAGO AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PROCESSO DO TRABALHO - APLICABILIDADE DO ART. 475-J DO CPC", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 475-J do CPC.; Processo: AIRR - 1305-17.2013.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Karina Matrone Canfora, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO MENDES, Advogado: Martha Macedo Sittoni, Agravado(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Renato Noal Dorfmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamada Alphaville Urbanismo S.A. e pela reclamada Gafisa S.A.; Processo: ED-RR - 1347-06.2011.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DANIEL DAL TOÉ, Advogado: Caroline Porto de Magalhães, Embargado(a): ÂNGELO DI DOMÊNICO & FILHOS LTDA., Advogada: Cinara Liane Frosi Tedesco, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar erro material, nos termos da fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: AIRR - 1425-81.2013.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÔNICA PATRÍCIA DOS SANTOS, Advogada: Viviane Martins Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.;

Processo: RR - 1668-08.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D' AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Bruno Macedo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "irregularidade de representação processual - restrição do poder de substabelecer - não conhecimento do recurso ordinário e dos embargos de declaração", por contrariedade à Súmula nº 395, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a irregularidade de representação, anular a decisão do regional em relação ao julgamento do recurso ordinário da reclamada e embargos de declaração subsequentes, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie o recurso ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais alegações invocadas no recurso de revista. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Drª. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, patrona do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 1850-70.2013.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 2355-45.2013.5.09.0068 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Marcelo Dalanhhol, Advogado: Ruy Fonsatti Júnior, Recorrente(s): JUCILEI TOLENTINO, Advogado: Jaime Alberto Stockmanns, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante.; Processo: AIRR - 2536-38.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO INDUSVAL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DANTAS DA SILVA, Advogado: Luciano de Azevedo Rios, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2824-15.2012.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RINALDO MAZOCCO RIBEIRO, Advogado: Ricardo Almeida da Silva, Agravante(s): PROATIVA PASSAGENS E CARGAS LTDA., Advogado: Acir Vespoli Leite, Agravado(s): UNISYS TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): PHARMASPECIAL ESPECIALIDADES QUÍMICAS E FARMACEUTICAS LTDA., Advogada: Samara Maria Souza Maciel, Agravado(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 10971-08.2012.5.07.0033 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JUVENAL LOPES DO NASCIMENTO, Advogada: Maria Lúcia Guedes de Souza, Advogado: Lia Raquel de Souza Escudeiro, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras - tempo à disposição - minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os comandos da sentença e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, já que restaram prejudicadas as matérias restantes do seu recurso, em face do provimento que excluiu as horas extras em destaque.; Processo: RR - 104900-80.2013.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FLAVIA SERRANO DE BRITO SANTOS, Advogado: Stanislaw Costa Eloy, Recorrido(s): FÁCIL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Fernandes de Oliveira, Recorrido(s): FT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições devidas a terceiros, por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do

Trabalho para a execução das contribuições devidas a terceiros. Processo: RR - 141700-10.2011.5.17.0121 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): MARIA ZILDA ALVES CASTRO, Advogado: Elias Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista.; Processo: AIRR - 142600-48.2009.5.03.0025 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAUJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Guilherme Diniz Duarte, Agravante(s): ERLY MILAGRES, Advogado: Renner Silva Fonseca, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Hugo Leonardo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 177100-77.2013.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): SILVIO JOSÉ ARIDE CUNHA, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade e comprovação do recolhimento do depósito recursal, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região para que julgue o recurso ordinário interposto pelo banco reclamado, como entender de direito. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 178200-31.1994.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LEANDRO BLESSMANN SILVEIRA, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: GRISELDA GREGIANIN ROCHA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): OS MESMOS, , Recorrido(s): BANRISUL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Fátima Coutinho Ricciardi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "COISA JULGADA - AÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELO SINDICATO COMO SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL" por violação ao artigo 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a coisa julgada material, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. Em face do resultado do julgamento do recurso de revista, julgar prejudicada a análise dos demais temas do recurso do reclamante bem como fica prejudicado o exame do recurso de revista do reclamado. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 33-09.2013.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRUNO FRANCISCO DE CARVALHO E OUTRA, Advogado: Fabiano Coimbra Aloí André, Agravado(s): ELIZABETH DE AGUIAR GODOY RAMALDES, Advogado: Sérgio Gontijo Machado, Agravado(s): MG COMERCIAL LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Fabiano Coimbra Aloí André, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AgR-AIRR - 75-12.2013.5.22.0110 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL, Procuradora: Ana Karla Coelho de Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: AIRR - 79-64.2010.5.05.0001 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): MARIA ELISABETH SAMPAIO DE ALMEIDA SPINOLA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 98-76.2010.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz

Machado, Advogada: Leticia Pfeiffer Woida, Recorrido(s): ELISABETH GERMANO CIRELLI, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 114-35.2013.5.07.0010 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Henrique Guimarães Alves de Sousa, Agravado(s): CLÉBER OLIVEIRA DE ALENCAR, Advogado: Antônio Edilson Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 138-57.2014.5.21.0004 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procuradora: Margarete Brandão Câmara, Agravado(s): SOLANGE LISBOA TEIXEIRA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 152-36.2010.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANO GERALDO DIAS, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "férias. Prêmio", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação à indenização substitutiva relativa às férias prêmio e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; Processo: AIRR - 153-69.2014.5.03.0184 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GLEYCE KELY FÁTIMA DOS SANTOS, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento à ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 163-39.2011.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): CENTRAL DE BELLIS - LANCHES LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 163-57.2013.5.04.0205 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GILBERTO MICHELON, Advogado: Tabhyns Mazzini Ricoldi, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando equívoco, manter a condenação das custas processuais a cargo da reclamada.; Processo: AIRR - 280-05.2013.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO GUARUJA, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULO OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 309-62.2014.5.08.0202 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogada: Gabriela Resque Neves, Agravado(s): BENEDITO DA SILVA PICANÇO, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 409-47.2010.5.04.0241 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SERGIO ANTONIO BERTAGLIOLI, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: George de Lucca Traverso, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da segunda reclamada (FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF). Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 426-54.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s):

MÁRCIO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Thiago Chagas Lisboa, Agravado(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO - COOPESS, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Agravado(s): IBEX SERVIÇOS EDUCACIONAIS - INSTITUTO BRASILEIRO DE EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. - ME, Advogada: Elisângela Dantas Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 443-46.2013.5.06.0181 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogado: Humberto Araújo Pinto, Agravado(s): ISMARC ELIAS DE ARAÚJO, Advogado: Maria Auxiliadora da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 523-53.2014.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OLEOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): LUIZ CARLOS REQUIÃO SALDANHA, Advogado: Marco Antônio Oliveira Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 533-17.2012.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): PAULO BAPTISTA DOS SANTOS, Advogado: Samuel Solomca Júnior, Advogada: Fiva Karpuk, Agravado(s): SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Vicente Penezzi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 562-46.2013.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA SILVA, Advogado: Valdeliz Pereira Lopes, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 562-75.2011.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): ERIK BRITO RIBEIRO, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 637-53.2013.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Embargado(a): OLICIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dany Patrick do Nascimento Koga, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, sanando omissão, sem imprimir-lhes efeito modificativo, acrescentar à parte dispositiva do acórdão embargado a inversão do ônus da sucumbência à reclamante, do qual fica isenta, em razão do deferimento da justiça gratuita.; Processo: ARR - 693-21.2011.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA., Advogada: Beatriz Peres Potenza, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ÉVIA ALVES FERREIRA, Advogada: Angela Maria Tobal, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Agravante(s) e Recorrido(s).; Processo: AIRR - 695-63.2011.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Catarina Aparecida dos Santos Oliveira, Agravado(s): KHANEL KHALILI AGYPT CASA DE CHÁ COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício Artur Ghislain Lefèvre Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Contribuição assistencial ou confederativa. Empregados não sindicalizados".; Processo: ED-ARR - 736-88.2010.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): HELENA MARIA CASTAGNA VISENTIN, Advogada: Tanise Quadros Fochesatto, Decisão: por

unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 771-46.2014.5.12.0060 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): EVERTON BRANCO NETTO, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 840-64.2013.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTÔNIO JORGE PIRES DA SILVA, Advogado: Victor Hugo Motta, Advogada: Juliana Gomes Rezende Doria, Agravado(s): GLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA., , Agravado(s): CONSTRUTORA EQUILÍBRIO LTDA., Advogado: Charles Albert Garcia Leite, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre C. de S. Póvoas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 857-20.2010.5.20.0000 da 20a. Região, corre junto com AIRR - 856-35.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Vanessa Santana Lima de Menezes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 876-77.2012.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELIANA RODRIGUES NAZZARO, Advogado: Betânia Hoyos Figueira Vieira, Agravante(s): BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB, Advogado: Eduardo Vidal Xavier, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 892-77.2010.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LE PREMIER CONVENTION E RESIDENCE SERVICE, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 946-84.2010.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ELOIR DALTOÉ, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Agravante(s): TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento à ambos os agravos de instrumento.; Processo: ARR - 1051-42.2013.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): DIMAS DOS SANTOS MEDEIROS, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 60, II, e, no mérito, condenar a reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas laboradas além das 5 horas, em prorrogação à jornada noturna, a ser apurado em liquidação de sentença; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AIRR - 1051-54.2011.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Carlos Ceolin Júnior, Agravado(s): SEAN DIEGO SANTOS, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1082-59.2014.5.18.0128 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): LUÍS ALVES DA SILVA, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "adicional de insalubridade" e "pausas previstas na NR-31", por à Orientação Jurisprudencial nº 173, II, da SBDI-1 e por ofensa ao artigo 72 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada: a) ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio, e reflexos; b) ao pagamento do intervalo especial de 10 (dez) minutos de descanso para cada 90 (noventa) de labor consecutivo, com adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AIRR - 1161-49.2010.5.09.0089 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL E OUTRO, Advogado: Klauss Dias Kuhnen, Advogado: Luiz Phelipe Chang Bangoim, Agravado(s): DANUTA POCZKO DIVARDIN, Advogado: Ussaima

Addi de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1219-21.2014.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS MARÇAL DOS SANTOS, Advogado: Nilson Batista da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "divisor aplicável", por contrariedade à Súmula nº 431, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a utilização do divisor 200 no cálculo das horas extraordinárias, que será apurado em liquidação de sentença; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AIRR - 1264-46.2013.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Bruno Wurmbauer Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Soraya Tabet Souto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1428-75.2013.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARIA JULIANA BURZA PAIVA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1470-40.2010.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANDERSON CARLOS FERNANDES DE LIMA, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogado: Luciana Sbrissia e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1527-11.2012.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Magda Leal de Oliveira Lopes, Agravado(s): UNIÃO, Procurador: Dilene Maria Ramos Peixoto, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: AIRR - 1586-35.2014.5.11.0007 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): ERIVALDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1637-83.2011.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DANIEL POLITO FONTES, Advogado: Adilson de Souza Vaz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Livia Reggiani Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1683-60.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURAO, Advogada: Ana Caroline Borges Ventura Ribeiro, Agravado(s): ANA CÉLIA ISAÍAS BENÍCIO, Advogada: Hilziane Layza de Brito Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2006-41.2011.5.09.0091 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): MARCELO ZANETTI DOS SANTOS, Advogada: Erika Cavalcante Gama, Agravado(s): OI S.A., Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2307-52.2011.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): ROSINEIRE RODRIGUES PEREIRA DA CUNHA E OUTROS, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10305-95.2014.5.14.0403 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Luiz Antônio Simões, Advogado: Décio Freire, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIAS URBANAS DE ÁGUA, ENERGIA, LATICÍNIOS, EMPRESAS DE HABITAÇÃO E EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ACRÉ - SINDICATO DOS URBANITÁRIOS, Advogado: Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10476-12.2014.5.03.0095 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): WILLIAN VIANA LIMA, Advogado: Iosmar Vieira Gomes, Agravado(s): MONARCA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Paulo Teodoro do

Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 11209-73.2014.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO EUFRÁSIO DE MENESES FILHO, Advogado: Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto às diferenças de horas in itinere, por violação do artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de horas in itinere, com os reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário, considerada como base de cálculo a remuneração do reclamante, conforme se apurar em liquidação de sentença; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: AIRR - 11263-45.2013.5.18.0261 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Norton Augusto da Silva Leite, Agravado(s): MIGUEL UELSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Leandro Henrique de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11297-09.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOEDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Andreína Barbosa Bernardes do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11837-88.2014.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): KELLI CRISTINA DE MELO PEREIRA, Advogado: Luciana Delpino Nascimento, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Priscila de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24704-16.2013.5.24.0071 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BERNARDO BARROS DA SILVA, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Francisco Leal de Queiroz Neto, Advogada: Núbia Marques Braga de Deus, Agravado(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Giovani Maldí de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Dono da obra. Orientação Jurisprudencial nº 191, da SBDI-1 do TST.;" Processo: ARR - 38700-28.2005.5.09.0670 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s) e Recorrente(s): ROMILDO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "juros de mora - compensação por danos morais" e "multa por litigância de má-fé - responsabilidade solidária do advogado", por violação dos artigos 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 5º, LV, da Constituição Federal, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar devidos os juros de mora a partir do ajuizamento da ação, bem como excluir da condenação a responsabilidade solidária do advogado do reclamante pelo pagamento da multa por litigância de má-fé; e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; Processo: RR - 40100-98.2009.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): JOSE MARIA ABATE MARTINS, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista somente quanto ao tema "INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo e, uma vez que a União não interveio no presente feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais temas. Processo: ARR - 40500-23.2012.5.17.0121 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CANEXUS QUIMICA BRASIL LTDA, Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: Marcus Modenesi Vicente, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS TONON, Advogado: Rosilene Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe

provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, nos termos da Súmula nº 219; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) e Recorrido(s) o Dr. Marcus Modenesi Vicente.; Processo: RR - 56200-94.2007.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AGNES FONSECA BRAVO, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Virgília Basto Falcão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional de origem para que examine as questões apontadas pela reclamante nos embargos de declaração, atinente à contradição entre a conclusão da segunda perícia, na qual estabeleceu onexo causal, ou ao menos concausal, entre a doença apresentada pela reclamante e o trabalho desenvolvido na empresa e o entendimento esposado no v. acórdão regional, que afastou a responsabilidade civil da reclamada por não constatar o nexode causalidade ou concausalidade. Deverá, ainda, como consequência, examinar a culpa da reclamada quanto ao evento danoso.; Processo: AIRR - 58300-05.2009.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DABASONS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO PEREIRA, Advogado: Marcelo Favalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 62700-64.2005.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vatarischi, Recorrente(s): W. C. A. SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA., Advogado: Cássio Aparecido Scarabelini, Recorrido(s): ESPÓLIO de APARECIDO DONIZETI DE ANDRADE, Advogado: Marco Antonio Buainain Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto aos temas: a) "JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. TERMO INICIAL", sendo o da primeira reclamada por divergência jurisprudencial e o da segunda reclamada por violação do artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para declarar devidos juros de mora a partir do ajuizamento da ação, mantendo o termo a quo da correção monetária, que se dá com o arbitramento da condenação; b) "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 78800-58.2009.5.05.0003 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Tatiana Chaves, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Luiz Augsuto Baggio, Agravado(s): ANDRÉ JADSON BRANDÃO SILVA DE ABREU, Advogado: João Alves do Amaral, Agravado(s): INOVAÇÃO CONTACT CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): ADECCO TOP SERVICES RH LTDA., Advogada: Alessandra Francisco de Melo Franco, Agravado(s): TNT CONTAX S.A., Advogado: Renata Lo Bianco Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 83300-11.2008.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): MARINA NUNES PEREIRA, Advogada: Lúcia Magali Souto Avena, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: RR - 124600-40.2008.5.15.0109 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Recorrente(s): THEREZA FORNER DE BARROS, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista.; Processo: AIRR - 135500-73.2008.5.05.0008 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Advogado: Adilson Afonso de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 135600-10.2008.5.05.0014 da 5a.

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): JORGE DE ALMEIDA PEDRA, Advogado: Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 150400-79.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): EVALDO OLIVEIRA DE PAIVA, Advogado: Francisco Tadeu Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar causas que envolvam o Poder Público e servidores vinculados a ele por relação jurídico-administrativa, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame do pedido remanescente.; Processo: RR - 181700-59.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procuradora: Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): ANA SÂMIA DE AGUIAR DIÔGO, Advogado: Thiago Henrique de Souza Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a existência de controvérsia sobre a natureza jurídica pela qual o servidor se vincula ao Poder Público, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame do tema remanescente; Processo: AIRR - 210294-69.2014.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MICAEL ALBUQUERQUE DA COSTA, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Juliana Costa Bezerra Madruga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 215000-76.2007.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): VALDIRAMOS DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 246200-98.2008.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): MARIA JOSÉ MARCIANO GOLIA, Advogada: Eliane Gutierrez, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: Ag-AIRR - 263900-23.2004.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): OS MESMOS, , Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Ana Paula Oriola de Raeffray, Agravado(s): JORGE FAGALI NETO, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Jorge Ricardo Lopes Lutf, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: ED-AIRR - 62-92.2011.5.19.0004 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Deryck Costa Duarte, Embargado(a): WILLAMES MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Diogo Phillip Silva Gueiros, Embargado(a): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 116-58.2011.5.02.0060 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCO AURELIO AMORIM SILVA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Spaggiari, Advogado: César Cals de Oliveira, Embargado(a): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os

embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 412-28.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): ANDRÉA KARINE PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Mário Sérgio de Medeiros Costa, Embargado(a): JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Jonathan Figueiredo Macedo de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 500-72.2013.5.03.0076 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargante: ROBSON NELSON DE CARVALHO, Advogado: Nilson Batista da Silveira Júnior, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, I - acolher os embargos de declaração da reclamada apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; e II - acolher os embargos de declaração do reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação os reflexos deferidos na sentença.; Processo: ED-AIRR - 1342-89.2012.5.01.0481 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ED RICHARD INÁCIO TONIOLO, Advogada: Eunice Martins de Lana Marinho, Embargado(a): VIP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1429-44.2011.5.01.0040 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Embargado(a): RICARDO BRUM DA SILVA, Advogado: Leandro de Almeida Aquino Corrêa, Embargado(a): SANERIO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Mariana Corrêa Pires Schleumer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1472-29.2012.5.15.0113 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Embargado(a): GILMAR ANACLETO DA SILVA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 10153-15.2013.5.03.0039 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): RONALDO SILVA DO CARMO, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.; Processo: ED-AIRR - 10569-25.2014.5.14.0141 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Renato Avelino de Oliveira Neto, Embargado(a): LUIZA ANTONIA MARINHO, Advogado: Denns Deivy Souza Garate, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 112900-78.2006.5.05.0121 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MIRALDO DE JESUS FILHO, Advogado: José Tôres das Neves, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA. E OUTRA, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração do OGMO; II - rejeitar os embargos de declaração do reclamante.; Processo: ED-AIRR - 134800-95.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): FRANCISCO ARMANDO DA SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 138900-93.2008.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Ernane Teixeira, Embargado(a): JOSILENE DE ARAÚJO MATEUS, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 143200-64.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Ernane Teixeira, Embargado(a): GILLIARD RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 192200-38.2009.5.09.0068 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria

Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fernanda Macioro Bessa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): DARCI RUBIN GORRIS, Advogada: Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1822-42.2012.5.03.0148 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO RAVENA, Advogado: Antônio Márcio Rocha Júnior, Advogado: Saulo Márcio Moreira Gontijo, Agravado(s): ERIVAN FRANCISCO DE NEGREIROS, Advogado: José Gomes Galvão, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: RR - 1563-45.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Virgínia Darsie de Oliveira, Recorrido(s): CLEBER JOSE FREITAS DE MORAIS, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que considerou correta a compensação das promoções decorrentes do PCCS/1995 com as previstas em normas coletivas, bem como limitou os efeitos do referido título executivo ao tempo em que o reclamante se inseria no mencionado plano de cargos e salários, tudo em conformidade com o que foi estabelecido na decisão exequenda. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Mariana Nunes Scandiuzzi, patrona do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 10221-16.2014.5.14.0041 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: João Paulo Pereira Silva Filho, Recorrido(s): MARILZA COSTA RIBEIRO BIAZZI, Advogado: Robson Reinoso de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "danos morais - valor arbitrado" e "honorários advocatícios - perdas e danos", por violação do artigo 944 do Código Civil e contrariedade à Súmula nº 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 100.000,00 e excluir da condenação a indenização correspondente aos honorários de seus advogados. Custas, inalteradas. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 10411-03.2014.5.15.0024 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JAÚ E REGIÃO, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Estêvão Mallet, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contrarrazões; conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias e reflexos decorrentes da não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, bem como em honorários advocatícios. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 296-02.2012.5.24.0004 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PAULO ROBERTO VASQUES, Advogada: Lidiane Vilhagra de Almeida, Recorrido(s): DORNELES E FILHOS LTDA., Advogado: Níutom Ribeiro Chaves Júnior, Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Acidente de trabalho. Culpa exclusiva da vítima". II - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Henrique Porfírio de Oliveira. Juntará voto vencido a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 13090-93.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS EM CAPATAZIA DO RIO GRANDE E SAO JOSE DO NORTE, Advogado: Mario Teixeira, Advogado: André Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.

Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação artigos 128 e 460 do CPC, 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630/93 e 3º, 2, da Convenção nº 137 da OIT e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) reformando o acórdão regional, eximir a reclamada da obrigação de contratar com vínculo de emprego e por prazo indeterminado apenas trabalhadores inscritos no OGMO, determinando, contudo, que seja observado o critério de prioridade, nos termos da fundamentação supra; II) limitar a condenação da reclamada apenas aos trabalhadores portuários da capatazia, nos termos da inicial, excluindo os que exercem a atividade de bloco. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann. Com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira quanto à fundamentação.; Processo: RR - 222-91.2012.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): ANDREIA AQUINO MARTINS E OUTROS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto tema "honorários de advogado - concessão - necessidade de coexistência do benefício da justiça gratuita e da assistência sindical", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Custas, inalteradas. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Danielle Lúcia F. Ferreira, patrona do(s) Recorrido(s).; Processo: RR - 1070-19.2010.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DAIENE CHARÃO, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S. A., Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Deserção. Recurso Ordinário. Custas Processuais", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pelo reclamado, ficando prejudicado o exame do recurso de revista da reclamante. Custas inalteradas. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Danielle Lúcia F. Ferreira, patrona do(s) Recorrente(s).; Processo: RR - 222-12.2013.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): INDÚSTRIA ELETRO- ELETÔNICA WDT LTDA. E OUTRA, Advogado: Jordano Klein Lorenzoni, Advogada: Evangelina Rodrigues Esteves, Recorrido(s): ROGER SEVERO GRILLO, Advogado: Guilherme Ziegler Huber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto tema "honorários de advogado - concessão - necessidade de coexistência do benefício da justiça gratuita e da assistência sindical", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Custas, inalteradas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Drª. Evangelina Rodrigues Esteves.; Processo: ARR - 119800-75.2006.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): AGNALDO ARCANJO, Advogado: João Tancredo, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): ENSCO DO BRASIL PETRÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento dos recursos de revista. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Agravado(s) e Recorrente(s), Drª. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha. Obs.: Presente à Sessão a Drª. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, patrona do(s) Agravado(s) e Recorrente(s).; Processo: RR - 509-39.2013.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): RONAN BARROS SALVADOR PEREIRA, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Rafael de Barros Metzker, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do

Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 944 do Código Civil, quanto ao tema "SEQUESTRO DE GERENTE DE BANCO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL." e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a condenação relativa à indenização por dano moral para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 300-73.2013.5.05.0023 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): IVSON NOVAIS PINTO PITANGA, Advogado: João Aloysio Costa Unfried, Advogado: Júlio Tácio Andrade Lopes de Oliveira, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: ED-AIRR - 19-12.2013.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTONIO JOSAFÁ SOBRINHO, Advogado: Pedro Martins Pinto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 189-73.2014.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: TRANSPORTES PELLEZ LTDA, Advogado: Paulo Cesar Guillet Stenstrasser, Embargado(a): TIMÓTEO MAGALHÃES NUNES, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 347-30.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): REMULO WLADIMIR DE LIMA CABRAL, Advogado: João de Sousa Duarte Neto, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 347-68.2013.5.06.0007 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: HALISSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Embargado(a): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Baptista Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 421-84.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ÍTALO LUAN FLORENTINO DA SILVA, Advogado: Thiago Breno Ferreira de França, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 492-34.2012.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ELAINE APARECIDA BONFIM, Advogado: Rodolfo Otto Kokol, Embargado(a): ZOETIS INDÚSTRIA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 650-41.2010.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: EUJACIO ROBERTO SILVEIRA, Advogado: Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Embargado(a): PEDRO DE CARVALHO MACHADO, Advogado: Paulo Reis de Arruda Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 679-94.2014.5.03.0100 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA., Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): CARLOS LOURENÇO SOARES, Advogado: Igor Emanuel Bicalho Martins, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 475- Q, § 2º, do CPC, quanto ao tema "CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL E INCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO EM FOLHA DE PAGAMENTO" e, no mérito, dar-lhe provimento para manter apenas a obrigação de constituição de capital, nos termos previsto no caput do art. 475-Q, do CPC, sem prejuízo da possibilidade do magistrado condutor da execução, entendendo pertinente, promover a

substituição da medida pela inclusão do Autor em folha de pagamento, conforme autoriza do § 2º, do aludido dispositivo legal.; Processo: ED-AIRR - 816-27.2014.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): SADRAQUE ARAUJO DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 835-26.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Embargado(a): ADRIANA DE LACERDA AMARAL MIRANDA, Advogado: Paulo Sérgio Marques dos Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 936-70.2013.5.07.0027 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): MÁRIO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Rennan Lobo Xenofonte, Advogado: Sávio Feitosa Siebra, Recorrido(s): FEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 944 do Código Civil, quanto ao tema "VALOR DA INDENIZAÇÃO" e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a condenação relativa à indenização por dano moral ao valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Mantenho o valor provisório arbitrado à condenação.; Processo: ED-AIRR - 1013-42.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PATO DISCOS GRAVADORA E EDITORA LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Embargado(a): THIAGO PEREIRA LUSTOSA, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ARR - 1180-85.2011.5.01.0075 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): BEATRIZ MATOS DA SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): CEG RIO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Guilherme Guimarães Castello Branco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da Autora e negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento da Ré e dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, III - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo consolidado.; Processo: ED-AIRR - 1235-87.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Igor Barros Penalva, Embargado(a): JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO DO SACRAMENTO, Advogado: Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1238-35.2013.5.09.0095 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: RENATA MORENO DARIVA, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Advogado: Tiago Augusto de Macedo Binati, Embargado(a): MAGNUS MONTEIRO LEITE & CIA LTDA., Advogada: Marcia Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1584-51.2012.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ZENILDA DOS SANTOS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): BELLINGTON CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Giuseppe Alesandro Colombo Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1600-08.2012.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: ALEXANDRE BRAZ PEREIRA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Eduardo da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1782-88.2011.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente,

Recorrente(s): VIACÃO REGIONAL S.A., Advogado: Ivane Margarida Simões Pereira, Recorrido(s): JOSÉ MARCELO DE SOUZA AMARAL, Advogado: Daniela dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "acúmulo de função", por violação ao artigo 456, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes do exercício da função de cobrador. Restabelece-se, igualmente, o valor provisoriamente arbitrado à condenação em primeira instância, correspondente a R\$ 3.000,00. Processo: RR - 1791-89.2014.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Recorrente(s): THAIS CRISTINA ALVES DE SOUZA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Recorrido(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 9º da CLT, quanto ao tema "CALL CENTER. BANCO. ATIVIDADE-FIM. ILICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. VIOLAÇÃO DO ART. 9º DA CLT. CEF. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. IMPOSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETO. PRINCÍPIO DA ISONOMIA. APLICAÇÃO DA OJ N. 383 DA SDI-1 DO TST" e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilicitude da terceirização de serviços e a consequente responsabilidade solidária das Demandadas, e determinar a aplicação da OJ n. 383 da SDI-1 do TST à hipótese, tendo em vista a impossibilidade de declaração de vínculo empregatício direto com a 2ª Ré - CEF, entidade da Administração Pública Indireta, condenando-as ao pagamento das verbas elencadas no item "2", "a" até "g" da petição inicial.; Processo: AIRR - 1897-79.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogado: Wagner Dilay, Advogado: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Agravado(s): ALTAIR ANTONIO STRAPASSON, Advogada: Ângela Couto Machado Fonseca, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Designado Relator do Recurso de Revista o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos.; Processo: ED-AIRR - 2638-19.2013.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: WILTON MOREIRA GUIMARAES, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2639-59.2013.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CLAUDIA MARIA AGUILAR BRACARENSE, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.; Processo: ARR - 2656-38.2013.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravado(s) e Recorrente(s): BH VALUE INN CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s) e Recorrente(s): MAUER ENGENHARIA LTDA. - ME, Advogada: Maria Christina Martins de Oliveira Neves Cordeiro, Advogado: Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Agravante(s) e Recorrido(s): DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Décio Freire, Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravante(s) e Recorrido(s): OURO NEGRO PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Loan Costa de

Almeida Reis, Advogado: César Cadena Del Porto, Agravado(s) e Recorrido(s): BRUNO BEDINELLI FILHO E OUTROS, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA CLARA CAMPOS BEDINELLI, Advogado: Thereza Rachel Silva Paes Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): CATALINA PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Advogado: Thereza Rachel Silva Paes Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS ANTONIO PEIXOTO FERREIRA, Advogada: Maria Christina Martins de Oliveira Neves Cordeiro, Advogado: Maria Helena de Faria Nolasco, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar provimento àqueles interpostos pelas rés D.C.S.L e O.N.P.L.O e dar provimento àqueles apresentados pelas rés B.V.I.C.N.L e M.E.L -M para, convertendo-os em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, II - conhecer dos recursos de revista das rés por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, quanto ao tema "grupo econômico - configuração" e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a inexistência de grupo econômico entre a primeira ré e as recorrentes e, conseqüentemente, afastar a responsabilidade solidária que lhes fora atribuída.; Processo: ED-AIRR - 2750-29.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Juliana C. Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): FERNANDO JOSÉ RAMOS BORGES, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 10516-96.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JERSON FERRAZ PEREIRA JUNIOR, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 11435-68.2013.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Luiz Antônio Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 20391-60.2013.5.04.0332 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ercio Weimer Klein, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Charles Irapuan Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 62800-41.1993.5.03.0086 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Embargante: RAYMUNDO LAZARO VELLANI JUNIOR, Advogado: Raymundo Lazaro Vellani Júnior, Advogada: Luciene Goncalves Cardoso, Embargado(a): USINA ARIADNÓPOLIS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Edward Ferreira Souza, Embargado(a): TRANSPORTADORA MARRECO LTDA., Advogado: Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS CAMPO DO MEIO E OUTROS, Advogado: Daniel Murad Ramos, Embargado(a): COMPANHIA AGRO-PECUARIA IRMÃOS AZEVEDO CAPIA, Advogado: Glícia de Souza Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2417-43.2012.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ABDALLA E LANDULFO SOCIEDADE DE ADVOGADOS E OUTRA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): GUILHERME SOUZA ROCHA, Advogado: Luis Felipe Rocha Mascarenhas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao agravo de instrumento. Juntará voto vencido a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 659-49.2014.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADGENOR LIMA NETO, Advogado: Lásaro Cândido da Cunha, Agravado(s): ROBERT HALF TRABALHO TEMPORARIO LTDA., Advogado: Bruno Mendonça Pereira, Advogado: Túlio Freitas do Egitto Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1034-55.2013.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ERCULES ALVES DOS SANTOS, Advogado: William de Oliveira Cruz, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ARM TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA SA,

Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Luana Moema Araujo Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2644-36.2013.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VALDSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): FOGAL GALVANIZAÇÃO A FOGO LTDA., Advogado: José Carlos Righetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 484-04.2014.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ERALDO DIAS MENDES, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): FOGAL GALVANIZAÇÃO A FOGO LTDA., Advogado: José Carlos Righetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1370-24.2013.5.04.0001 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): LUIZ VALMOR DA SILVA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11844-23.2013.5.11.0013 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Felipe Antônio Lopes Santos, Agravado(s): FLÁVIO DA CRUZ MATOS, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 248000-77.1989.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Wanderley Santa Rita, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE ALAGOAS - STIUEA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Assistente Simples: UNIÃO, Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 9-91.2013.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): SILVIO CHALEGRE DO NASCIMENTO, Advogado: Arnaldo Delmondes Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 13-77.2015.5.04.0861 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): ROBERTO MUNHOZ TEIXEIRA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 13-02.2013.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ALDO COUTINHO, Advogado: José Barros da Silva, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 13-82.2013.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERGIO ANTONIO VALENTIM REBELO, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 23-82.2015.5.14.0008 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Karina Matrone Canfora, Agravado(s): TIAGO COSTA DOS

SANTOS, Advogado: Valdismar Marim Amâncio, Agravado(s): RIVER JARDINAGEM LTDA. - ME, Advogado: Daniel Ricardo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 28-60.2014.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): TIBRE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Advogada: Larissa de Souza Daltoé, Recorrido(s): LAÉRCIO OLIVEIRA ESTULANO, Advogado: Cleber Dalla Colletta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA PELO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL. REQUISITO ESSENCIAL" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: ED-Ag-RR - 37-74.2011.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTONIO CARLOS LINCK, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Guimarães Häggström, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 40-24.2013.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): VALDENIR BATISTA GONÇALVES, Advogada: Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 40-63.2012.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Gabriela Daudt, Embargado(a): LÚCIA HELENA MATTOS RODRIGUES, Advogado: Délcio Caye, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 52-12.2014.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NAIRDA DA SILVA, Advogado: Dicesar Beches Vieira Júnior, Agravado(s): LABRA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE LÁPIS S.A., Advogada: Karina Lúcia Woitowicz Zanellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 55-20.2011.5.04.0101 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Lazzari Souza, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Roger Hamilton Leistner dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALBERTO DE ASSIS DAL SOTO, Advogado: Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo das reclamadas; II - conhecer dos recursos de revista das reclamadas, quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO - ADICIONAL - VALOR PAGO PELO INSS - OPÇÃO DO EMPREGADO POR NOVO REGULAMENTO", por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pedidos de diferenças de complementação de aposentadoria deduzidos na inicial. Custas em reversão, pelo Autor, isento porque beneficiário da justiça gratuita. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 69-97.2013.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BELEZA & SAÚDE SHOP LTDA., Advogada: Tamine Cecilia Pacheco Chedid Scheid, Recorrido(s): MAIRA FABIELE DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Adriano Lérias Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais.; Processo: AIRR - 72-84.2012.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): DANILO FELIX GONDIM, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): BEN CEN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Renan Celestino do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 114-89.2010.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTONIO CRUZ FILHO, Advogado: Walter Braga dos Santos, Advogado: Rafael Araújo Pessoa, Embargado(a): DBM - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 140-81.2014.5.09.0094 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO MARTINS LISBOA, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): TRANSPORTES RODOVIÁRIO LA E KA

LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Robson Alfredo Mass, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA JORNADA", por violação do artigo 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando o enquadramento do reclamante na exceção do artigo 62, I, da CLT, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras (com reflexos legais) durante toda a contratualidade, a serem apuradas na fase de liquidação com base na média da jornada arbitrada pelo Regional, observada a dicção da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 desta Corte. Fixo temporariamente a condenação em R\$ 10.000,00, com custas de R\$ 200,00 pela reclamada.; Processo: Ag-AIRR - 151-89.2013.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERGIO LUIZ PUGGINA REIS, Advogado: Ciro Castilho Machado, Agravado(s): TELEVISÃO INDEPENDENTE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA. - REDE VIDA DE TELEVISÃO, Advogado: Francisco Carlos Tyrola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 152-22.2014.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): LAUDEMIRO CIPRIANO DA CRUZ, Advogado: Wady Meijon Fadul, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 157-17.2013.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo de Souza Fiusson, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Luiz Sérgio Nogara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 184-98.2013.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S/A, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ALTAIR PAULIM CIFARELLI, Advogado: Diego Oliveira da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 197-30.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Advogado: Fabiana Marini, Agravado(s): PAULO MARCELO FERNANDES, Advogado: Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 225-26.2013.5.04.0261 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VERA LÚCIA CABRAL, Advogada: Denivalda Roldão Wagner, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 279-37.2011.5.05.0001 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: TECNOQUADROS TECNOLOGIA EM QUADROS ELETRICOS EIRELI - EPP, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): RICARDO DE ARAÚJO CARVALHO, Advogado: Cláudio Ferreira de Melo, Advogado: Diego Corrêa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 310-72.2015.5.03.0098 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SILAS JOSE DA SILVA, Advogado: Antônio Clarete Rodrigues, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 318-10.2014.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALINE FATIMA COSTA, Advogado: Oldair José Giovanoni, Advogado: Kamila Rãna de Aguiar, Recorrido(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 332-16.2013.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITABUNA, Advogado: Maico Coelho da Silva, Agravado(s): ARIANNE ELLEN SAMPAIO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 352-63.2011.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ ÉDSON DA SILVA, Advogado: Fábio Nunes de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO VISCONDE DE PORTO SEGURO, Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ARR - 358-14.2013.5.14.0092 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EUCATUR E OUTRA, Advogada: Christiane Massaro Lohmann, Embargado(a): ANILVA OLIVEIRA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Magda Rosângela Franzin Stecca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de

declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: AIRR - 380-40.2015.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANGLO AMERICAN FOSFATOS BRASIL LTDA, Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): PAULO SÉRGIO EVANGELISTA PORTO, Advogado: Márcio Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 387-56.2014.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Juvenildo da Costa Moreira, Advogado: Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): CLÁUDIO HENRIQUE ARAÚJO BEVENUTO, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 398-89.2011.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANA DE LOURDES ASSONI MIEDZIELISKI, Advogado: Dimas Falcão Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Procuradora: Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; III) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula/TST nº 219, quanto aos honorários de advogado, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento de honorários de advogado à razão de 15% do valor líquido da condenação - Orientação Jurisprudencial/SDI-1 nº 348.; Processo: AIRR - 403-02.2013.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PAULA ANDRÉIA DA SILVA DA ALMADA, Advogado: Sílvio Luiz Parreira, Agravado(s): SITEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 406-30.2013.5.15.0064 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Recorrido(s): RAIMUNDO ALVES DE ALENCAR, Advogado: Carlos Alberto Fernandes da Silva, Recorrido(s): TERMAQ - TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA., Advogada: Juliana Moreira Coelho Prata Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 433-84.2012.5.15.0084 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Embargado(a): NÁDIA DOS SANTOS GUIMARÃES JUNQUEIRA, Advogado: Ariovaldo Alves Vidal, Embargado(a): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 436-02.2011.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): EDSON SANTOS DE ASSUMPÇÃO, Advogada: Mariana Nunes Nóvoa, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 439-70.2013.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Cristiano Munhós Thormann, Recorrido(s): CLAUDETE SILVEIRA DE LIMA, Advogado: Adalberto de Quadros, Recorrido(s): SANTOS & FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATRASO NO PAGAMENTO DE VERBAS SALARIAIS", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais.; Processo: RR - 451-82.2012.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTRO, Advogado: Jorge Dagostin, Recorrido(s): CRISTIANO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema HONORÁRIOS DE ADVOGADO por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de advogado.; Processo: AIRR - 455-

08.2011.5.05.0133 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SIAN SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO AUTOMOTIVA DO NORDESTE LTDA., Advogado: Edmundo Sampaio Jones, Advogada: Adriana Viana da Cunha, Agravado(s): LILIAN DEIRÓ GOMES, Advogada: Lúcia Magali Souto Avena, Advogado: Lucas Souto Avena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 456-36.2014.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CAIO PEREIRA TRIVELLATO, Advogado: Felipe Rocha Lourenço, Agravado(s): SERVICE MASTER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Leize de Fatima Rocha Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 460-83.2014.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Gislayne de Jesus Lopes Pinheiro, Agravado(s): AGNALDO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Antônio Edvaldo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 464-49.2014.5.05.0493 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Advogado: Bento José Lima Neto, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO MOURA COSTA FILHO, Advogado: Edmilton Carneiro Almeida, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 475-11.2013.5.18.0151 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SERVITEC FORACO SONDAGEM S.A, Advogado: Tyrone Guimarães, Agravado(s): DIONIZIO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: José Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 488-31.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, Advogada: Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Recorrido(s): IVAN DA COSTA PEREIRA, Advogado: William Rufo de Freitas, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Min. Maria Helena Mallmann, relatora originária do processo, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Ausência de Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum estadual, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas e desdobramentos recursais. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Servidor Público. Contratação posterior à Constituição Federal de 1988. Ausência de aprovação em concurso público. Controvérsia quanto ao regime jurídico aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho".; Processo: AIRR - 508-46.2011.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Adecir José Slongo, Agravado(s): VANESSA DAL PIVA, Advogado: Rodrigo Terra de Souza, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., , Decisão: por unanimidade, em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 17.068/RS, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 519-57.2014.5.06.0271 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: José Otávio Patrício de Carvalho, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): GENIVAN ARAÚJO BORBA, Advogada: Áurea Maria Nunes Machado Farias, Advogado: Mariana da Silva Lobão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 525-06.2012.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VOPAK BRASIL S.A., Advogado: Vander Augusto Fávaro Sevestrin, Recorrido(s): BRASKEM QPAR S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ SANTANA, Advogado: Paulo de Toledo Ribeiro, Recorrido(s): ISENG MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA., Advogada: Maria Eurinete Gonçalves Lopes, Recorrido(s): GLOBAL PRED MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA., , Decisão: por

unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS DE ADVOGADO - INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS - RESTITUIÇÃO INTEGRAL", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para seja excluída da condenação a indenização decorrente dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 530-40.2013.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): KELLY FONTELA DA SILVA, Advogada: Márcia da Rosa Vanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto tema "honorários de advogado - concessão - necessidade de coexistência do benefício da justiça gratuita e da assistência sindical", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado.; Processo: AIRR - 534-49.2011.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Ferraro Mascarin, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE DA SILVEIRA MENON, Advogado: Luiz Antônio Marsari, Agravado(s): EXTEM SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Edison Roberto Rodrigues de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 542-03.2014.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSIANE VIEIRA SOUZA, Advogado: André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 546-43.2013.5.09.0513 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA - AEBL, Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogado: Claudio Henrique Cavalheiro, Advogado: Vinícius Paes de Mello, Agravado(s): SILVIA REGINA ZANUTO, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 547-37.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDVALDO ALVES DE MEDEIROS, Advogado: Manoel Machado Júnior, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 557-14.2013.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): FRANCISCO PRIMO DA SILVA, Advogada: Suzel Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista por intempestividade.; Processo: ED-RR - 570-91.2013.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LIGIA SCHIAVON DUARTE, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogado: Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 576-73.2013.5.05.0195 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Agravado(s): ADRIANA LOPES DA SILVA, Advogado: Manoel Falconery Rios Júnior, Advogado: Marcelo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 576-23.2013.5.09.0014 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARINA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): PRO EVENTOS ASSESSORIA E PROMOÇÃO LTDA., Advogado: Adriano Carlos Souza Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 577-89.2011.5.24.0004 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVICOS MEDICOS - SINCOOMED, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO MATO GROSSO DO SUL - OCB, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, Relator, não conhecer do recurso de revista. Juntará voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: Ag-AIRR - 578-71.2013.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ NILSON SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Adriano Gomes Pires, Agravado(s): VALE DO TIJUCO AÇÚCAR

E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 594-23.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Victor Augusto Soares Freire, Agravado(s): CATARINA MARY DOS SANTOS, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, , Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 613-10.2014.5.15.0059 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Alison Montoani Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 614-23.2011.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADEMILTON ALMEIDA DE JESUS, Advogada: Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): PANERGY PETRÓLEO E GÁS LTDA. E OUTROS, Advogado: Anibal de Senna Paim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 620-96.2013.5.03.0050 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: WILLIAN JOSE MARIA, Advogado: João Cláudio da Cruz, Embargado(a): ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA., Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 624-81.2013.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Advogado: Ênio Pavie Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 638-93.2012.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LEOSVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Recorrido(s): MARÇAL - COMÉRCIO DE PORTAS E BATENTES LTDA., Advogado: José Raymundo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-Ag-RR - 642-44.2014.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ADENAUER BATISTA CORDEIRO E OUTROS, Advogado: Edwar Barbosa Félix, Advogado: Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Sofia Varejão Filgueiras Egger, Advogada: Anangélica Fadlalah Bernardo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 649-43.2014.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA TERRACAP, Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Agravado(s): GILSON ROBERTO BATISTA, Advogado: André Toledo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 665-94.2010.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Luciano Sômis Mânica, Agravado(s): VALDIR NUNES DA SILVEIRA, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): H. K. SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann. Processo: Ag-AIRR - 667-82.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE LUIS CAMPOS CARVALHO, Advogada: Karla Ariadne Santana Ferreira, Agravado(s): KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA IMAGEM E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 677-72.2013.5.02.0073 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LOURDES DE CASTRO LIMA RODRIGUES, Advogado: Willian Yamada, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 691-28.2014.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JANDERSON MENDES DOS SANTOS, Advogado: Abraão Rodrigues de Souza, Agravado(s): SHOPPING DO REAL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. - ME, Advogado: Maria Cláudia Santana de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 692-27.2012.5.11.0008 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): A B LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Layla Gabrielle Nunes da Encarnação, Embargado(a): ONASSIS CRUZ DE LIMA, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 716-11.2012.5.01.0242 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAST SHOP COMERCIAL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LEANDRO ALVES DE SOUZA, Advogada: Silvânia de Mello Marchon Bardavid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 729-41.2012.5.01.0264 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): REJANE DE DEUS PEREIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ARR - 739-04.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO SERGIO TAVARES, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante.; Processo: AIRR - 756-17.2013.5.06.0016 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): HERBERT BARROS DE ANDRADE, Advogado: Amaro José dos Anjos Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 759-35.2014.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRUNO CARDOSO MIRANDA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 773-08.2013.5.08.0013 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogada: Taline Coelho Barra Pontes, Embargado(a): ADAM SMITH MARINHO DA SILVA, Advogado: Antônio Henrique Forte Moreno, Embargado(a): REDE ENERGIA S.A., Advogado: Daniel Gato Medeiros, Embargado(a): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., , Embargado(a): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ARR - 791-97.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): FLÁVIA LUANA BASÍLIO COQUEIRO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista da reclamante.; Processo: AIRR - 799-81.2012.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Márcia Antunes, Agravado(s): CÍCERO SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 808-87.2014.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESMERINA MIGUEL DE FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 820-71.2010.5.12.0046 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Josmar Krahl, Agravado(s): LUCIANA GRUENWALDT MAIA AURÉLIO, Advogado: Job Gonsalves Filho, Agravado(s): S R ROCA & CIA LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 827-19.2013.5.05.0025 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO SILVA OLIVEIRA, Advogada: Lourdes de Fátima Santos Pinto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO - COLÉGIO ANTÔNIO VIEIRA, Advogado: Manuela Lopes Fernandes de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 829-39.2013.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Katia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): ROSANE DA ROSA MUNIZ, Advogado:

Paula Nadeff Timm, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Felipe Zachy do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 846-57.2013.5.02.0203 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MANAGER ONLINE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA., Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): LUCIENE DOS SANTOS, Advogado: André Cícero Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 851-91.2013.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LEILA APARECIDA PINTO, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Recorrido(s): ATTLAS VISTORIAS LTDA., Advogado: João Paulo Zampieri Salomão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "DANOS MORAIS. EXTRAVIO DA CTPS", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de danos morais pelo extravio da Carteira de Trabalho e Previdência Social da Reclamante, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$10.000,00 para efeitos fiscais. Juros de mora e correção monetária na forma da Súmula nº 439 do TST.; Processo: AIRR - 854-50.2013.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): S. M. G. P. MÁRMORES, GRANITOS E PEDRAS LTDA. - ME, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Andréa Ehlke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 855-02.2012.5.05.0193 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): MARIO SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Odejane Lima Franco, Embargado(a): MS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Gustavo Nogueira Oliveira Falcão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 876-57.2014.5.03.0065 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): MARCIO LARA MAGALHÃES, Advogado: Emiliano Manuel, Agravado(s): TRÍPLICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Agualuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 878-76.2012.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO SANTIAGO SANTOS, Advogado: Luiz Carlos da Costa Souza, Advogado: Marcos Antônio da Conceição Pinto, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Isabelle Borges e Silva, Advogada: Anna Caroline Batista Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 885-31.2014.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alberto Figueiredo Neto, Agravado(s): JÉSU DA SILVA MARTINS, Advogado: Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 900-40.2014.5.11.0008 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ALANA VEIGA DE BRITTO FREITAS, Advogado: Paulo Rodrigues de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 910-68.2013.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): VANESSA RAQUEL SIMONEN MONTEIRO, Advogada: Ana Paula Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas "aviso prévio do empregado - desconto" e "honorários assistenciais", por violação do art. 487, § 2.º, da CLT e por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para a fim de determinar o desconto do salário correspondente ao prazo do aviso prévio não cumprido pela Reclamante e excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais.; Processo: Ag-ARR - 915-36.2010.5.15.0073 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Antonio Musa Lopes, Agravado(s): PAULINO ESPERÂNDIO, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 922-59.2013.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SULPETRO, Advogado: Amauri Celuppi, Agravado(s): POSTO DE COMBUSTÍVEIS ABS LTDA.,

Advogado: Alexandre Brito Severo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-Ag-ED-ARR - 923-71.2012.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICINA E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO - SINPRAFARMA, Advogado: Eliane Alves Pereira, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Vera Lúcia Carlos, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOFARMA, Advogada: Elizabeth Lula Mamede, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 924-39.2013.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): JOSÉ MANOEL CORDEIRO, Advogado: Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 929-21.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Myrlane Caroline Soares Cardoso, Advogado: Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Advogada: Isabel Caroline Coelho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 935-17.2010.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GERALDO ERMELINDO DE ABREU, Advogado: Roberto Seixas Meirelles, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FARID LTDA., Advogada: Miriam Rezende Silva, Advogado: Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 936-74.2013.5.24.0002 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUCIMAR GIMENEZ E ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior, Agravado(s): MAYSA ANDRADE YASBEK, Advogado: Fernanda Garcez Trindade, Agravado(s): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., Advogada: Marcy Caniza Garcia, Advogado: Nelson da Costa Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 940-98.2012.5.04.0812 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): WILLIAN GARCIA DE SENA, Advogado: Jorge Luiz Dias Fara, Agravado(s): INSTALTEC ENGENHARIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 943-28.2013.5.07.0006 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLODOALDO FURTADO DA COSTA NETO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 951-63.2012.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO GOMES PERICO E OUTRO, Advogado: Jurandir Zangari Júnior, Agravado(s): VANDERLI OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Sirlei Guedes Lopes, Agravado(s): ROVEMA RESTAURANTE LTDA., Advogado: Igor Augusto da Costa, Agravado(s): THALES DE ALMEIDA MARTINS FILHO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 954-44.2013.5.04.0102 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Jairo Halpern, Agravado(s): CIPRIANA BARBOSA FERREIRA, Advogado: Andréa Pereira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 986-40.2014.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Natália Karine Pereira, Agravado(s): ROSÂNGELA DANIEL DA SILVA MIRANDA DE NEGREIROS, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): SHIELD SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Alfredo Nazareno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 987-38.2013.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira,

Agravante(s): ABENGOA BIOENERGIA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): GERALDO LUIZ PEREIRA, Advogada: Gilvanete Feitosa Domingos Ferrari Paneto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 990-76.2014.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Patrícia Juliana Miranda Araújo, Advogada: Juliana Narcísio de Oliveira, Agravado(s): VERA LÚCIA MOREIRA DE ALCÂNTARA E OUTROS, Advogado: Helbert Alencar Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1004-42.2011.5.01.0064 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Agravado(s): ANA PAULA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1020-73.2010.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): ISABEL CRISTINA DE MATTOS GAVIOLI, Advogado: João Pires de Toledo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-ED-AIRR - 1048-88.2012.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): JOSÉ RODRIGUES SOARES, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: RR - 1055-90.2013.5.19.0061 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRAIPIU, Advogado: Juares da Rocha Acioli Netto, Recorrido(s): MARIA JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Pedro Henrique Vieira Bezerra Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Ausência de Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum estadual, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso.; Processo: AIRR - 1075-91.2011.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, Advogado: Diógenes Mello Pimentel Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 1076-56.2010.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): SILVIO BARRETO LOUZADA, Advogado: Pedro Nelson Fernandes Botossi, Decisão: por unanimidade, I- conhecer e dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte e III- conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do "prêmio incentivo" na remuneração da reclamante e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais, pelo reclamante, dispensado na forma da lei.; Processo: RR - 1085-92.2013.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Recorrido(s):

RAFAEL TAVARES PEIXOTO, Advogado: Carlos Júlio Garcia Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto tema "honorários de advogado - concessão - necessidade de coexistência do benefício da justiça gratuita e da assistência sindical", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado.; Processo: AIRR - 1104-66.2012.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EVERTON FABRÍCIO MARTINS VIÇOSO DE MATTOS, Advogado: Marco Antonio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1127-95.2013.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1130-09.2014.5.03.0072 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): CORTE REAL CONSTRUTORA LTDA. - EPP, Advogado: Rodolpho Oliveira Gomes, Agravado(s): JOSÉ GERALDO PEREIRA, Advogado: Kaliana Silveira Soares Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada e não conhecer do agravo de instrumento da terceira reclamada.; Processo: ED-ARR - 1133-19.2011.5.04.0014 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Embargado(a): NEIVA SMIDERLE GELAIN, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: ED-RR - 1141-62.2012.5.04.0401 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANTÔNIO ZARUR DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1180-74.2013.5.06.0011 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JACQUES HENRIQUES SOUTO MAIOR, Advogado: Geraldo Cavalcanti Regueira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE PERNAMBUCO - COMPESA, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1214-74.2013.5.20.0006 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO EVANGELISTA SANTOS, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): GROW EMPREENDEIMENTOS LTDA., Advogado: Gilson Alves Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 1215-92.2013.5.03.0051 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GERALDO ANICETO, Advogado: Paulo de Carvalho, Advogado: Ivan Temponi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1237-04.2012.5.02.0023 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RAPP COLLINS MARKETING DE RELACIONAMENTO, Advogado: Marco Aurélio Onuki, Agravado(s): MARTIN STUCHI MONTINGELLI, Advogado: Andrei Osti Andrezzo, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1238-82.2013.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE CABRERA CUNHA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Perácio Feltrin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1245-72.2011.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: José Péricles Couto Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, I- conhecer e dar provimento ao agravo; II- dar provimento ao agravo de instrumento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a

publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1251-51.2011.5.18.0128 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SADIA S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Cortes, Embargado(a): ERICA SANTOS DA SILVA, Advogado: Wanessa Martins Passos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar o óbice das vv. Decisões embargadas e passar ao novo exame do agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 1253-90.2014.5.03.0012 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MANOEL DIAS DE MOURA, Advogado: Guilherme Arantes Gontijo de Amorim, Embargado(a): DIAS MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Daniel Dias de Moura, Advogada: Cibele Alexandra Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1255-77.2013.5.15.0136 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PAULO SERGIO GUINTHER, Advogado: Ana Carolina Nogueira Humberto Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1257-83.2013.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WALLACE ELLER MIRANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Wállice Eller Miranda, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): BRUNO HENRIQUE ALMEIDA NOLASCO, Advogada: Nayara Fernanda do Carmo Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 1263-93.2013.5.06.0010 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES LIMA DE SOUZA, Advogado: José Ulisses de Lima Júnior, Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as diferenças da condenação em adicional de periculosidade leve em consideração a base de cálculo composta pela totalidade das parcelas de natureza salarial. Custas, sem alteração.; Processo: AIRR - 1274-11.2013.5.08.0126 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Agravado(s): EDILENE SOUSA FERRAZ, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): A & M MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Sávila Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1276-05.2013.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADAO NUNES PIRES SOBRINHO, Advogado: Maria da Graça Leila Souza Jorge, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1304-08.2014.5.06.0016 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Matheus Issacar Fialho de Oliveira, Agravado(s): EVANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO, Advogado: Luiz Gonzaga Guimarães Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1311-69.2010.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIOZOO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): WAGNER LUIZ MESSIAS DE SANT' ANNA, Advogado: Alberto Benoliel, Advogado: Leo Richard Darmont, Embargado(a): SEVEN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1312-72.2011.5.03.0145 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado,

Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): ROSELE MARIS MENDES, Advogado: Emílio Antônio Guimarães Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1315-81.2013.5.08.0124 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MAFRIPAR - MATADOURO E FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA., Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Lorena Guimarães Lauria, Embargado(a): MERCÚRIO FRIGORÍFICO FABRIL E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Lorena Guimarães Lauria, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Embargado(a): ALFELIKIS MACIEL LIMA GOMES, Advogado: Glaiison Delfino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1321-68.2010.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Carolina Tamega Monteiro Rambourg, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): EDISON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1345-27.2014.5.03.0058 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Advogado: Cristiane Malaquias da Paixão, Agravado(s): JOSÉ ALTAIR PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Lourival Vicente da Cruz, Advogado: Luciana Gracieli da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1370-14.2013.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JECONIAS ALVES MENDONCA E SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Custas inalteradas.; Processo: ED-ED-AIRR - 1395-38.2012.5.02.0030 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Diego Brito Cardoso, Procurador: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): MARIA JOSÉ SANTOS MUNIZ, Advogado: Eduardo Melmam, Embargado(a): MOPP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Marco Aurélio Pereira da Mota, Embargado(a): D.P.Z. - DUALIBI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA, , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: RR - 1401-49.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Thiago Chohfi, Recorrido(s): ANTONIO FRANCISCO DE MAGALHAES DA COSTA, Advogada: Tânia Aparecida Fonzare de Souza, Recorrido(s): FATOS USINAGEM LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "dono da obra - responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou o feito extinto sem resolução do mérito com relação à 2ª reclamada. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Dono da obra. Orientação Jurisprudencial nº 191, da SBDI-1 do TST".; Processo: AIRR - 1408-89.2011.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): SHIRLEY DE SANT 'ANNA FIALHO, Advogado: Gilberto José Magalhães, Agravado(s): INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO, Advogada: Denise Nascimento Vieira, Agravado(s): EMPREDEC EMPREENDIMENTO EDUCAÇÃO E CIDADANIA, , Agravado(s): COOPTAQ COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO E MÃO DE OBRA QUATIS LTDA., , Agravado(s): COOPERATIVA DE CONSTRUÇÃO EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1409-50.2014.5.11.0014 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VANDYNEY DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1421-83.2012.5.15.0156 da 15a.

Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOÃO ALTINO DE CASTRO, Advogado: Sheila Aparecida Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1432-83.2013.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Henrique Hillebrand Pochmann, Advogado: Camilo Gomes de Macedo, Agravado(s): ICEMIRA DUARTE, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1439-90.2014.5.08.0201 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Leandro José Pereira Macedo, Agravado(s): MAICON FRIAZ CARDOSO, Advogada: Renata Francisca Leal Monteiro de Menezes, Advogado: Roane de Sousa Goes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1455-39.2013.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Márcio Ramos Soares de Queiroz, Agravado(s): CLÁUDIO PEREIRA PINTO, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1464-47.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Myrlane Caroline Soares Cardoso, Advogado: Marcos Rangel Santos de Carvalho, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, Advogada: Isabel Caroline Coelho Rodrigues, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Min. Maria Helena Mallmann, relatora originária do processo, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Município de Pedro II, ante o não preenchimento dos requisitos insculpidos no art. 896, § 1º-A, da CLT. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Servidor Público. Contratação posterior à Constituição Federal de 1988. Ausência de aprovação em concurso público. Controvérsia quanto ao regime jurídico aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho".; Processo: RR - 1477-46.2013.5.22.0105 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Marcos Rangel Santos de Carvalho, Recorrido(s): FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Isabel Caroline Coelho Rodrigues, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Min. Maria Helena Mallmann, relatora originária do processo, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Ausência de Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum estadual, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Com ressalva de entendimento da Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Servidor Público. Contratação posterior à Constituição Federal de 1988. Ausência de aprovação em concurso público. Controvérsia quanto ao regime jurídico aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho".; Processo: AIRR - 1498-67.2011.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TAILOR GUEDES, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 1527-22.2013.5.12.0050 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TUPY S.A., Advogado: Gustavo Zimmermann, Advogada: Marcilene Cristina da Silva Godoy, Agravado(s): SANDRO MALVO WISBECKI, Advogado: Cristiane Schewinski, Interessado(a): FABIO EDUARDO BRAGA, , Interessado(a): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1532-50.2013.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BELOCAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, Advogado: Adolfo Jorge Silveira, Agravado(s):

GENIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Carolina Messa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1537-58.2011.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE BRAGA MACIEL, Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o reexame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 1549-64.2013.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogado: Ricardo Moura de Paula Fonseca, Advogada: Juliana das Neves Paixão Mattos, Agravado(s) e Recorrente(s): SM ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA - EPP, Advogado: Bruno Dias Gontijo, Advogado: Guilherme Dias Gontijo, Decisão: por unanimidade, I- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e II- conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - LANÇAMENTO - NOTIFICAÇÃO PESSOAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o feito, sem resolução do mérito.; Processo: AIRR - 1557-78.2012.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CICERO MARIO NETO, Advogado: Walter Lívio Maurano, Agravado(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Cláudio Rogerio Benedet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1566-35.2013.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): RUBENS MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: José Irineu Anastácio, Agravado(s): M.F. CENTRAL DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Jailson Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1582-98.2012.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): IZOLDA FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1632-88.2011.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogada: Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): RWS CONSTRUTORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RAMON ELVES CARDOSO FONTES, Advogada: Flávia Otoni de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1639-62.2013.5.03.0075 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CRBS S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Embargado(a): MARCIANO DA PIEDADE, Advogado: Rodrigo Wellington Baganha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1675-04.2010.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Fernando Hugo R. Miranda, Agravado(s): LUIZ CARLOS BARBOZA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1687-03.2013.5.03.0081 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Frederico Rodrigues Magalhães de Oliveira, Agravado(s): LEANDRO DONIZETI MARQUES, Advogado: Denywilson Valente Avelino, Agravado(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: João Terige Dias Júnior, Advogada: Solange Pedroza, Agravado(s): MECHANICA EMPREENDIMENTOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1713-19.2011.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): ALQUIMEDES DA SILVA VALENTIM, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1725-21.2013.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI, Advogado: Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): MARIA CLAUDETE DA COSTA MIRANDA, Advogado: Yuri Pimentel e Valente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1742-31.2013.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): ROMULO MANSUR LAUAR JÚNIOR, Advogado: Wállice Eller Miranda, Advogada: Milene de Fátima Fernandes Gonçalves, Agravado(s): PCPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Simone Ciriaco Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1748-09.2013.5.08.0117 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ENTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Gilberto Lopes Theodoro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Advogada: Rosalba Fidelles Maranhão, Agravado(s): JOSÉ ALVES FERREIRA, Advogado: Diomedes de Souza Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1754-31.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA, Advogado: Marcelo Tadeu Alves Bosco, Advogado: Carlos Henrique Souza da Rocha, Agravado(s): PATRICIA GOIS PATURI VITOR, Advogado: Rodolpho Vannucci, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1761-79.2010.5.03.0043 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): GENI BARBOSA PEREIRA, Advogado: Fábio Antônio Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mônica Sutter Moreira, Advogado: Marielle Aparecida Caixeta Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1768-82.2013.5.18.0129 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: USINA BOA VISTA S.A., Advogado: Reginaldo Costa Júnior, Embargado(a): EURÍPEDES DIONIZIO DA SILVA, Advogado: Kaio de Bessa Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1779-81.2013.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Recorrido(s): DANILO JOSÉ COSME DA SILVA, Advogado: Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sra. Min. Maria Helena Mallmann, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Ausência de Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum estadual, a quem devem ser remetidos os autos, e julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Servidor Público. Contratação posterior à Constituição Federal de 1988. Ausência de aprovação em concurso público. Controvérsia quanto ao regime jurídico aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho".; Processo: ED-AIRR - 1798-53.2012.5.06.0011 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: EMERIANA DAVILLA DE SOUZA PADILHA, Advogado: Marco Jácome Valois Tafur, Embargado(a): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca

Filho, Embargado(a): FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1810-53.2012.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogado: Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): ELISSON RODRIGUES DE SOUSA VASCONCELOS, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1821-95.2014.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SPA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Agravado(s): USINA ARAGUARI LTDA., Advogado: Leone Pereira da Costa, Agravado(s): AIRTON VIEIRA BORGES, Advogado: Dickson Lage, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-ARR - 1830-02.2010.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Tonia Russomano Machado, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE BRITO, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. DIFERENÇAS. AJUSTE MEDIANTE NORMA COLETIVA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE SALÁRIO COMPLESSIVO", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de repouso semanal remunerado e reflexos correlatos. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 1851-19.2013.5.20.0008 da 20a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOSEVALDO DOS SANTOS, Advogado: José Euton Carmo Santos, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1862-02.2013.5.03.0047 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CELMINAS LTDA., Advogado: André Luis Miranda, Agravado(s) e Recorrente(s): MAGNOS CANDIDO DE SOUZA, Advogado: Alex José Soares Cury, Agravado(s) e Recorrido(s): SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Flávia Almeida de Moraes Farah Anderi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas e conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade e reflexos em razão da base de cálculo. Custas, inalteradas.; Processo: ED-RR - 1865-72.2012.5.15.0106 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Marcelo Felipe da Costa, Embargado(a): JOSÉ SERGIO MEDEIROS JUNIOR, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1949-94.2013.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MAYRA DOS SANTOS FIORAVANTE GUARINON, Advogado: Rodrigo Jorge Moraes, Recorrido(s): INDÚSTRIA MECÂNICA E PLÁSTICOS GABB LTDA., Advogado: Fayes Rizek Abud, Recorrido(s): VOGH RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: William Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ESTABILIDADE. GESTANTE. CONTRATO TEMPORÁRIO", por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST e no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da dispensa da obreira e condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva ao período estável, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros de mora, correção monetária e contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação.; Processo: Ag-AIRR - 1959-54.2013.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): ALBINO GUEDES PACHECO,

Advogada: Jaqueline Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 1977-93.2013.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LABORAN ANALISES CLINICAS LTDA., Advogada: Thaissa Carvalho de Oliveira Taques, Advogado: Larissa Lemanski de Paiva, Agravado(s): DANIELLI ARRABAL, Advogado: Fernando de Carli Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1996-33.2014.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Agravado(s): LUCIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2006-44.2013.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): RICHARD BASSAN, Advogado: Eucler Giraldo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2011-35.2014.5.09.0325 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Marcelo Sérgio Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PEROBAL, Advogado: Renato Ricardo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2048-66.2014.5.03.0022 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA ASSUNÇÃO MOURÃO, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2052-19.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Messias dos Santos, Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 2084-39.2013.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARCELO DA SILVA, Advogado: Patrícia Vailati Claudino, Recorrido(s): A. ANGELONI & CIA. LTDA., Advogado: Albert Zilli dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 2085-58.2012.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FERNANDO CANAVERDE DE ALMEIDA, Advogado: Ericson Crivelli, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS.", por contrariedade à Súmula nº 219, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformada a decisão do Tribunal Regional do Trabalho, restabelecer a sentença naquilo em que condenou a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Ante a procedência da insurgência recursal aviada nos embargos declaratórios declarados protelatórios, deve ser excluída a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC.; Processo: Ag-AIRR - 2085-23.2010.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcos Costa Campos, Agravado(s): BRASTON HOTELS HOTELARIA E EVENTOS LTDA., Advogada: Fernanda Zampini Silva Dias de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 2099-80.2013.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PADRÃO FLORESTAL LTDA., Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira,

Procurador: Rafael Amaral Amador dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2115-09.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CÁSSIA REGINA FAIAN, Advogado: Edmar Perusso, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URU, Advogado: Bruno Papilie Poloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2133-77.2014.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): SEBASTIÃO MAURÍCIO RODRIGUES, Advogado: Lucas Vaz de Mello Martins Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2141-90.2012.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria do Rosário Nogueira Vidal, Recorrido(s): LUIS ANTÔNIO CAMPELO DOS REIS, Advogado: Vézio Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Finalmente, também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória/SDI-1 nº 71, quanto às promoções por merecimento, e por violação do artigo 884 do Código Civil, quanto à compensação, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de diferenças salariais decorrentes da não concessão de promoções por merecimento e para autorizar a compensação entre as promoções por antiguidades deferidas neste feito e as promoções concedidas por previsão de norma coletiva.; Processo: ED-AIRR - 2235-82.2012.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CENNARIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Aerton Miranda da Paixão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2263-66.2013.5.09.0133 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Cecílio Luz Júnior, Agravado(s): GERVÁSIO PEDRO MARTINS, Advogado: Gustavo Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2265-12.2013.5.03.0098 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER, Advogado: Marcelo Lopes da Silva, Agravado(s): KATIA CORRADI VIVEIROS, Advogado: Francys Gomes Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2327-11.2011.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CARLOS EDUARDO DI PIETRO SOUSA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): PLATINUSS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2381-41.2013.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de MAURICÉLIO DA SILVA SOUSA (REPRESENTADO POR RAIMUNDA FREITAS DA SILVA SOUSA), Advogada: Ivana Maria Fonteles Cruz, Advogado: Suellen Fernandes Resende, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Alessandro Puget Oliva, Advogado: Rafael Guerra Tannus dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2384-06.2011.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): ERICA PEREIRA LIMA, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): TERRA AZUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2406-17.2012.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): MÁRCIA REGINA DE PINHO, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2419-26.2013.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FERNANDO ANDRÉ GUSTAVO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Recorrido(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO

SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 2474-17.2012.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Ivar José de Souza, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2508-93.2013.5.23.0131 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Deuzânia Marques Vilela Alves, Advogada: Katiussuane Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 2588-20.2013.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO BOSCO BRAGA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. - GVT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luciana Cristina Angelo, Agravado(s): FLEXISERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA., Advogado: José Eduardo Coelho Branco Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamante para, sanando erro material, consignar na certidão: "Pelos fundamentos expedidos, conheço do recurso de revista tão-somente quanto ao tema "hipoteca judiciária" por violação do artigo 466 do CPC, para, no mérito, com amparo no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dar-lhe provimento, para deferir a expedição de hipoteca judiciária decorrente da sentença condenatória em favor do reclamante ao cartório de registro de imóveis competente, a ser indicado pela recorrente, para que proceda a averbação, na forma da lei".; Processo: AIRR - 2903-40.2013.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ODAIR COLOGNA, Advogado: Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2908-78.2014.5.03.0180 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO DE MOURA, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2917-30.2013.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): PLAYLAND ENTRETENIMENTO LTDA., Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): MARCOS SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Felipe de Castro Patah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2986-72.2013.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTONIO ARARUNA NETO, Advogado: Márcio Lôbo Petinati, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3280-84.2013.5.02.0052 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÉRGIO DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Maria Inês Costa Assaf, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3344-88.2013.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA LIMA, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Laiza Ornelas Lima, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4473-86.2012.5.12.0054 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): ANDRÉIA FÃO, Advogado: Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 4794-32.2013.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): NOEMIA TEREZINHA NEUHAUS, Advogado: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: Ag-ARR - 5400-95.2011.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WALDIR BONE, Advogada: Flávia Aquino dos Santos, Agravado(s): UNIMAR TRANSPORTES LTDA,

Advogado: Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 6801-14.2013.5.12.0002 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AURI AREND, Advogado: Sérgio Hammes, Recorrido(s): FUNDIÇÃO ALUMETAF LTDA., Advogado: Samanta Reis de Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10037-94.2014.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): ROGÉRIO FRANCISCO ALVES, Advogado: Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10048-37.2014.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): AQCES LOGÍSTICA NACIONAL LTDA., Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Agravado(s): VAGNER FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Eva Aparecida Amaral Chelala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10067-63.2014.5.15.0075 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AGROPLANTA FERTILIZANTES E INOVACOES LTDA, Advogado: José Augusto Bertoluci, Embargado(a): PAULO SÉRGIO RIBEIRO, Advogado: Francisco Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10097-77.2013.5.15.0061 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): LEANDRO DA CRUZ BRITO, Advogado: André Luis Martinelli de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10115-54.2014.5.14.0041 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DE RONDONIA, Procurador: Lúcio Júnior Bueno Alves, Embargado(a): ROBSON DE ALMEIDA DANTAS, Advogada: Glória Chris Gordon, Embargado(a): ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eudes Costa Lustosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10191-18.2015.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ANDRÉ ALVES SANTANA, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10213-13.2013.5.15.0052 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Agravado(s): DONIZETE SEBASTIÃO DA SILVA, Advogado: Eder Batista conti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10261-21.2015.5.18.0083 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MÁRCIO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Sérgio Amaral Martins, Recorrido(s): IC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Renato Pires Bellini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 10356-40.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ALEX DE SOUZA BAVIERA, Advogado: Adriano de Oliveira Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Caroline Martins Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10400-90.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDVALDO CLEMENTE DE OLIVEIRA VAZ, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10485-51.2014.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CRISTIANE APARECIDA VIEIRA DA SILVA, Advogada: Cristiane Batista Vasconcelos, Recorrido(s): SOCIEDADE HOSPITALAR DE UBERLÂNDIA S.A., Advogado: Paulo Henrique Araújo Zica, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 10492-45.2014.5.14.0002 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ALPHAVILLE URBANISMO S.A., Advogado: Karina Matrone Canfora, Recorrido(s): IZAIAS JORGE DE LIMA, Advogada: Vanessa Rodrigues Alves Moita, Recorrido(s): LAGRON COMÉRCIO E SERVIÇOS PRESTADOS LTDA. - ME, , Recorrido(s): HLX CONSTRUTORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios - perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 10548-97.2014.5.06.0391 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LUCIANO PARENTE AGUIAR, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10709-70.2014.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FLAVIO CANDIDO RODRIGUES, Advogado: Paulo Torres Belfort, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Winston Guilherme Tavares de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10741-89.2013.5.18.0011 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HENRIQUE DE JESUS DA SILVA, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 10811-39.2014.5.15.0146 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA DA CRUZ SILVA, Advogado: Ronaldo Araújo dos Santos, Recorrido(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "horas extras - não apresentação dos cartões de ponto - ônus da prova" e "intervalo intrajornada - inobservância - efeitos", por contrariedade às Súmula nº 338 e 437 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os comandos da sentença no tocante aos temas mencionados. Custas, inalteradas.; Processo: AIRR - 10811-60.2014.5.03.0150 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FINVEST GESTÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Fernando Bilotti Ferreira, Advogado: Domício dos Santos Neto, Agravado(s): DIMAS BERNARDES PAULO ANDRADE, Advogado: Edison Mendonça Fontes, Agravado(s): HOSPITAL MARIA THEREZA RENNÓ S.A., Advogado: Igor Petrelis de Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10834-06.2014.5.18.0015 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SILVIA MARCAL PINHEIRO, Advogado: Paulo Henrique Silva Pinheiro, Embargado(a): JOÃO MARTINS DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Amilton Batista de Faria Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10901-36.2014.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KANJIKO DO BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): JEAN ROBERT HONÓRIO, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 10941-03.2014.5.14.0002 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DE RONDONIA, Procurador: Gláucio Puig de Mello Filho, Embargado(a): ALCIDES JUNIOR LIMA DA SILVA, Advogada: Jucymar Gomes Cardoso, Embargado(a): ROCHA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Valdelise Martins dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 11005-80.2012.5.07.0033 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIA IVONEIDE DE LIMA, Advogada: Maria Lúcia Guedes de Souza, Advogado: Lia Raquel de Souza Escudeiro, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - tempo à disposição - minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como horas extras, dos minutos que antecederam e sucederam a jornada de trabalho, nos termos da Súmula nº 366 desta Corte, e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, bem como a prescrição pronunciada na sentença. Indevidos os honorários advocatícios. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Descontos previdenciários e fiscais na forma da lei e da Súmula 368 do TST. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a cargo da reclamada no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 10.000,00.; Processo: AIRR - 11049-84.2013.5.03.0095 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CLAUDINEI DUARTE CAMARGOS, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Juliana Andrade Alencar Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11098-60.2013.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DROGARIA SAO PAULO S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ANDRÉ COSTA DUTRA, Advogada: Fabia Maria Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11267-52.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): INVISTA FIBRAS E POLIMEROS BRASIL LTDA., Advogado: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): ROBSON APARECIDO BORBA, Advogado: Júlio César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11521-27.2013.5.11.0010 da 11a. Região,

Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CRISTIANO MIRANDA DO CARMO, Advogado: Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): CALOI NORTE S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11823-70.2013.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Débora Gontijo Públio, Agravado(s): EDINAN ALVES MACHADO, Advogado: Debora Cristina Meira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11849-54.2013.5.11.0010 da 11a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PAULO MARCELO DANTAS MACHADO, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállice Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11854-93.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érica Rodrigues Carneiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CLAUDIANE REGIANE MENDES DO NASCIMENTO, Advogado: Pablo Ferreira Furtado De Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 13100-93.2013.5.16.0002 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOAQUIM FREIRE DINIS, Advogado: Antônio Emilio Nunes Rocha, Recorrente(s): LUZIMÁ ANTONINO DE FARIAS OLIVEIRA, Advogado: Mário de Andrade Macieira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Antonio José Nogueira Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 14500-04.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A, Advogado: Juliana Costa Bezerra Madruga, Recorrido(s): STELIO DE BRITO FERNANDES, Advogada: Cadidja Capuxú Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 14800-85.2013.5.17.0161 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Wéliton Róger Altoé, Agravado(s): SINDINORTE/ES - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Vanessa Maria Barros Gurgel Zanoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 15400-32.2008.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): ARNALDO RIBEIRO DE BARROS, Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 15600-73.1997.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Vanessa Fátima Felippon Colussi, Agravado(s): VALMOR RODRIGUES BRITO, Advogado: Mário Dutra Santos, Agravado(s): SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Carlos Alberto F. de Mello Pitrez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 16500-74.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ORLENILDO PEREIRA, Advogado: André Luís Fernandes Ximenes, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Juliana Costa Bezerra Madruga, Advogado: Wendell Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20052-16.2013.5.04.0522 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DB S.A. - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Adroaldo Moreira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ERECHIM, Advogado: Juliano Tacca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20072-94.2013.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Cristiano Prunes de Azevedo, Advogada: Juliana Krebs Aguiar, Agravado(s): MARCELO LEAL DOS SANTOS, Advogado: Luiz Fernando Depizzol Andrade, Advogado: Francisco Cassel Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20142-14.2014.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PROMATEZE RODRIGUES, Advogado: Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento.; Processo: AIRR - 20297-19.2013.5.04.0751 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): KEGLER, TRETER & CIA. LTDA., Advogado: Jarbas Luis John, Agravado(s): ANTÔNIO DE ALMEIDA ANTUNES, Advogado: Antônio Luiz Limberger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20459-75.2014.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LEILA MENDES DE ANDRADE, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Marcelo Augusto Alves da Silva, Agravado(s): GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 20640-92.2013.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCIANO HOSZCZARUK, Advogado: Paulo Geraldo Rosa de Lima, Agravado(s): DITRATORE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., Advogado: Gilmar Canquerino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20772-49.2013.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HYVA DO BRASIL HIDRÁULICA LTDA., Advogada: Roseli Maria Salla dos Reis, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, Advogado: Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 20800-80.1995.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GEOVAINE ORNELLES DA SILVA, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): BANRISUL SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-ED-RR - 25600-77.2009.5.09.0019 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SILVIA VOLPINI PELARIM, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 28700-47.2005.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARCELO ROSA DE ASSIS, Advogada: Cláudia Cristina de Carvalho Basílio, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Mônica de Queiroz Pimpão Salum, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 31300-24.2013.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): ALDAIR BARRETO SALES, Advogada: Cláudia Carla Antonacci Stein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 32500-36.2007.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dimas Moreira da Silva, Procurador: Silvio Beltramelli Neto, Agravado(s): COMMSCOPE CABOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTETEL, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Advogado: Humberto Benito Viviani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 34600-81.2009.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO FATTURI, Advogado: Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista do reclamante, quanto, ao banco de horas, por violação do artigo 60 da CLT, quanto à equiparação salarial, por violação do artigo 7º, IV, da Constituição da República, e quanto ao imposto de rendas, por violação do artigo 6º, V, da Lei nº 7.713, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) deferir o pagamento como horas extras (hora normal e adicional), do período de trabalho excedente da duração regular de trabalho do reclamante e anteriormente absorvido pelo regime de banco de horas - incidência do item V da Súmula/TST nº 85. Para fins de estabelecimento da extrapolação de jornada e de divisor, a liquidação deverá se dar com

base nas horas efetivamente trabalhadas, admitida a eficácia probatória pelo acórdão regional aos registros juntados aos autos, e na duração regular do trabalho do reclamante considerados os períodos distintos da execução do contrato de trabalho do reclamante - duração diária de 6 horas (36 semanais) com divisor 180 e duração diária de 8h30/8h (42 semanais) com divisor 210, conforme distinguido no acórdão regional para o estabelecimento da duração normal (diária e semanal) do trabalho do reclamante. Incide o entendimento expresso na Orientação Jurisprudencial/SDI-1 nº 415; II) reconhecer a incorporação ao patrimônio jurídico do reclamante do valor das diferenças salariais constatadas com o paradigma -Ronaldo Beck, cabendo o pagamento das diferenças salariais referentes ao cargo de -mecânico sênior-, mesmo após a promoção do paradigma a cargo diverso; e III) condenar a reclamada a devolver dos descontos efetuados a título de imposto de renda sobre os valores pagos por férias indenizadas. Também por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, quanto aos honorários de advogado, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado.; Processo: AIRR - 36000-43.2008.5.05.0102 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Pedro Jorge Villas Boas Alfredo Guimarães, Agravado(s): UANDERSON VENTURA DOS SANTOS, Advogado: João David da Costa, Agravado(s): SMM INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-RR - 47600-49.2013.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Agravado(s): SÔNIA MARIA PINHEIRO SAGRILO, Advogado: João Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 49700-38.2007.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FERNANDO BATISTA DE SOUSA, Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): RAISSA LAURA HEIN LAURENTINO, Advogado: Eduardo Vitor Torrano, Agravado(s): COOPER EVOLUTION SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: José Airton Carvalho Filho, Agravado(s): ALLNET SOLUÇÕES DE INTERNET S/C LTDA., Advogado: Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Agravado(s): LUCILA CORREA ORTUNHO, Advogada: Monica Ester Gois Manso Roman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 52100-10.2003.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): ÁLVARO LOPES BRAUN, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 55200-06.2013.5.16.0021 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Advogada: Eveline Silva Nunes, Recorrido(s): JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS LUIZ, Advogado: Ednilton Moreira Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Servidor Público. Ausência de Concurso Público. Controvérsia quanto ao Regime Jurídico Aplicável. Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos todos os atos decisórios, declinar da competência para o exame do presente feito à Justiça Comum estadual, a quem devem ser remetidos os autos.; Processo: AIRR - 64200-27.2008.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CONTERN-CETENCO, Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): JOÃO BATISTA MARTINS, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 66400-24.2006.5.03.0148 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): VALMIR JOSE FERNANDES, Advogada: Noêmia Aparecida dos Santos, Agravado(s): MOVEIS SILVAM LTDA., Advogado: Aroldo Leal Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 66400-79.2004.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): GEVAL DOS SANTOS, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA da EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSDAOTRO LTDA., Advogado: Antônio Chiqueto Picolo, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 71400-33.2005.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRO, Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): PAULO NOBRE DA SILVA, Advogado: Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Paula Barricheli Buzon, Agravado(s): JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 71600-25.2007.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Ígor Almeida da Silva Marinho, Embargado(a): WILSON BATISTA JORDÃO, Advogada: Magda Rosângela Franzin Stecca, Embargado(a): CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 76200-58.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BENEDITO DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 78400-28.2007.5.08.0004 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ADRIANO PEREIRA RIBEIRO, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s): ELINAVE NAVEGAÇÃO LTDA., , Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA PICAÑO FILHO, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 79200-43.2005.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Kellcilene Cabral de Paula, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ ALVES SOBRINHO, , Agravado(s): ORION ENGENHARIA DE POÇOS LTDA., Advogado: Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo, Advogado: Antônio Mário de Abreu Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 88300-67.1998.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): HENRIQUE SCZECINSKI, Advogado: Luiz Fernando Schueler Rabeno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 92040-21.2005.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valéria Santoro, Agravado(s): LINDACY COSTA LIMA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 100200-07.2008.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARIA APARECIDA MINETO DE FARIA, Advogado: Carlos Roberto Fiorin Pires, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-RR - 109100-09.2009.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MOISÉS SOARES DE SOUZA, Advogado: Felipe Floriani Becker, Embargado(a): KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS, Advogada: Rossana Brack, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 120900-87.2012.5.16.0012 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): JOSUEL DE SOUSA SILVA, Advogado: Raimundo Miranda Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ARR - 122100-46.2009.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): CARLOS ADÃO BARBOSA, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 123200-28.2012.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: UMI SAN SERVICOS DE APOIO A NAVEGACAO E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Marcelo Pacheco Machado, Advogado: Osly da Silva Ferreira Neto, Embargado(a): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Mariana Cerdeira Oliveira, Advogado: Enrico Santos Corrêa, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Embargado(a): EZEQUIEL WOLKEES

FARIAS, Advogado: Larcegio Mattos, Advogado: Sávio Correa Simões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 138000-60.2009.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSELEI NEUSA RADDATZ, Advogada: Mônica Andrea Bertéli Slomp, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Pablo Drum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 138300-62.2009.5.05.0033 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): IBERIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paulo Roberto Costa Santos, Agravado(s): ANTÔNIO SANTOS DIAS, Advogado: Ubaldino de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-Ag-ARR - 141800-91.2008.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): VILMA OLIVEIRA COSTA, Advogado: Jorge Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 143300-52.2013.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): CARLA MARTINEZ SALIM, Advogado: Evandro de Castro Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 146200-95.2009.5.04.0010 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: NEY ARDAIS WORTMANN, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ARR - 150600-55.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Iraci Elias da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SAMAN - PLANEJAMENTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., , Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACIDENTE DO TRABALHO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PERDA TOTAL DA CAPACIDADE AUDITIVA", por violação ao artigo 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, inclusive quanto às custas processuais.; Processo: AIRR - 150600-04.2009.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Fernando José Basso, Agravado(s): KELEN PIRES TERRA, Advogado: Vanderlei Zortéa, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Advogado: Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-ED-RR - 158000-79.2008.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCISCO HELIO LOPES DIAS E OUTROS, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 161000-81.2008.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC, Advogado: Karla da Silva Lima, Agravado(s): REGINALDO BARRETO MOUTINHO E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 163600-32.2013.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procuradora: Raquel Mamede de Lima, Agravado(s): JAIME ROCHA FILHO, Advogado: Marco Túlio Nogueira Horta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 167300-53.2004.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): LACTEOS DO BRASIL S.A., Advogado: Alberto Montagner, Agravado(s): JOSÉ MANOEL PAMPIN VARELA, Advogado: Marcelo Alves Sacchi, Agravado(s): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Fernando Denis Martins, Agravado(s): LAEP FUNDAÇÕES BRASIL, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.;

Processo: AIRR - 172300-73.2008.5.15.0024 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ILZA MACHADO KAISER, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Cintia Byczkowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 180000-06.2013.5.17.0013 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EXPRESSO LIMEIRA DE VIAÇÃO LTDA., Advogada: Elaine R. de Albuquerque Prado, Agravado(s): MARCOS FELIPE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Gualter Loureiro Malacarne, Agravado(s): TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 202900-39.2006.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Agravado(s): ISAURA CRISTINA SOARES DE MIRANDA, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 210055-66.2012.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SILVA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 210101-45.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): GILVAN DA SILVA MENDONÇA, Advogado: Kleber de Góis Mota, Advogado: Fábio José Varela Fialho, Recorrido(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ecles Teixeira de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 210225-19.2013.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA DAS DORES MATOS DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Victor Hackradt Dias, Advogada: Waleska Maria Dantas Rodrigues Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 210255-46.2013.5.21.0041 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCISCA BARAUNA DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Advogado: Victor Hackradt Dias, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Maria Eugênia Barra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 219700-06.2006.5.03.0148 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Giuliano Geraldo Reis, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PITANGUI S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 151, VI, do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão quanto à extinção da execução, suspender a execução até a quitação final do débito, ou até o momento em que o devedor se colocar novamente em mora, o que o correr primeiro.; Processo: ED-AIRR - 221100-95.1995.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcus Cosendey Perlingeiro, Embargado(a): JOSÉ LUIZ MARTINS E OUTROS, Advogado: Haroldo Guimarães Villa Verde de Rezende Costa, Embargado(a): MASSA FALIDA da SERVIG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. , , Embargado(a): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 232100-02.2008.5.01.0451 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): JONATHAN PEREIRA DIAS, Advogada: Marilza de Azevedo Ferreira, Agravado(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO-PROFISSIONAL, Advogado: Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 241200-24.2006.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Embargado(a): MARIA NÉLIA SILVIA BAUER,

Advogado: Carla Stein de Lucca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 242200-26.2009.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCICLEÍDE MESQUITA VALENTIM, Advogada: Cynthia Gateno, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, Advogada: Eliza Yukie Inakake, Agravado(s): DELTA COOPERATIVA DO RAMO DE SAÚDE, Advogada: Emília Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 1000058-26.2014.5.02.0321 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Leandro Wagner Locatelli, Agravado(s): JOÃO BATISTA RIBEIRO, Advogado: Alexandre Kise, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000687-03.2014.5.02.0320 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): LÍGIA MARIA SABINO NAPOLITANO, Advogado: José Rozendo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1002168-09.2014.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Sílio Alcino Jatubá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1002195-15.2013.5.02.0321 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DANIEL LOURENÇO DOS SANTOS, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Embargado(a): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1003315-90.2013.5.02.0322 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MÁRCIA REGINA DA SILVA ROSA DE SOUZA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Andréia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1874600-08.2005.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Arno Jung, Embargado(a): MACIEL SILVA LUCCHETTI, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 16-90.2012.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MAIS SERVICOS LTDA, Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procuradora: Débora Costa Oliveira, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA BERNARDO, Advogado: Francisco Severo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 29-85.2011.5.03.0089 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PREVIDENCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Embargado(a): JOSÉ FELICIANO RODRIGUES, Advogado: Lúcio Barbosa de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 71-75.2014.5.19.0060 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Procurador: Artur Vasconcelos Cerqueira Cavalcante, Agravado(s): MARIA DOS PRAZERES COELHO BATISTA DIAS, Advogado: Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 73-07.2014.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Walter Martins Filho, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DA SILVA SOUZA, Advogado: Celso Donizetti dos Reis, Agravado(s): VENICIO TAV, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 96-03.2015.5.11.0052 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto

Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): MARGARETH RAMOS CARDOSO, Advogado: Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 129-63.2013.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinicius Fazenda, Embargado(a): MAFALDA NAZARI, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 130-54.2010.5.05.0008 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Taís Souza de Cerqueira, Recorrido(s): ADRIANO DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Uiara Fátima Leone de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do v. acórdão que julgou os embargos de declaração da reclamada, determinando o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional a fim de que complemente sua decisão, manifestando-se, de forma clara e precisa, onde estariam as contradições existentes nas provas produzidas no processo, as quais poderiam afastar a justa causa aplicada ao reclamante, dotando sua decisão de elementos fáticos suficientes ao exame da questão de fundo por esta instância extraordinária.; Processo: AgR-AIRR - 133-86.2013.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Julia Ryfer, Agravado(s): LUANA GERALDA DE SOUZA BERNARDINO FERREIRA, Advogado: Deivison Marinho Monteiro, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 138-81.2014.5.04.0731 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): DENIS IRAN SOBREIRA FARIAS, Advogado: Augustinho Gervásio Göttems Telöken, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: RR - 140-32.2014.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VINICIUS ODILON PEREIRA, Advogado: Raimundo Cezar Brito Aragão, Advogado: Thiago Aarestrup Brandão, Recorrido(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Robson Carvalho Agualuza, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n° 383 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença.; Processo: Ag-AIRR - 161-70.2012.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Marco Magno Manela, Agravado(s): FÁTIMA ALVES VIEIRA, Advogado: Júlia Cristina da Silva Zimmermann, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 242-76.2014.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): PEDRO CAMILO DE OLIVEIRA EISENBERG, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 265-66.2015.5.14.0032 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Adriana Kleinschmitt Pinto, Recorrido(s): REGINALDO CARDOSO RAMALHO, Advogada: Marinete Bissoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n° 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: ED-RR - 281-27.2014.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Ronney Castro Greve, Embargado(a): SAMUEL FAGUNDES MOTA XAVIER, Advogado: Filipe Brito Rocha Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 292-42.2010.5.05.0463 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AILTON DA SILVA PINTO, Advogado: José Carneiro Alves, Embargado(a): ALDEOTA LOCAÇÃO E TURISMO LTDA., Advogado: Gustavo

Adolfo Maia Dantas Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 320-93.2013.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): DEBORA SILVA FRANCA, Advogado: Marina Lopes da Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Luiz Eduardo Vidal Rodrigues, Agravado(s): ALETHEA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: André Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 363-95.2012.5.05.0003 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELFE SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Carlos Ayalla Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): AURELINO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Márcio Vítá do Eirado Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO DAS HORAS SUPRIMIDAS" e "HORAS IN ITINERE. PETROLEIROS" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 e por violação ao artigo 3º da Lei nº 5811/72, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para que a condenação ao pagamento do intervalo interjornada fique limitada às horas suprimidas, acrescidas do respectivo adicional e reflexos; excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos.; Processo: ED-RR - 384-90.2013.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ADRIANA NICODEMOS CASSIMIRO, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Embargado(a): ESPARTA SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marco Aurélio Mansur Siqueira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 403-93.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, Advogado: Erival Antônio Dias Filho, Embargado(a): MARINA RIBEIRO ROBERTO, Advogado: Priscilla Chrisóstomo de Oliveira Silva, Embargado(a): AD SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 428-30.2013.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ DOMINGOS SANTOS COSTA, Advogado: Maurício Lobato Brisolla, Embargado(a): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 432-07.2010.5.05.0195 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SOMAR PESADOS LTDA., Advogado: Carlos Wilson Sales Costa, Recorrente(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA., Advogada: Raquel Elita Alves Preto, Recorrido(s): OS MESMOS, , Recorrido(s): EMERSON SOUZA DE CARVALHO, Advogado: Fabiano Vilas Boas Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista segunda reclamada - SOMAR - apenas quanto ao tema "DATA DA ADMISSÃO. GRUPO ECONÔMICO" por violação do artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que considerou como data de admissão do reclamante o dia de 02.05.2008, afastando da condenação a determinação de retificação da data de admissão do reclamante, bem assim as férias mais 1/3, décimo terceiro salário e FGTS do período anterior a esta data e; conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por violação do artigo 2º, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que afastou a caracterização de grupo econômico com a primeira reclamada, excluindo do polo passivo a segunda reclamada - RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.; Processo: ED-Ag-AIRR - 485-98.2010.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): ALEXANDRO CRISPIM DE CAMPOS, Advogado: Marco Antônio Grassi Nelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para proceder à análise do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 500-04.2014.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Marco Antônio Miranda da

Costa, Agravado(s): NEIDE APARECIDA DE SOUZA RAMALHO, Advogado: Sérgio Luiz Ribeiro, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AgR-AIRR - 512-80.2011.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Sílvia Weigert Menna Barreto, Embargado(a): IZABEL CRISTINA SCHANDER DE ALMEIDA, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 535-67.2012.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): LENA MARIA RODRIGUES DE PAULA, Advogada: Silvana Vieira Amaral, Agravado(s): ARTHORIUS - GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 552-77.2011.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CHURRASCARIA GAROUPA LTDA - ME, Advogado: André da Rocha Morosini, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO QUINTANA DA ROSA, Advogado: Cristiano Prunes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 572-49.2013.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Claudia Line Gabarrão Gonçalves da Cunha, Embargado(a): FRANCISCO RICARDO MARQUES LOBO, Advogado: Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 572-10.2011.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Deisiane Anzolin, Agravado(s): ARNO FEHLBERG, Advogado: José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da segunda e terceira reclamadas para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento das revistas dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; Deu-se por impedida a Exma Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 593-22.2013.5.07.0012 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): VICENTE DE PAULO SOUSA, Advogada: Araci Lopes de Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA, , Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 662-31.2014.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JAIR HENNING, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Advogada: Heloisa Pagung, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Márcio Alessi, Advogado: Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 663-91.2013.5.04.0733 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Fabrício Zipperer, Recorrido(s): GILVANE ALVES, Advogado: Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIO" por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula nº 219, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no particular, restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de adicional de transferência e reflexos e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; Processo: ED-RR - 685-97.2014.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): ISRAEL MAGALHÃES, Advogado: Júlio César de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 701-65.2014.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DREBES & CIA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): GILSOMAR RAMOS DE MATOS, Advogada: Rejane Teresinha Severgnini Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-AIRR - 701-22.2010.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): ALICE DA SILVA LEITE, Advogado:

Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração em agravo de instrumento e dar-lhes provimento para, corrigindo o erro de fato constatado e imprimindo efeitos modificativos à decisão, alterar o acórdão embargado e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-Ag-AIRR - 720-96.2011.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Sheila Dardari Castanheira, Embargado(a): HENDRIKSIANNA DELMONDES, Advogada: Lucia Christine Socorro Duarte, Embargado(a): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 730-69.2010.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Alessandra Seccacci Resch, Recorrido(s): ILARIO REINALDO RUNHO, Advogado: Celso Proto de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento do feito e a consequente nulidade dos atos decisórios do processo e, uma vez que a União não interveio no presente feito, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicado o exame dos demais temas.; Processo: AgR-AIRR - 731-14.2011.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RENAN MARCUS TIRONI, Advogada: Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-Ag-AIRR - 754-77.2010.5.04.0252 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ALEXANDRE FAGUNDES, Advogado: Adroaldo Fagundes Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 789-62.2011.5.15.0101 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): ISABEL DA CONCEIÇÃO TELES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 801-82.2010.5.03.0089 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GERALDO PEREIRA LIMA, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS FREITAS E SILVEIRA LTDA., Advogado: Maicon Paulo Silveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-RR - 807-02.2012.5.15.0149 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MÁRCIO APARECIDO POLA, Advogado: Gustavo Andretto, Agravado(s): UNIALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Agravado(s): DURAFLORES S.A., Advogado: Wanderlei Aparecido Craveiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 820-09.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CRISTÓVÃO DUARTE SILVA, Advogada: Melina Elias Villani Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-ARR - 834-10.2010.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARIA CRISTINA DE LIMA ROCHA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 856-35.2010.5.20.0000 da 20a. Região, corre junto com AIRR - 857-20.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Thiago

D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Vanessa Santana Lima de Menezes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-Ag-AIRR - 867-96.2011.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Embargado(a): WELLINGTON RAFAEL DOS SANTOS, Advogada: Bruna Santoro Benelli, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 878-92.2014.5.12.0027 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OYLSON JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Amanda Garcia Perraro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, Advogada: Camilla Piava Pizzolatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-AIRR - 925-27.2011.5.15.0144 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ ARMANDO DE CASTILHO, Advogado: Irineu Minzon Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 926-55.2014.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Patrícia Juliana Miranda Araújo, Agravado(s): LUCIMAR THOMAZ DE JESUS, Advogado: Helbert Alencar Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 929-25.2012.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Recorrido(s): ELISÂNGELA SALUSTIANA DE OLIVEIRA, Advogado: José Rodolfo Novaes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a tese de não conhecimento do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional da 23ª Região, para que proceda ao exame do apelo, em sua integralidade. Fica prejudicado o exame do tópico relativo ao adicional de insalubridade, a fim de evitar tumulto processual.; Processo: ED-ED-RR - 930-06.2010.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: WILERSON PORTO RUAS, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 949-19.2012.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Rociney Góes Gomes de Melo, Embargado(a): EDIVARDO RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Felipe Alves de Carvalho Chaves, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 960-95.2012.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): OTOBAI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogada: Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): JEAN PIERRE BARBOSA E SANTOS, Advogado: Marivalda Felipe da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 964-60.2010.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ENIO VENI DA SILVA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Camilla Maria de Cenço Rigon, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 970-32.2013.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): BIANCA PACHECO DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Bilo Machado, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1009-97.2011.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s):

FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Lazzari Souza, Agravado(s): ODORICO OROZIMBO VANI, Advogada: Ângela Regina Cogorni, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Sra. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 1012-21.2010.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): L'ORÉAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): RAPHAEL EUGÊNIO DOS SANTOS, Advogado: Felipe Augusto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos artigos 944 do CC e 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação por danos morais para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estabelecido na r. sentença, e ainda, excluir a condenação, a título de indenização, imposta à reclamada, de 20% sobre o valor da causa.; Processo: Ag-AIRR - 1067-06.2011.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GLEICIANE CARLOS DOS SANTOS FELIPE, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: Ag-AIRR - 1075-26.2013.5.05.0464 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): DIMAS CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Elson Guimarães Nascimento Duarte, Agravado(s): SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Elisandra Lopes do Rosário Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1088-41.2014.5.18.0201 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): WELISMAR LINO PEREIRA, Advogado: Karlla Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1093-21.2013.5.04.0611 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA. - CCGL, Advogado: Daiane Valéria Voloski, Recorrido(s): FABIANO CAMPOS CARVALHO, Advogado: Darcy Campos Linke, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o referido pagamento.; Processo: Ag-AIRR - 1110-34.2013.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): ELIDIANE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Euripedes Barsanulfo Nunes, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1152-19.2011.5.01.0043 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: KOBE ELIJA VEICULOS LTDA, Advogada: Marli de Freitas Fernandes Braga, Embargado(a): NILTON SOUZA GOSI, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1298-88.2010.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SANDRA MARA PRIMO PORSCHE Advogado: Neudi Fernandes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Agravado(s): GRID CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Frederico Augusto Kuramoto Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ - ACP, Advogado: Marcelo Vieira de Paula, Agravado(s): REDE SUPER FÁCIL S.A., , Agravado(s): AMIGÃO REDE DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arivaldir Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do quinto reclamado - Banco do Brasil S/A. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AgR-AIRR - 1307-44.2011.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOÃO ZARBETTI FILHO, Advogado: Francisco de Angelis, Agravado(s): ARCOR DO BRASIL

LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.; Processo: RR - 1340-79.2013.5.15.0066 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Helia Rubia Giglioli, Recorrido(s): ROSANA WAISSSEL DO PATROCINIO E SILVA, Advogada: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "SEXTA PARTE. ARTIGO 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. BASE DE CÁLCULO", por ofensa ao artigo 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para retirar da base de cálculo da sexta parte o prêmio incentivo. Processo: Ag-AIRR - 1388-28.2013.5.15.0037 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADMINISTRADORA DE IMOVEIS AGUA VERMELHA LTDA., Advogado: Thiago Mateus Galdino da Silva, Agravado(s): ANA MÁRCIA AGOSTINHO GAZETA FERRO E OUTRO, Advogado: Ronaldo Malacarne de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1394-30.2011.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): ELIONAI COSTA SANTANA DIAS, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 1422-05.2013.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: José Paschoale Neto, Embargado(a): RODRIGO SAMPAIO ALEXANDRINO, Advogado: Tiago Anacleto Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1424-15.2012.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Rodrigo Bezerra Dowsley, Embargado(a): NAIARA PEREIRA FERREIRA, Advogado: Michele Martins Stuart, Embargado(a): SERHTEC - EMPREENDIMIENTOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Gerson Abadi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 1452-56.2012.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): AMARO RAIMUNDO FARIAS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Amaro Raimundo Farias Santos Júnior, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.; Processo: Ag-AIRR - 1453-33.2013.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSE ALVES SENE FILHO, Advogado: Maria Alice Silva de Deus, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1465-80.2012.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTONIO ARLINDO CHADAI, Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Embargado(a): ENGAEL INSTRUMENTAÇÃO E ELÉTRICA LTDA., Advogado: Sérgio da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1573-19.2012.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DIMAS SIMIAO DE QUEIROZ, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Vito Antonio Boccuzzi Neto, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1625-24.2011.5.18.0013 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Apoena Almeida Machado, Recorrido(s): MARIA DA GLÓRIA LUIZ SANTOS, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PCCS. PROMOÇÕES. MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA NORMA INTERNA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos relativos às

promoções por merecimento. Inverta-se o ônus da sucumbência, ficando as custas a cargo da reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita.; Processo: ED-AIRR - 1705-04.2012.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HOSPITAL SÃO LUCAS DE GOVERNADOR VALADARES LTDA., Advogado: Miguel Ângelo Provetti, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: Ailton Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 1719-89.2010.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER INSTITUIÇÃO NACIONAL DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ROQUE ALDINO HENTGES, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do reclamante, ao pagamento de compensação por danos morais, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Custas invertidas, a cargo do reclamante, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor da causa ora arbitrado à condenação. Isento o pagamento em razão do deferimento de assistência judiciária gratuita (fl. 970 - numeração eletrônica).; Processo: Ag-AIRR - 2011-35.2013.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): SHEILA REGINA CINTRA, Advogado: Ivan Lourenço Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AgR-AIRR - 2109-42.2010.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE, Advogada: Maria Fernanda Fávero de Toledo, Agravado(s): EDISON SILVIO ZANGIROLAMI, Advogado: Luiz Carlos Meix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: Ag-AIRR - 2143-29.2012.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MILTON LUIZ DA SILVA, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogado: Ana Cláudia Granato, Agravado(s): MILTON LUIZ DA SILVA, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE, Advogado: Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos.; Processo: ED-AIRR - 2147-48.2012.5.11.0001 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS - SEAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogado: Vivien Medina Noronha, Embargado(a): LAERTE DA SILVA FURLAN, Advogado: Valdecir Fragata Meireles da Silva, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 2283-64.2010.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): MARCELO RIBEIRO LOPES, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 2314-11.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Luís André Martins da Costa Vasconcelos, Advogado: Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): FABRÍCIO DINIZ DE SOUZA, Advogado: Mário Lúcio da Cunha, Advogada: Cristiane Brandão da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 2359-88.2011.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL)S.A, Advogado: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Embargado(a): VALMIR BARROS NUNES, Advogado: Célio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 2400-03.2010.5.23.0056 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SILAS APARECIDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: José Silvério Santa Maria, Recorrido(s): FRANCISCO GUEDES DA SILVA, Advogado: Wesley Lopes Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do artigo 475-j do CPC - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para

excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC.; Processo: Ag-AIRR - 2596-26.2012.5.03.0131 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RODOVIARIO DUARTE LTDA., Advogada: Mirtes Pimenta Soares, Agravado(s): JÚNIO HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Marcos Joaquim de Oliveira, Agravado(s): TRANSPORTADORA SANTA MARIA LTDA., Advogado: João Henrique Renault, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 2762-67.2011.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Angela Miranda Arslanian, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Angela Miranda Arslanian, Embargado(a): MOACYR BENTO DA COSTA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-ED-Ag-AIRR - 6700-58.2008.5.15.0037 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ARLINDO FERNANDES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Jurandir Piva, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, , Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 10148-44.2014.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Embargado(a): RICARDO ROBERTO BORGES, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 10502-93.2012.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Carlos Carles de Souza, Advogado: Maria Carolina Rosa de Souza, Embargado(a): ALTAIR LUIZ MENEGATTI, Advogado: Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AgR-AIRR - 10757-27.2014.5.18.0005 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CARLOS EDUARDO BRAZ SILVA CANEDO (REPRESENTADO POR ANA MARIA BRAZ) E OUTROS, Advogado: Pedro Paulo Alves da Costa Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Advogado: Alexandre Machado de Sá, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, Advogada: Ana Cristina Veloso e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: ED-RR - 10772-03.2013.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MINERACAO CURIMBABA LTDA, Advogada: Ana Lúcia Vianna, Embargado(a): DANIEL DA SILVA BERNARDO, Advogado: Bruno Franco Di Natale, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 10809-94.2013.5.18.0122 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): JULISMAR DA SILVA CARDOSO, Advogado: Arthur Emanuel Chaves de Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-Ag-AIRR - 10923-81.2014.5.03.0165 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): TIAGO ENDRIGO CARDOSO MULLER, Advogado: Samuel Rocha Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 11192-32.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): ELISMAR QUEIROZ MACHADO, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 11448-11.2014.5.03.0150 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ BENEDITO RIBEIRO, Advogado: Alexandre Toneli, Agravado(s): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 15600-33.2008.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa,

Agravado(s) e Recorrente(s): LUÍS ANTÔNIO GOMES, Advogado: Marco Antônio Grassi Nelli, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 294 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada e reconhecer a prescrição parcial, na hipótese, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que examine o mérito relacionado aos anuênios, como entender de direito; e II - prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista do reclamante, bem como a análise do agravo de instrumento do reclamado.; Processo: AgR-AIRR - 16200-59.2009.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CESAR PAULO LUCHT, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): TERMINAL DE VILA VELHA S.A. - TVV, Advogado: Sandro Ronaldo Rizzato, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Marcella Rios Gava Furlan, Agravado(s): SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Alex Sandro Stein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 20354-52.2014.5.04.0282 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELTON FERNANDO DA SILVA, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Recorrido(s): COMPREBEM COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Márcia Cristina Malysz Gressler, Advogado: Diego Thobias do Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AgR-AIRR - 26300-75.2009.5.01.0019 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HELENA GOMES VEIGA CARDOSO, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogada: Thereza Cristina Carneiro G. Bezerra Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.; Processo: AgR-AIRR - 32900-14.1998.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Afonso Inácio Klein, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Agravado(s): EUNICE TERESINHA VIEIRA, Advogado: Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental.; Processo: Ag-AIRR - 35800-71.1991.5.19.0060 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMILIO ELIZEU MAYA DE OMENA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): USINA BITITINGA S.A., Advogado: José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): PEDRO JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Marcus Marcelo Moura da Rocha, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA DUARTE OMENA, Advogado: Carlos Roberto Ferreira Costa, Agravado(s): IONE LAGES DE OMENA, , Agravado(s): RICARDO FERREIRA FIUZA, , Agravado(s): ROBERTO CHAVES FIUZA, , Agravado(s): ILSE CHAVES FIUZA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 46700-82.2008.5.08.0009 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Luciana do Socorro de Menezes Pinheiro, Recorrido(s): ADILSON TOMAZ BRASIL DA CUNHA, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXECUÇÃO DAS PARCELAS RELATIVAS AO PERÍODO EM QUE RECONHECIDO O VÍNCULO DE EMPREGO", por contrariedade à Súmula nº 368, I e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias não recolhidas no período em que reconhecido o vínculo de emprego.; Processo: RR - 47000-49.2009.5.15.0030 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Recorrido(s): APARECIDO SANZOVO, Advogada: Rosa Maria Fernandes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do presente recurso de revista apenas quanto ao tema "APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 461, 461-A, 475-I E SEQUENTES DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de afastar a aplicação subsidiária do artigo 475-J do CPC à execução que vier a ser promovida nestes autos.; Processo: ED-Ag-AIRR - 48700-41.2012.5.21.0013 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): BJ SERVICES DO BRASIL

LTDA., Advogado: Waltency Soares Ribeiro Amorim, Embargado(a): FRANCISCO DE MEDEIROS DANTAS, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 50700-53.2013.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANA CLÁUDIA CORINGA DE LIMA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): MAFRAM MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 61700-48.2009.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GISELLY SIRIACOV, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Embargado(a): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Cláudia Roberta Zuchinali, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 67300-32.2009.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrido(s): FRANCIRENE FONSECA SILVA, Advogado: João Augusto Batista Castro Ribeiro, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SELPE - SELEÇÃO DE PESSOAL S/C LTDA., Advogado: Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "MULTA. ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. HOMOLOGAÇÃO. RESCISÃO CONTRATUAL", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no mencionado dispositivo.; Processo: ED-ARR - 72500-78.2008.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONTROL UNION LTDA, Advogado: Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Embargado(a): EVERSON SOARES ROSA, Advogada: Elisabete Maria Ravani Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 77500-55.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LINDEMBERGUE DE MIRANDA TEIXEIRA, Advogado: Francisco Marcelino do Monte Lima, Embargado(a): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ARR - 81200-94.2009.5.15.0026 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ADAIL BUCCHI, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do BANESPREV; b) conhecer do recurso de revista do BANCO SANTANDER, apenas quanto ao tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA" por ofensa aos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão regional, no ponto em que determinou o reajuste da complementação da aposentadoria do reclamante pela aplicação da TRD, ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes; e c) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando as custas a cargo do reclamante, das quais está isento, por ser beneficiário da justiça gratuita.; Processo: RR - 85700-57.2008.5.15.0086 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): ROSENWALD PELIÇARI, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização em razão dos honorários advocatícios contratados.; Processo: AgR-AIRR - 92000-52.2009.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LANI DO AMARAL, Advogado: Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Flávia Safadi Ubaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental.; Processo: RR - 101700-08.2013.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WELLINGTON COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil,

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. MINUTOS EXCEDENTES À JORNADA CONTRATUAL", por contrariedade à Súmula nº 366, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como hora extraordinária, da totalidade dos minutos que antecedem/sucedem a jornada contratual, nos dias em que ultrapassado o limite diário de 10 minutos.; Processo: AIRR - 110700-18.2007.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravante(s): ANA ELIZA GOMES DUARTE, Advogado: Adnan El Kadri, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento dos agravos de instrumento da reclamante e da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF.; Processo: RR - 118800-93.2008.5.09.0013 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CORITIBA FOOT BALL CLUB E OUTRO, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Recorrido(s): ANTÔNIO CAIO DA SILVA SOUSA, Advogado: Marcelo Vardânega Ribeiro, Decisão: I - por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ATLETA PROFISSIONAL DE FUTEBOL. NATUREZA JURÍDICA. CONTRATO DE LICENÇA DO USO DE IMAGEM. INEXISTÊNCIA DE FRAUDE. CARÁTER NÃO SALARIAL DA VERBA RECEBIDA A TÍTULO DE DIREITO DE IMAGEM". II - por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira. Juntará voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: AIRR - 119900-16.2007.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLÁUDIO DA CUNHA, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-RR - 120600-33.2009.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FLORIANO KUPSKE, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamentação e prestar esclarecimentos.; Processo: Ag-AIRR - 128400-17.2006.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): PAULO ROBERTO MIRANDA, Advogada: Cláudia Maria Dias Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 130641-67.2014.5.13.0012 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Maria José da Silva, Agravado(s): SAMARA PEDROSA CALADO, Advogado: Gilson Marques Evangelista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: RR - 131200-71.2009.5.09.0089 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney Guerreiro Magaldi, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS CELESTE, Advogado: Walter da Costa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Claudinei Alves Ferreira, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Sr^a. Ministra

Maria Helena Mallmann, após o voto do Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, Relator, no sentido de não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 134500-02.2007.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Juliana Pinhas Couto, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Recorrido(s): ALOÍSIO CARVALHO DE CAMPOS, Advogado: Fernando da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR e RR - 138200-41.2007.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de LORIDO FORNECK E OUTRA, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada - CEF - e não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada - FUNCEF. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 143200-60.2009.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): OTTO ALLES, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que a parcela "cargo em comissão" passe a integrar a base de cálculo das vantagens pessoais do reclamante, sob pena de se validar alteração lesiva ao seu contrato de trabalho. II - Também por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas apenas quanto ao tema "REAJUSTE SALARIAL DE 5%. REPERCUSSÃO NA PARCELA CTVA.", por afronta direta e literal ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir da condenação a repercussão do reajuste salarial de 5% na parcela CTVA.; Processo: RR - 159100-48.2009.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HELVÉCIO ROSA DA COSTA, Advogado: Helvécio Rosa da Costa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "diferenças de complementação de aposentadoria" e "benefícios da justiça gratuita", respectivamente, por contrariedade à Súmula nº 288 e à Orientação Jurisprudencial nº 269 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que deferiu o pagamento de complementação de aposentadoria do período de dezembro de 2006 a agosto de 2007 e deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas em reversão, a cargo da reclamada, no valor de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais), calculadas sobre o valor ora fixado a título de condenação (R\$ 64.000,00).; Processo: RR - 160400-34.2007.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): WOLNEI CRUZ AMANCIO, Advogado: José Henrique de Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por afronta aos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do v. acórdão regional de 539/540 - numeração eletrônica -, no que tange à matéria relativa à transação prevista em acordo coletivo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que proceda ao exame das questões trazidas nos embargos de declaração da reclamada nos termos da fundamentação supra, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais pedidos.; Processo: RR - 161800-17.2009.5.15.0022 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: José Marcos Delafina de Oliveira, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DE SOUZA, Advogado: Jonathas Rossi Baptista, Recorrido(s): LEONEL ANTÔNIO DA SILVA - ME, Advogado: Gesler Leitão, Decisão: conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INVALIDADE. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. PAGAMENTO DAS HORAS EXCEDENTES ÀS JORNADAS MÁXIMAS DIÁRIA E SEMANAL" por contrariedade à Súmula nº 85, e, no mérito, dar-lhe parcial

provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extraordinárias, decorrentes da invalidação do regime de compensação de jornada, apenas ao adicional de trabalho extraordinário no que diz respeito às horas destinadas à compensação (excedentes da 8ª hora diária compreendidas no limite de 44 horas semanais).; Processo: ED-Ag-AIRR - 162300-23.2004.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: NILSON EMÍLIO ALFARO JÚNIOR, Advogado: Eduardo Alves Fernández, Embargante: ALFARO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Alves Fernández, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): ROBERTO PEREIRA GUIMARAES, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 190500-72.2012.5.17.0141 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SAO BERNARDO APART HOSPITAL S/A E OUTRO, Advogado: Diego Gomes Dummer, Embargado(a): MARCUS VINICIUS LITTIG DA FONSECA, Advogado: Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 199800-59.2009.5.15.0031 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: RAULINA MIYOKO HIRAMATSU FIORI, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 204100-91.2007.5.04.0661 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SEMEATO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JAIRO DOS SANTOS WEYDMANN, Advogada: Tânia Mara Miotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-AIRR - 206700-95.2008.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: DERLI BETI FUTEMA E OUTRA, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 302100-71.1996.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BENO SUCHODOLSKI, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marcos Paulo Passoni, Agravado(s): VALDIR JOSE DA SILVA, Advogada: Rubiana Santos Borges, Advogada: Sônia Maria Gaiato, Agravado(s): PROMPTEL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Jussara Lopes Albino, Agravado(s): CONECT CAR MONITORAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ARR - 348985-37.2009.5.12.0038 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eloisa Nardi, Agravado(s) e Recorrente(s): VITOR MARCOS GELLER, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante.; Processo: Ag-AIRR - 1000282-95.2013.5.02.0321 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ERICA MARINA GONCALVES DE LIMA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Simone Rezende Azevedo Daminello, Advogado: José Sanches de Faria, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-AIRR - 1002097-77.2013.5.02.0467 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Luciana Souza de Mendonça Furtado, Agravado(s): RAFAEL DAS NEVES SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Cleber Magnoler, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-RR - 140-23.2014.5.23.0052 da

23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FLAVIO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Magna Kátia Silva Sanches, Embargado(a): RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. E OUTRO, Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 528-80.2011.5.05.0035 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA, Advogada: Kathia Norberto Mattos, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): RUBENITA GONÇALVES SOUTO, Advogado: José Carlos Ribeiro dos Santos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos, não conhecer do recurso de revista. Juntará voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Juntará voto convergente o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: ED-AIRR - 533-21.2013.5.05.0201 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Ison Azevedo Oliveira, Embargado(a): ESMERALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Advogado: Etienne Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 567-72.2010.5.02.0463 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELCIO GANDOLFO RODRIGUES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do reclamante para, sanando omissão, com efeito modificativo do julgado, quanto aos temas horas extras referentes aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e pagamento de parcelas vincendas, referentes ao tempo de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, nos dias em que o limite de 10 (dez) minutos diários for ultrapassado e enquanto perdurar o quadro fático delineado nos autos. II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 449/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento, como extra, dos minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho registrados nos cartões de ponto, quando ultrapassados dez minutos diários de excesso de jornada, na forma da Súmula nº 366 do TST, e com os devidos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como as parcelas vincendas relativas ao tempo de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, quando ultrapassados dez minutos diários de excesso de jornada; e, III - por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, sanando omissão, prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; Processo: AIRR - 659-92.2013.5.09.0643 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. - CODEPA, Advogada: Sayonara Tossulino de Almeida, Advogado: Francisco Ferraz Batista, Agravado(s): RUBEN DE SIQUEIRA, Advogado: Lisandro Telles de Camargo, Advogado: Fabiano Ferreira de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 738-56.2013.5.03.0023 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LEOLIVER RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Juarez Rodrigues de Sousa, Embargado(a): JPAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Rodrigo Mitsuo Souza Hirata, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 819-92.2014.5.03.0112 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): TÂNIA GONÇALVES, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1072-23.2014.5.17.0005 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Christiano Dias Lopes Neto, Recorrido(s): GILCIANNE BARBOSA RIBEIRO E OUTRA, Advogado: Ygor Buge Tironi, Recorrido(s): INSTITUTO MUNDIAL DE DESENVOLVIMENTO E DA CIDADANIA - IMDC, Advogado: José Salvador Torres Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1094-16.2012.5.01.0064 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procurador: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): GUILHERME JHONATA PIMENTA DE OLIVEIRA, Advogado: Arileno Marçal da Silva, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1103-98.2010.5.02.0070 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): APIS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Enrico Francavilla, Agravante(s): ANDERSON SOUZA

DA SILVA, Advogado: Ademar Gomes, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-AIRR - 1104-27.2011.5.05.0018 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Advogado: Thárcio Fernando Sousa Brito, Embargado(a): JOSÉ GOMES PENELUC, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1121-57.2014.5.03.0004 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): FERNANDO GUIMARÃES RODRIGUES DA CUNHA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1242-05.2013.5.15.0128 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): MATHEUS CABRINI, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 2650-36.2013.5.03.0008 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCELO GONÇALVES SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Carlos Eduardo Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 25400-36.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Recorrido(s): ANTONIA MARIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERVIDOR PÚBLICO. CONTROVÉRSIA QUANTO AO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora. Processo: ED-AIRR - 88700-16.2006.5.06.0012 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: KRAUSE AUGUSTO CORREIA DA SILVA MELO, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): INTERPRINT LTDA, Advogado: Arnaldo Pipek, Embargado(a): INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. - ITIL, Advogado: Dário Taciano da Silva Dantas, Embargado(a): LANLINK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Embargado(a): COOPERATIVA NMDATA LTDA., , Embargado(a): ETRONAB - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., , Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 91100-30.2002.5.15.0032 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HRG ENGENHARIA LTDA - ME - ME, Advogado: João Puntani, Embargado(a): CÉLIO SILVEIRA BRUM, Advogado: Herbert Orofino Costa, Embargado(a): MASSA FALIDA de EMBRASEN - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA., , Embargado(a): JORGE SELEME NETO E OUTRO, Advogado: Luiz Hecke, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 177800-18.1989.5.09.0004 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Joel Berto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FRANCISCO GILMAR FAGUNDES TEIXEIRA E OUTROS, Advogada: Juliana Martins Pereira, Advogada: Clair da Flora Martins, Embargado(a): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): JOSÉ LUIZ KACHEL, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 279800-14.2008.5.02.0073 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDIA CRISTINA MARTINS DE MELLO, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Graziella Ambrosio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 2-71.2013.5.15.0098 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CONCEICAO APARECIDA DE CASTRO ALVES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro,

Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 7-84.2010.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): MARLON FRANCISCO DE ALENCAR, Advogado: Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): CÍCERO DONIZETE PIRES TRANSPORTES - ME, Advogado: Fabio David de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 8-46.2012.5.01.0052 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Embargado(a): DIÊGO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogada: Denise Lopes de Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 12-24.2015.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PACIN LTDA. - ME, Advogada: Luisa Gouvea de Melo Araujo, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 15-46.2014.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SNC - LAVALIN PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): IARA LIDIA DE AVILA AIRES PIMENTA, Advogado: Marcus Vinícius Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 16-38.2013.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): DIEGO LUIZ PINTO, Advogada: Sônia Regina Silva Amaro Pereira, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 44-13.2010.5.02.0511 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO CÉSAR MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): STL - SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dinorah Molon Wenceslau Batista, Advogado: Rodolfo André Molon, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 45-94.2013.5.03.0145 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Edvaldo Campos Matos, Advogado: Cleyton Dias de Moura, Agravado(s): MÁRCIO DE JESUS CAMELO, Advogado: José Robson Vieira Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 52-29.2015.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): BÁRBARA NUNES SOBRAL, Advogado: Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 58-44.2013.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por defeito de representação.; Processo: AIRR - 86-33.2015.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA., Advogado: Eduardo Santos Guedes, Agravado(s): DENISE BARBOSA DANTAS, Advogado: Edson Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: AIRR - 87-53.2011.5.09.0661 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): CÉLIA MARIA BORGES PICCOLO ARICINI, Advogado: Luís Roberto Maçaneiro Santos, Advogada: Rosa Maria Rigon Spack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 98-89.2010.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Eduardo de Sanson, Agravado(s): TSUGUO ADEMIR MIAZAKI, Advogado: Eduardo Adami Góes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 115-17.2015.5.03.0186 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SANESERVIS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): MÁRCIA PEREIRA BATISTA,

Advogado: Marinaldo Souza Almeida, Advogada: Maria Brasilina de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 127-96.2014.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Saulo Resende, Agravado(s): DAVIDSON DOS SANTOS BELO, Advogado: Roberto Agostinho Simões Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 152-74.2013.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LETICIA MIYUKI AJIMURA, Advogado: Alex José Soares Cury, Advogada: Mônica Beatriz Gomes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 173-79.2011.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: William Carmona Maya, Agravado(s): FRANCISCO EDVANES RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 190-82.2015.5.03.0145 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): ILMA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Mário Aislan Moreira Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 190-22.2014.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Gustavo Juchem, Agravado(s): SILMAR SERPA MACHADO, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 195-30.2012.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: João Cerqueira Teixeira Neto, Agravante(s): CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ - TECHINT, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): MARCUS DE OLIVEIRA MOTA, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 196-51.2010.5.01.0491 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Juvanete Pereira da Silva, Embargado(a): JOÃO TELES DA SILVA, Advogado: Rodrigo Ferreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 214-61.2012.5.24.0071 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogada: Jane Resina Fernandes de Oliveira, Agravado(s): DÉLCIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 236-94.2013.5.04.0733 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FLORA MARIA FERREIRA WUNDERLICH BORGES, Advogado: Roberta Helfer Oliveira, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Luiz Carlos Ferla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 240-50.2015.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): DANIELLE RAQUEL EVARISTO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 244-73.2013.5.06.0003 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KARNE KEIJO LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MAURÍCIO MANOEL DE LIRA, Advogado: Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado: Isadora Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 266-14.2015.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Albert do Carmo Amorim, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALBA MARIA SUARES ALVES, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., Advogado: Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 294-38.2012.5.12.0013 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA

AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Felipe Passos Boppré, Agravado(s): ILDELBRANDO NORA, Advogado: Luiz Altair Zamprônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 297-62.2012.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FABIO MARTINS, Advogado: Marcos Antônio de Jesus Ferreira, Agravado(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Adilson de Castro Júnior, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 298-34.2011.5.05.0004 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: EDI HELI DE LEMOS FONSECA E OUTROS, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Maria Fernanda Vasconcelos Ávila, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas partes.; Processo: ED-ED-AIRR - 330-53.2013.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LIERCIO JORGE DO PRADO AVANCI, Advogado: André Gabriel Bochicchio Urbini, Embargado(a): TRANSLC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Fabio Peucci Alves, Advogada: Evelise Barbosa Peucci Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 331-09.2014.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLEITON JOSÉ MENEGAZZO, Advogado: Magno da Silva Cadona, Agravado(s): TOZZO & CIA. LTDA., Advogado: Luciano Cabral de Melo Gargioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Termo de acordo. Comissão de Conciliação Prévia. Inexistência de ressalvas. Eficácia liberatória geral".; Processo: AIRR - 331-17.2012.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AGÊNCIA ESTADO LTDA., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ROGÉRIO SENA DE MORAES, Advogado: Daniel de Moraes Saudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 369-94.2014.5.05.0371 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDILSON SOUSA DA SILVA, Advogado: Patrícia Marques da Silva Marinho, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Mário Jorge Cardoso de Oliveira, Advogada: Luciana Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-RR - 372-07.2010.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSE DANIEL MARTINEZ, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Rubens Decoussau Tilkian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, determinando, contudo, a correção do equívoco material quanto número de registro do advogado Juberto Rolemberg Correa na seção da OAB, para que se leia OAB/SP n.º 71.188 onde então se lia OAB/SP n.º 71.118 (seq. 445).; Processo: AIRR - 372-23.2013.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): JOSÉ PETRÚCIO DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Rossi Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 377-62.2014.5.12.0020 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROMALINO DE SOUZA MACHADO, Advogado: João Pontes do Prado, Agravado(s): SANTA TERESINHA TRANSPORTES E TURISMO S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 387-77.2011.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SERGIO DE ANDRADE GRANJA, Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Andre Luiz Viviani de Abreu, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 415-95.2013.5.06.0143 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Fernando Nazareth Durão, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): WELLINGTON ALEXANDRE BARBOSA, Advogado: Rodrigo Vasquez Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 436-48.2014.5.17.0008 da 17a. Região,

Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): RAFAEL RICARDO DE SOUZA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 437-40.2014.5.03.0067 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRANSMOC TRANSPORTE E TURISMO MONTES CLAROS LTDA, Advogado: Henrique Carlos Oliva, Advogado: Thiago Fernandes Maia Meireles, Agravado(s): FRANCIELE ALEXANDRA CUNHA FROES, Advogado: Anderson Ricardo Soares Fagundes, Advogado: Rherisson vinnicius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 459-21.2014.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARIA LÚCIA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 465-15.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CRISTIANO DE PAULA BARBOSA, Advogado: Nilson Amorelli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 467-23.2013.5.05.0401 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMBASA - EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): LOURIVAL NUNES SODRÉ FILHO, Advogado: Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 482-54.2014.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SAMARA DA SILVA, Advogado: Mauricio Solano dos Santos, Agravado(s): MACODESC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRO, Advogado: Cleiton Luiz Pavoni, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 501-46.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Monaliza Finatti Manzatto Pereira, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): HUDSON MARCUS PACHECO DE ALMEIDA, Advogado: Wagner Santos Capanema, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 516-32.2012.5.08.0008 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELIZIARIO MESCOUTO ALVES, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Michelle Leite Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 527-26.2013.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLAUDIA MARCIA MOREIRA, Advogado: Juliana Maria Gonçalves, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 527-39.2012.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ECOLOG LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): PAULO DINIZ ERTHAL DA ROSA, Advogado: Alessandra Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 540-23.2014.5.11.0003 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANTONIA TAMIRES SALES DE MENESES, Advogado: Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Roberto Trigueiros Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 560-44.2014.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): IVY JOVITA SHIRATORI, Advogado: Luiz Otávio Brum Togni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 561-78.2014.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO ROBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Vaughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 647-64.2012.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA,

Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MAILSON MONTEIRO LOURENÇO DE SOUZA, Advogada: Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 649-78.2013.5.23.0022 da 23a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPACTA COMERCIAL LTDA, Advogado: José Fábio Pantolfi Ferrarini, Agravado(s): ADAIR NASCIMENTO JUNIOR, Advogada: Melissa Arend das Neves, Advogado: José Nazario Baptistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 654-87.2012.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Fernando Martini, Agravado(s): RAUL JOSÉ EKLUND DE OLIVEIRA, Advogado: Eliana Pereira da Silva, Agravado(s): CONDOMÍNIO VALE SUL SHOPPING, Advogado: Alberto Guimarães Aguirre Zurcher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 659-92.2012.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): FERNANDO JOSÉ CORREA COELHO, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogada: Andréa Gardano Bucharles Girollo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 665-15.2013.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EPCOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Vitor Hugo Pancinha Triccerri, Agravado(s): JONAS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 711-50.2010.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OSVALDO GUIMARÃES DANTAS, Advogado: Alexander dos Santos, Agravado(s): CASA SHOW S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): JB 2006 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 717-40.2011.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUZIA BENEDITA DE MELLO MATOS, Advogado: Evair Piovesana, Agravado(s): NEUSA MARIA PEREIRA, , Agravado(s): JOSÉ EDUARDO MICHELETTO - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 724-29.2011.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): GERALDO NONATO LATALIZA, Advogada: Maria do Rosário Bragança Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 748-43.2014.5.03.0063 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): WESLEY DA SILVA, Advogado: Rodrigo da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 762-64.2013.5.08.0114 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ATA - AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVICOS S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALESSANDRO AMARAL COSTA, Advogado: Nicolau Murad Prado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 784-73.2012.5.01.0431 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MARCUS VINICIUS DE MENEZES GARCIA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Olinda Maria Rebelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 792-75.2014.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARLOS CLEYTON MONTANHA DE SOUZA, Advogado: Victor da Silva Trindade, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogado: Felipe Antônio Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 793-97.2010.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): CARLOS ROBERTO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Sérgio Evangelista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 798-54.2013.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VESPESIANO E LAGOA SANTA, SÃO JOSÉ DA LAPA E CONFINS, Advogado: Renato Luiz Pereira, Agravado(s): BELGO

MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 800-51.2013.5.04.0611 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Paula Jardim Resende, Advogado: Cláudia Marques Vecozzi, Agravado(s): ROMEU KEITEL, Advogado: Rafael Braga Librelotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 804-93.2011.5.04.0341 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UTRESA - UNIÃO DOS TRABALHADORES EM RESÍDUOS ESPECIAIS E SANEAMENTO AMBIENTAL, Advogada: Lisiane Cantelli, Agravado(s): ESPÓLIO de RICARDO MARQUESIN, Advogado: Fábio Bier, Agravado(s): LAURO MARINS GOMES, , Agravado(s): VIVIANE CIDADE FAY, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 846-80.2011.5.15.0004 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Embargado(a): LUIZ CARLOS BUENO, Advogada: Ivete Maria Faleiros Macêdo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos quanto à inviabilidade do seguimento do recurso de revista, também, em relação à negativa de prestação jurisdicional, prescrição e pensão mensal. Sem efeito modificativo.; Processo: AIRR - 856-57.2014.5.03.0068 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA., Advogado: Thiago Cândido Nunes, Advogado: Elizabeth Joze de Freitas Bertolin, Agravado(s): DIEGO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Alessandra Peçanha dos Santos Benini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 868-47.2013.5.03.0152 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JAINE DOS REIS MACEDO, Advogado: Adriano Espíndola Cavalheiro, Advogado: Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA CHEREM LTDA., Advogado: Sandro de Sousa Rabello, Advogada: Luciana de Oliveira Naves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 873-88.2014.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ALLAN JONES SOARES, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 877-94.2013.5.08.0111 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Embargado(a): FÁBIO GUILHERME REIS DA SILVA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Advogada: Ana Carolina Carvalho Dias, Embargado(a): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Mayara Gabriely Paiva Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 903-64.2013.5.12.0052 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO VOLKMANN LTDA., Advogado: Ana Paula Trabisani, Agravado(s): VALDIR HORNBERG, Advogado: Léo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 918-52.2011.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Pedro Thiago da Silva Rocha, Advogado: Taiana Nobre Veloso Oliveira, Recorrido(s): ROSANGELA LOPES CARIBE DE CARVALHO, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: André Alves de Farias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, inciso V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano material deferida sob a forma de pensão mensal em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).; Processo: AIRR - 930-90.2012.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RODINEI JOSE SOARES, Advogado: Alexandre Dyonísio da Silveira, Advogado: Mário Augusto Thieme, Agravado(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Mário Augusto Thieme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo:

AIRR - 941-36.2010.5.15.0040 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LAÉRCIO BIAZÃO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 961-27.2013.5.05.0193 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSÉ ALBERTO CARVALHO RIOS, Advogado: Manoel Falconery Rios Júnior, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 963-62.2013.5.15.0146 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MÁRIO GUEDES JÚNIOR, Advogado: Luiz Eugênio Marques de Souza, Agravado(s): COMERCIAL E CONSTRUTORA MARCELO COSTA LTDA., Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1004-74.2012.5.01.0042 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WALTER AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Vinícius Neves Bomfim, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMORJ, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1022-75.2012.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO GOMES, Advogado: Marcelo Barros Pizzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1031-76.2014.5.23.0106 da 23a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): APARECIDA MIGUEL DA SILVA RAMOS, Advogado: Celso Alves Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1087-44.2010.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MANUEL TABAJARA PENAS PICON, Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): RENATO SILVA SABINO, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): SOB MEDIDA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1105-43.2013.5.15.0089 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DIVALDO JOSÉ HENRIQUE PAES, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1115-38.2011.5.05.0024 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AYRTON SILVA FERREIRA FILHO, Advogado: Marlus Fagundes de Almeida, Agravado(s): FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., Advogada: Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1117-09.2012.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MASSA FALIDA do BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. E OUTRO, Advogado: Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): PÊRSIO PEDREIRA ALVES, Advogado: Renata Franco Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-ED-AIRR - 1119-19.2013.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Mauro Grimaldo da Silva, Embargado(a): YARA MARIA DINIZ FIGUEIREDO, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1121-75.2011.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NELDISON TEIXEIRA RIBEIRO, Advogado: Benedito de Paula Lima, Agravado(s): VOTORANTIM SIDERURGIA S.A., Advogada: Patrícia Miranda Guimarães de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1126-91.2013.5.04.0261 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MONTENEGRO, Advogado: Vitor Rocha Nascimento, Agravado(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Hamilton Ferreira Anselmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1131-06.2012.5.05.0008 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE

ESTOQUES LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): EUDA CARLA FERREIRA NOGUEIRA, Advogado: Marco Antônio Borges de Barros, Agravado(s): PROVENCOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE PROMOÇÕES E VENDAS, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Agravado(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcus Villa Costa, Agravado(s): ON LINE RECURSOS HUMANOS E EVENTOSA LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): MULTICOOPER - COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, , Agravado(s): OPTACOOOP - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1133-81.2014.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): FERNANDA ZANCHETA LAMBORGHINI, Advogado: Leonardo Alves, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1152-93.2014.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SEVERINO AMARO DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Agnaldo de Oliveira Marigo, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO VIEIRA DAS CHAGAS, Advogada: Cintia Di Napoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1153-06.2013.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: JOSE DE ANCHIETA DA SILVA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1160-16.2013.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROOSEVELT LOURO, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1162-33.2012.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): MÁRCIO RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1177-95.2013.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): DOUGLAS MAGNO MARTINS COSTA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luiz Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1180-73.2012.5.01.0003 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ PÉRICLES COUTO ALVES E OUTROS, Advogado: Miomir Davidovic Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1191-55.2013.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): RAPHAEL MAGNO VIANA, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1191-03.2011.5.01.0015 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: MARCELO SERAFIM DIAS, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Advogado: Marta Gorini Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1195-98.2012.5.02.0331 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): IDA ROSE DE FREITAS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1198-25.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GLEICE RODRIGUES, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): UTRE COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Ramon Molez Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1201-54.2012.5.05.0030 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ANDRÉ ESPINHEIRA LEITE, Advogado: Lucas Andrade de Krejci, Agravado(s): COMPROVE CONSULTORIA,

ASSESSORIA E VENDAS LTDA., Advogada: Iana Libório Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1211-45.2013.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC (HOSPITAL MÃE DE DEUS), Advogado: Daniel Wolff Behrend, Advogado: Alessandro Chiapin, Agravado(s): ALMERINDA DE OLIVEIRA BICA, Advogada: Sirlei Sgarbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1215-17.2012.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULO ROBERTO DIAS PIRES, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1223-85.2012.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GROUPON SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., Advogada: Noele de Andrade Assumpção Faêda dos Santos, Agravado(s): MARIA LUCIA DANTAS MORGADO, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1241-12.2011.5.05.0017 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): MARIA DE LOURDES SOCORRO DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos quanto à inviabilidade do recurso de revista, também, em relação à questão do teto salarial por configurar inovação a sua arguição apenas em sede de agravo de instrumento e, quanto ao tema da repactuação, por inexistência de prequestionamento fático quanto à matéria, tendo em vista que caberia à recorrente, ora embargante, diante da omissão existente no julgamento dos embargos de declaração, a eventual arguição da nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional, como única forma de propiciar o retorno do feito à instância ordinária para fins de apreciação da tese relativa à ocorrência da adesão dos reclamantes à repactuação, posto que impossível sua apreciação na instância superior.; Processo: AIRR - 1249-49.2014.5.11.0006 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): KNJI NASCIMENTO WAKIYAMA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1284-66.2013.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALEXANDRE WINGE, Advogada: Maggie Seadi Chidiac Schuster, Agravado(s): CAROLINE ROSA WOLLMANN, Advogada: Juliana Ribeiro Zago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1291-60.2013.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ELIANE ARCENIO ROCHA, Advogada: Janice Martins Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-ED-AIRR - 1318-81.2013.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ADAM CARLOS NASCIMENTO, Advogada: Elaine D'Ávila Coelho, Embargado(a): FUNDAÇÃO BUTANTAN, Advogada: Vivyanne Patrício, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1335-15.2013.5.11.0019 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): MEIRIVALDO MONTEIRO MORENO, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1342-29.2012.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ERLI DE JESUS CHAVES, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1353-56.2012.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Advogada: Patrícia Gehlen Mendes, Agravado(s): SIMONE ROSÂNGELA SILVA DA SILVA, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo:

AIRR - 1359-73.2012.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INTERNACIONAL FIBER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA., Advogado: Sérgio da Fonseca Júnior, Agravado(s): MARCIO BIANCHINI, Advogado: Carlos Pasqual Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1389-95.2013.5.15.0042 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, Advogado: Dalmo Mano, Advogado: Jair Calsa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1412-97.2013.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): ADRIANO FIEDLER E OUTROS, Advogado: Diego Onzi de Castro, Agravado(s): MARTINS E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1419-46.2014.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ADRIANO LUIZ LAGE, Advogado: Humberto Tôrres Duarte, Advogado: Cézer Lopes de Oliveira Junior, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Renê Morais da Costa Braga, Advogado: Daniel Rivoredo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1427-55.2014.5.03.0059 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Agravado(s): ADÃO DE SOUSA LIMA, Advogado: Ulisses Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1435-22.2011.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ROGERIO RAMALHO DE ANDRADE, Advogado: Ademar Nyikos, Agravante(s): TERMOMECAÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes, reclamante e reclamada.; Processo: AIRR - 1436-31.2013.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Priscila dos Santos Severino, Agravado(s): ALESSANDRO GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Ramiro Marques Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 1462-41.2013.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: SULBAIANA EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): CLOVIS FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Evandro Tavares Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1465-09.2013.5.03.0025 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): WANDERSON DE ASSIS SACRAMENTO, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1489-98.2013.5.03.0134 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MAXWELL DE MORAIS ALVES, Advogado: Dalmar José Antônio Roldão, Agravado(s): TRIVEL - TRIÂNGULO VEÍCULOS LTDA., Advogado: Leonardo Pereira Rocha Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1500-10.2014.5.03.0097 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): WAGNER DA SILVA, Advogado: Rodrigo Pontes Quintão, Agravado(s): DISTRIBUIDORA ACAUÃ COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Carla Maria de Mattos Barros, Advogado: José Márcio Barcelos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1504-82.2013.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): LUDIGERIO DE OLIVEIRA DO REGO, Advogado: Paulo César Rodrigues, Advogado: Demétrius Sales Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1508-64.2013.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José

Rêgo Júnior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): SÔNIA MARIA SAVASSA VILAÇA, Advogado: Alex Dylan Freitas Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1516-70.2013.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): LEANDRO CONSTANTINO MELLO RIBEIRO, Advogado: Eduardo Verly Rodrigues Gomes, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1530-27.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOACI DE SANTANA MACEDO, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Hugo Souza Vasconcelos, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Gustavo Luís de Albuquerque Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1599-40.2014.5.11.0005 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wállace Eller Miranda, Agravado(s): ERNANI GOMES DE LIMA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Agravado(s): AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mary Marumy Bastos Takeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1600-13.2012.5.02.0242 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: NEW OLDANY INDÚSTRIA PLÁSTICA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Alexandre de Oliveira Castilho, Embargado(a): SANDRA FERREIRA TEIXEIRA, Advogado: Antônio Pereira dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1605-20.2012.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AGRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DOS ANJOS FERNANDES, Advogado: Valter Tavares, Agravado(s): M. GUIMARÃES ME., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1611-94.2011.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALAIDES DA SILVA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Alexandre Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1618-08.2011.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIACÃO PROGRESSO LTDA., Advogado: Marcos D'ávila Melo Fernandes, Advogado: Diogo Pimentel Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO EVERALDO PRATA DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Antônio Alan de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1619-94.2013.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RICARDO OLIVEIRA FOLHADELLA, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1622-62.2014.5.03.0181 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Gisele Gonçalves de Menezes Emidio, Agravado(s): ROBERTA MARA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Adílio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1639-85.2013.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Agravado(s): MARIA LAUDECI DA CONCEIÇÃO, Advogado: Francisco Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1645-40.2012.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Agravado(s): LEANDRO SOARES DA SILVA, Advogado: Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1655-43.2014.5.11.0015 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): WILLIAM MÁRIO PERRONE, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Advogado: Mário Jorge Souza da

Silva, Agravado(s): AMARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Mary Marumy Bastos Takeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1665-66.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1690-70.2012.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUIZ HENRIQUE PESSANHA, Advogada: Elizabeth de Aguiar Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 1724-65.2012.5.01.0034 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MILTON DA SILVA SANTOS, Advogado: Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGM/RJ, Advogado: Julio César Gatti Vaccaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1731-37.2012.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Janete Sanches Morales dos Santos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): LUCÍLIA SANTA VIDOTTO, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1733-10.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDCLEISON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Carlos Sérgio da Silva Carvalho, Agravado(s): DALKA DO BRASIL LTDA., Advogado: Andréia Pereira Galvão Nunes, Agravado(s): TRANSPORTES NOVA OPÇÃO LTDA. - ME, Advogada: Daniela Moura de Carvalho, Advogado: Rodrigo César Silva de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1766-39.2014.5.11.0011 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): FÁBIO QUEIROZ DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1785-22.2012.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GEORGIA MARIA NASCIMENTO LEITE, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1787-27.2014.5.08.0131 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ARNALDO BARBOSA VIEIRA, Advogado: Alexandre Ferreira de Alencar, Agravado(s): RIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1788-54.2013.5.06.0211 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Mauro Fonsêca Guimarães e Souza, Agravado(s): JULIANO DA SILVA MARQUES, Advogado: Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1803-09.2014.5.03.0005 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MARCONI ERNANI GOMES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1849-67.2012.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AUGUSTO BARBOSA DE MELLO SOUZA, Advogado: Jocelei Costa Belotto, Agravado(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1852-39.2013.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LB COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA., Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): WALISON CONRADO DAVI, Advogado: Evaldo Lommez da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1870-67.2013.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos

Esteves Sá, Agravado(s): FELLIPY FELICIANO RAMOS, Advogado: Juliana Ferreira Alves Lapa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1873-21.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CLAUDIO GERMANO ALBERT, Advogada: Selma Marques Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1875-91.2012.5.15.0082 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MUNDIAL QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Advogado: Evandro Castilho Médici, Agravado(s): IVO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Leonardo Paschoalão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1878-91.2014.5.03.0023 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRUNA MARY DE SÁ BARBOSA, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1888-86.2012.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): NATHÁLIA BARBOSA MORAES, Advogado: Adilson Guerche, Agravado(s): ANDORINHA SUPERMERCADO LTDA., Advogado: João Batista Tamassia Santos, Advogado: Mauro Eduardo Rapassi Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1921-56.2014.5.03.0143 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MARCELE DIAS DA SILVA, Advogado: Raysa Katherein Fraga Maranhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1943-75.2014.5.09.0005 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RAFAEL ROSSI DA CUNHA TELLES E OUTRO, Advogada: Giovana Amates França Tramuja, Agravado(s): NAIR DA SILVA, Advogado: Marcel Rodrigo Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1947-32.2013.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): DEBORAH RIBEIRO DE OLIVEIRA GRAÇA TELEMARKEETING, COMÉRCIO E SERVIÇOS, Advogado: Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s): RAFAEL ROVATI MENEZES, Advogada: Andreia Maria Alves de Moura, Agravado(s): GRUPO DCM, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1979-76.2013.5.10.0021 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dario Abrahão Rabay, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA PUREZA JUNIOR, Advogado: Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1997-28.2012.5.01.0201 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): ANDERSON SANTOS MIRANDA, Advogado: Mizael Nunes Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2003-17.2012.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DE DUQUE DE CAXIAS , Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): LANXESS ELASTÔMEROS DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2021-62.2013.5.03.0105 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA., Advogado: Otávio Vieira Tostes, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JANAINA GIOVANI NORONHA DE OLIVEIRA, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2042-18.2010.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALMIRA DA SILVA CASTRO PEREIRA, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): SAÚDE MEDICOL S.A., Advogado: Guilherme Couto Cavalheiro, Advogado: Marcelo de Carvalho Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogado: João Jayro Gibim Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2047-34.2012.5.15.0017 da 15a.

Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravante(s): EDUARDO RODRIGUES COSTA, Advogado: Michelle Paschoal Guimarães Afonso, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2048-19.2011.5.15.0093 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): OXICAMP EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): VALDECIR DA SILVA LIMA, Advogado: Marcia Aparecida Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2066-90.2012.5.02.0085 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ERNALDO VIEIRA MARCOS, Advogado: Agostinho Tofoli, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2093-61.2013.5.02.0401 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): JOÃO PAULO DE MELO, Advogada: Ana Catarina Fernandes Uyema, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2221-62.2012.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): EDUARDO DE LIMA E SILVA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2228-36.2013.5.09.0124 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Gisele Karine Costa, Advogado: Alexandre Augusto Devicchi, Agravado(s): TIAGO LACERDA, Advogado: Regina Aparecida Gosmann, Advogado: Jefferson Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2268-77.2013.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): RENATO CLAUDINO DE JESUS, Advogado: Antônio Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2280-79.2012.5.02.0312 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): UNIMED CENTRAL INTERCOOPERATIVA DE SAÚDE E AFINS DE GUARULHOS - CECUG, Advogado: João Paulo Junqueira e Silva, Agravado(s): ORLANDO JOSÉ SANTANA, Advogado: Mauricio Berto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2312-52.2013.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO/NF, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RANGEL PEIXOTO, Advogado: Luiz Otavio De Araújo Castro, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo agravado em sua contraminuta e, por conseguinte, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção.; Processo: AIRR - 2367-93.2013.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ADRIANA CODO QUEIROZ, Advogado: Geraldo Pereira de Oliveira, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Raphael de Oliveira Alves, Advogado: Sérgio Álvares Manchon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2409-29.2011.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ADÃO PAES FLORIANO, Advogado: Bruno Marco Zanetti, Agravado(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dinamara Silva Fernandes, Agravado(s): PILLAFORTE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2430-62.2012.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TELMA DE JESUS DOS SANTOS BITTENCOURT, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2468-32.2013.5.03.0014 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Tiago Luís Coelho

da Rocha Muzzi, Agravado(s): EUSTAQUIO CANUTO DE OLIVEIRA FILHO, Advogada: Lucilene dos Santos Antunes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2477-06.2014.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): MARIA DO CARMO FRANCISCO OLIVEIRA MUNIZ, Advogado: Geraldo Magela Ferreira, Agravado(s): MARIA DE CAMPOS DE ANDRADE, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2584-06.2012.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Shinji Miyake, Agravado(s): ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2594-57.2012.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EDNA OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Agravado(s): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogada: Lucieli Breda, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2632-39.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): AUREO JOSÉ CASTRO DE OLIVEIRA, Advogado: Edilando Barroso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2645-14.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Advogado: Marianna Stasiak, Agravado(s): REINALDO DE ANDRADE SELUNIAKI, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2678-06.2013.5.02.0081 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE MOREIRA MANIEZO, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Advogado: Vera Lúcia Lopes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2730-46.2013.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): AGNALDO DIAS, Advogado: Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2731-26.2010.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MAURÍCIO TADEU NOLLE, Advogado: Verônica Luzia Lacsco Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2768-16.2013.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RICARDO LEONALDO ROVAI, Advogado: Thiago Luís Evangelista de Souza Cavalcanti, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA, Advogado: Ana Paula Haipek, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Alexandre de Oliveira Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ARR - 2774-66.2010.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ELIANA ALVES VENTURA, Advogado: Robson Alves Bilotta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2863-72.2012.5.06.0241 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ADVANCE CONTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Paulo Roberto Costa Santos, Agravado(s): DAG CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Bruno Moura de Souza Leão, Agravado(s): WALTER SOARES DA SILVA, Advogado: Jair de Oliveira e Silva, Agravado(s): SEME ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Bruno César P. de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2917-22.2014.5.03.0186 da 3a. Região,

Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SENALBA/MG - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ORIENTACAO E FORMACAO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Advogado: Fernanda Guedes Leite, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI, Advogado: Fellipe Leonardo Vasques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2917-77.2011.5.02.0049 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSE ALVAREZ RUIZ, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDACAO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3005-14.2012.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA CÉZAR DE SOUSA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: José Francisco Pinha, Advogado: Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3330-70.2013.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA FORMULA LTDA, Advogada: Solange dos Anjos, Agravado(s): LUIS PETRY, Advogada: Daniela Serpa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3423-81.2011.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Helio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): MEIRI MARGARIDA ROSSO, Advogado: Cláudio Santos da Silva, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3700-08.2014.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRANSNACIONAL - TRANSPORTES NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Mário Porto Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CLAUDINO DA SILVA, Advogado: José Silveira Rosa, Agravado(s): COMISSÃO INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA DO TRANSPORTE DA PARAÍBA, Advogado: Carlos Eduardo Toscano Leite Ferreira, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS E CARGAS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Agamenon Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 4837-66.2013.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): SANDRO MARCUS PICH, Advogado: Mariléia Terezinha Reipert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 7293-89.2013.5.12.0039 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SILVIA LETICIA UHLMANN, Advogado: Andre Augusto Tavares Jascone, Agravado(s): PHILIPS CLINICAL INFORMATICS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Ulrich Soethe, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10003-59.2015.5.14.0006 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Juacy dos Santos Loura Junior, Agravado(s): EDILSON PINTO DE ANDRADE, Advogada: Samara Ravena Nunes Vinhorte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10026-10.2013.5.05.0011 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Caldas de Macedo, Advogado: Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO CONCEIÇÃO TORRES, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10091-91.2014.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA GAÚCHA LTDA., Advogado: Maurício Silva da Silva, Agravado(s): VILMAR ZEFINO MARTINS, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10096-76.2014.5.03.0163 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior,

Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Mário Antônio Fernandes, Advogado: Ronaldo Jung, Agravado(s): MÁRCIO GOMES FIGUEIREDO, Advogado: Bernardo Andrade Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10334-64.2013.5.05.0005 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TERMINAL PORTUÁRIO COTEGIPE S.A., Advogado: Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA - SUPORT-BA, Advogado: Adriano José Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10383-47.2014.5.15.0117 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELIBERTO DONISETI DE OLIVEIRA, Advogado: Adão Nogueira Paim, Agravado(s): ROBERTO DIAS TRANSPORTES - ME, Advogado: Marcelo Dezem de Azevedo, Agravado(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Vera Lúcia Martins Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10406-36.2013.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DEZESSEIS DE SETEMBRO - HOSPITAL PORTUGUÊS, Advogado: Ana Carolina Pedral Sampaio Castro, Agravado(s): TELMA MARIA CERQUEIRA, Advogado: Leiser Sadigursky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10476-66.2013.5.15.0142 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): REGINALDO CAMPOS JARDIM, Advogado: Henrique Teixeira Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10499-19.2014.5.14.0008 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): RENAN DAMACENA FALCÃO LIMA, Advogado: Leonardo Ferreira Melo, Agravado(s): R. B. LOBATO DIAS & CIA. LTDA., Advogado: Walter Airam Naimaier Duarte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10606-37.2014.5.18.0013 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Gonzalez, Agravado(s): FERNANDO GOMES FERREIRA, Advogado: Rodolfo Noleto Caixeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10689-89.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Luiz Carlos Fazan Júnior, Agravado(s): RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA., Advogado: Paula Regina Munhoz Damas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10881-48.2013.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): RONEY FIRMINO DE OLIVEIRA, Advogado: Orlando Brasil de Moraes, Agravado(s): CENTRO DE ASSISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL UNICEL LTDA., Advogada: Danielle Vieira Hitotuzi Paes, Advogado: Raimundo Hitotuzi de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10923-72.2013.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ODAIR JOSÉ MESSIAS, Advogado: Antônio Ayrton Maniassi Zeppelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, quanto ao tema "Contribuição confederativa e assistencial. Norma coletiva. Previsão de incidência sobre empregados não filiados".; Processo: AIRR - 11042-17.2013.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): TRANSPORTADORA CRUZ DE MALTA LTDA., Advogada: Mariana Sayuri Tani, Agravado(s): JUCINEI VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Paulo Katsumi Fugui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11074-52.2013.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): TERESINHA DOURADO DOS SANTOS, Advogado: Marcos Jacovani, Agravado(s): NEOTEXTIL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11552-46.2013.5.15.0039 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL

LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Junior, Agravado(s): MARCOS ANTONIO ROCHA, Advogado: Glauco Ayrton Silveira Zeppelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11986-08.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogada: Camila de Moraes Machado, Agravado(s): TATIANE DE ANDRADE, Advogada: Maria José de Jesus Martins Mourão Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12151-81.2013.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): INVISTA FIBRAS E POLÍMEROS BRASIL LTDA., Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Gislaine Amorim de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 12474-74.2014.5.14.0041 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 21031-44.2013.5.04.0791 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): CLECI DA SILVA SEVERO, Advogada: Grasielle Coffferri, Advogado: Gustavo Hentges Redecker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21101-52.2013.5.04.0406 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): REVELINO DA SILVA SOUTO, Advogado: Paulo Roberto de Freitas Jesus, Agravado(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Volmir André Paza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21500-39.2007.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): MONIQUE SALGADO DE CARVALHO, Advogado: José de Arimatéa Vieira Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 32900-75.2009.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GRIF APLICAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA., Advogado: Felipe Tancini Bazzan, Agravado(s): FÁBIO REINALDO RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 38400-10.2006.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): RONALDO DE LACERDA ALVES, Advogado: Márcio Hickman Domenici, Advogado: Alcides Rodrigues Dutra Júnior, Agravado(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Aldo Gesner Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 39400-41.2009.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ALEXANDRA PRESTES SANTIAGO DE ANDRADE, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 46400-53.2002.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: RONALD MARQUES, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): VALTER SEGALA, Advogado: Marcelo Antônio Roque, Embargado(a): VIACÃO VILA FORMOSA LTDA., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Embargado(a): BALTAZAR JOSÉ DE SOUZA E OUTROS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 62600-17.1996.5.03.0090 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Agravado(s): SEG NORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA S.A., , Agravado(s): SEG RIO - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., , Agravado(s): SEG SUL SERVIÇOS DE SEGURANÇA S.A., , Agravado(s): SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE GUARDA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., , Agravado(s): GILBERTO GREGÓRIO PEREIRA, Advogado: Marson Antônio Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 68000-41.2008.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Desembargador

Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: UNIAO DE LOJAS LEADER S.A, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Embargado(a): JORGE LUIZ DE CARVALHO DOS SANTOS, Advogada: Maria Alice Assumpção da Silva Fernandes Cardiano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 73400-50.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): GRANJA AZEVEM LTDA., Advogado: José Washington Machado, Agravado(s): JOSE FERNANDO SANTOS DE LIMA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 80400-53.2009.5.15.0095 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BORGWARNER BRASIL LTDA., Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): BRÁS JOÃO DA SILVA, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 80600-20.2014.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PAULA FRANCINETT MELO E SILVA MACIEL, Advogado: Rodrigo Dalbone Lopez Bleços, Agravado(s): CENTRAL OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE NORTE/NORDESTE SOCIEDADE COOPERATIVA, Advogado: Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 81376-71.2014.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ELVIRA DE FÁTIMA SOUSA DE ARAÚJO CHAVES, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 92200-55.2013.5.17.0007 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ANGELINA CONCEIÇÃO ROSA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): LYGIA M. DE LIMA SCHUWARTZ - ME, Advogado: Cláudio Martinez Salim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 98000-59.2014.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Agravado(s): ADMILSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Julierme de Fontes Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 109100-17.2008.5.01.0078 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ADRIANO GOMES GUIMARAES, Advogado: Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 110000-84.2013.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): PRISCILA MUNIZ MIRANDA, Advogado: Guilherme Machado Costa, Agravado(s): HIEST ASSESSORIA LTDA., Advogada: Danielle de Castro Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 117800-63.2009.5.19.0007 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: VIVIANE AMARAL GURGEL, Advogado: José Rubem Ângelo, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): NATURA COSMÉTICOS S.A. E OUTROS, Advogado: Genilson José de Amorim de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 119800-80.2013.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): VALDENILDO DE QUEIROZ GONÇALVES, Advogado: Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 120300-32.2013.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ELIZEU PINTO DA FRAGA, Advogada: Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130252-46.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130317-05.2013.5.13.0015 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s):

MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogado: Fernando Seiji Mihara, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): WALDIR CARLOS BERNARDO, Advogado: José Hilton Silveira de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 130817-55.2014.5.13.0009 da 13a. Região, SEM RELATOR, Agravante(s): RAIMUNDO ALVES FILHO, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): CONSTRUTORA BORGES E SANTOS LTDA., Advogado: Valter Vandilson Custódio de Brito, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno.; Processo: AIRR - 175400-11.2013.5.13.0026 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): ZALMEM DE BRITO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): SÃO BRAZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: João Alberto da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 180200-43.2013.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): MARILENE MARTINS PEREIRA, Advogado: Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 206000-17.2009.5.02.0202 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE PAZ DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 227300-25.2009.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Luís Carlos de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 246600-11.2009.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Alexandre Icibaci Marrocos Almeida, Agravado(s): APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Simone Girardi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1000043-30.2014.5.02.0718 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Agravante(s): JOÃO DANIEL FILMES LTDA., Advogado: Jorge Name Maluf Neto, Agravado(s): ANDREA MARTINS, Advogada: Salete da Silva Takai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 1001021-70.2013.5.02.0385 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado José Rêgo Júnior, Embargante: ROBSON AUGUSTO, Advogado: Marcos Vinicius da Silva Garcia, Embargado(a): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração em agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 406-37.2013.5.23.0022 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): HERMÓGENES FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Vandir Verdolin, Advogado: Fabiano Penalva Verdolin, Agravante(s): MARCELO BORGES BASSO, Advogado: Geraldo Aparecido de Vitto Júnior, Advogado: Joel Becker, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. II - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Juntará voto vencido a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e cinquenta e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma